ANNO XXXVI. NUMERO 219. SEXTA FEIRA 21 DE SETEMBRO DE 1860.

Por tres mezes adiantados 5$000.
Por tres mezes vencidos 6$000.

Por anno adiantado 19$000
Porte franco para o subscritor.

DIARIO DE PERNAMBUCO

ENCARREGADOS DA SUBSCRIPÇAO DO NORTE

Parahiba, o Sr. Antonio Alexandrino de Lima; Natal, o Sr. Antonio Marques da Silva; Aracaty, o Sr. A. de Lemos Braga; Cerá, o Sr. J. José de Oliveira; Maranhão, o Sr. Manoel José Martins Ribeiro Guimarães; Piauhy, o Sr. João Fernandes de Moraes Junior; Pará, o Sr. Justino J. Ramos; Amazonas, o Sr. Jeronymo da Costa.

PARTIDA DOS CORREIOS.
Olinda todos os dias as 9 1/2 horas do dia.
Iguarassú, Goianna e Parahiba nas segundas e sextas feiras.
S. Antão, Bezerros, Bonito, Caruarú, Altinho e Garanhuns nas terças feiras.
Páo d'Alho, Nazareth, Limoeiro, Brejo, Pesqueira, Ingazeira, Flores, Villa Bella, Boa-Vista, Oricury e Exú nas quartas-feiras.
Cabo, Serinhãem, Rio Formoso, Una, Barreiros, Agua Preta, Pimenteiras e Natal quintas feiras.
(Todos os correios partem as 10 horas da manhãa.

EPHEMERIDES DO MEZ DE SETEMBRO.
8 Quarto minguante as 8 horas e 47 minutos da manhãa.
15 Lua nova as 3 horas e 49 minutos da manhãa
21 Quarto crescente as 9 horas e 5 minutos da tarde
29 Lua cheia as 11 horas e 20 minutos da tarde.

PREAMAR DE HOJE.
Primeiro as 10 horas e 6 minutos da manhãa.
Segundo as 10 horas e 30 minutos da tarde

AUDINECIAS DOS TRIBUNAES DA CAPITAL.
Tribunal do commercio: segundas e quintas.
Relação: terças feiras e sabbados.
Fazenda: terças, quintas e sabbados as 10 horas.
Juizo do commercio: quartas ao meio dia.
Dito de orphãos: terças e sextas as 10 horas.
Primeira vara do civil: terças e sextas ao meio dia
Segunda vara do civel; quartas e sabbados a uma hora da tarde.

DIAS DA SEMANA.
17 Segunda. S. Pedro de Arbunes m.
18 Terça. S. José de Cupertino f.; S. Thomaz.
19 Quarta. S. Januario b. m.; S. Nilo b.
20 Quinta. S. Eustaquio m.; S. Glicerio b.
21 Sexta. S. Matheus apostolo e Evangelista.
22 Sabbado. S. Mauricio e seus comp. mm.
23 Domingo. S. Lino p. m.; S. Tecla v. m.

ENCARREGADOS DA SUBSCRIPÇÃO NO SUL.
Alagoas, o Sr. Claudino Falcão Dias; Bahia, Sr. José Martins Alves; Rio de Janeiro, o Sr. João Pereira Martins.

EM PERNAMBUCO.
O proprietario do DIARIO Manoel Figueiroa de Faria, na sua livraria praça da Independencia ns 6 e 8.

PARTE OFFICIAL.

Ministro do Imperio.

Decreto n. 2,637 de 5 de setembro de 1860.
Divide a provincia da Bahia em 5 districtos eleitoraes.

Para execução do decreto n. 1,082 de 22 de agosto de 1860, hei por bem decretar o seguinte:

Art. 1.º A provincia da Bahia fica dividida em 5 districtos eleitoraes.

O 1.º districto comprehende os actuaes 1.º e 2.º districtos, eleitoraes, menos a parochia de Nossa Senhora da Madre de Deos do Boqueirão, e terá por séde a cidade de S. Salvador.

O 2.º districto comprehende os actuaes 3.º, 4.º e 8.º districtos eleitoraes, e mais as parochias da Madre de Deos do Boqueirão e a de Nossa Senhora Bom Conselho da Amargura, e terá por séde a cidade da Cachoeira.

O 3.º districto comprehende os actuaes 5.º, 6.º e 7.º districtos eleitoraes, menos a parochia Amargosa, e terá por séde a cidade de Nazareth.

O 4.º districto comprehende os actuaes 9.º, 10.º e 12.º districtos eleitoraes, e terá por séde a villa de Inhambupe.

O 5.º districto comprehende os actuaes 11.º, 13.º e 14.º districto eleitoraes, e terá por séde a villa do Rio de Contas.

Art. 2.º O 1.º districto elegerá dous deputados á assembléa geral e seis membros da assembléa legislativa provincial.

Os 2.º, 3.º, 4.º e 5.º districtos elegarão cada um tres deputados á assembléa geral e nove membros da assembléa legislativa provincial.

Art. 3.º A's camaras municipaes das cidades e villas designadas no art. 1.º para séde dos districtos eleitoraes compete fazer a apuração geral dos votos, na fórma do art. 25 das instrucções que baixáram com o decreto n. 2,621 de 22 de agosto de 1860.

João de Almeida Pereira Filho, do meu conselho, ministro e secretario de estado dos negocios do imperio, assim o tenha entendido e faça executar.

Palacio do Rio de Janeiro, em 5 de setembro de 1860, 39.º da indepencia e do Imperio.—Com a rubrica de S. M. o Imperador.—*João de Almeida Pereira Filho.*

Ministerio da Justiça.

Decreto n. 1,090 de 1 de setembro de 1860.
Providencia sobre o processo nos crimes de furto de gado vaccum e cavallar, e outros.

Hei por bem sancionar e mandar que se execute a resolução seguinte da assembléa geral:

Art. 1.º Os crimes de furto do gado vaccum e cavallar nos campos e pastos das fazendas de criação ou cultura são casos de denuncia, e no seu processo o julgamento se observará o mesmo que ácerca de outros crimes se achá estabelecido na lei n. 562 de 2 de julho de 1860, e regulamento n. 707 de 9 de outubro do mesmo anno.

Art. 2.º Tambem terá lugar o procedimento official da justiça nos crimes seguintes:

§ 1.º Destruição e damnificação de aqueductos e mais obras publicas, assim como particulares, franqueadas ao uso publico.

§ 2.º Furto e damno de cousas pertencentes á fazenda publica.

§ 3.º Injurias e calumnias não impressas, ameaças, ferimentos, offensas ou violencias qualificadas criminosas por lei, contra empregados publicos, sómente em actos de exercicio de suas funcções, quer o delinquente seja preso em flagrante, quer não.

Art. 3.º Ficam revogadas as leis de 6 de junho e 26 de outubro de 1831, e mais disposições em contrario.

João Lustosa da Cunha Paranaguá, de meu conselho, ministro e secretario de estado dos negocios da justiça, assim o tenha entendido e faça executar.

Palacio do Rio de Janeiro, em 1 de setembro de 1860, 39.º da independencia e do Imperio. Com a rubrica de S. M. o Imperador.—*João Lustosa da Cunha Paranaguá.*

Ministerio dos negocios estrangeiros.

No dia 7 do corrente, antes do cortejo que teve lugar no paço da cidade pelo anniversario da independencia do Imperio, entregou o Sr. Juan Blanco del Valle a carta que o acredita nesta côrte no caracter de ministro residente de S. M. Catholica.

Nesse acto, expressando o objecto de sua missão e os sentimentos de sua augusta soberana, dirigio o Sr. Blanco a S. M. o Imperador a seguinte allocução.

« Senhor! — A rainha minha augusta soberana envia-me a este solo privilegiado com alta missão de representar os interesses de sua côroa e os da nação hespanhola junto de V. M. Imperial, como o mostra a carta credencial que em cumprimento do mais grato dever tenho a insigne honra de depositar nas mãos de V. M. Imperial.

« A rainha, minha senhora, ordenou-me e me encarregou de mui especialmente manifestar a V. M. Imperial o profundo affecto e a sincera e inalteravel amizade que professa a V. M. Imperial e á excelsa familia de V. M. assim como a summa satisfação com que vê desenvolver-se rapidamente, á sombra da arvore frondosa da liberdade, e sob o reinado glorioso de V. M Imperial, os grandes germens de poder e riqueza que em seu seio encerra esta dilatadissima monarchia.

« Ao transmittir a V. M. as expressões dos leaes e amigaveis sentimentos de minha augusta soberana para com V. M. Imperial e este formoso e nobre paiz, permitta-me V. M. Imperial abrigar a lisongeira esperança de alcançar no desempenho do distincto cargo que me foi confiado o apreço e benevolencia de V. M. Imperial.

« Tenho nesta occasião a honra de entregar a V. M. Imperial a carta real em que S. M. a Rainha, minha senhora annuncia o feliz successo de S. A. Real a serenissima senhora infanta Duqueza de Montpensier ».

S. M. o Imperador dignou-se de responder nos seguintes termos:

« Muito me é grata essa nova prova de amizade de S. M. Catholica, minha irmã e prima, e espero Sr. Blanco del Valle que realizareis as intenções de vossa soberana contribuindo para estreitar os vinculos que unem felizmente nossas nações ».

« Transmittireis, Sr. ministro, á vossa soberana a expressão do prazer que me causa a noticia do nascimento da filha da duqueza de Montpensier ».

Governo da provincia.

3.ª secção.—Rio de Janeiro.—Ministerio dos negocios do imperio, 10 de setembro de 1860.—Illm. e Exm. Sr.—Remetto a V. Exc., para a devida execução, uma copia do aviso, que nesta data dirijo ao presidente da provincia do Rio de Janeiro, sobre o augmento da metade dos eleitores da actual legislatura, que o art. 1 § 10 do decreto n. 1.082 de 18 de agosto ultimo permitte que tenham as parochias.

Deos guarde a V. Exc.—*João de Almeida Pereira Filho.*—Sr. presidente da provincia de Pernambuco.

3.ª secção. — Rio de Janeiro. — Ministerio dos negocios do imperio, em 10 de setembro de 1860.—Illm. e Exm. Sr.—Em resposta ao officio de V. Exc. de 5 do corrente mez em que consulta como se deve entender o augmento da metade do numero de eleitores da actual legislatura que permitte o § 1º do art. 10 do decreto n. 1.082 de 18 de agosto ultimo, quando for impar esse numero, declaro-lhe que em taes casos deve-se designar o numero immediatamente e superior uma vez que a qualificação dê lugar a isso

Deos guarde a V. Exc.—*João de Almeida Pereira Filho.*—Sr. presidente da provincia do Rio de Janeiro.—Conforme.—José Bonifacio Nascente Azambuja.

Circular.—Rio de Janeiro.—Ministerio dos negocios da guerra, em 6 de setembro de 1860.—Illm. e Exm. Sr.—Para evitar qualquer irregularidade que se possa dar nas requisições que os conselhos de qualificações e revisão da guarda nacional fizerem de cirurgiões do corpo de saude do exercito se fizerem necessarios para inspeccionar os guardas que requerem passagem para a reserva; manda S. M. o Imperador declarar a V. Exc. para o fazer devidamente constar, que taes requisições como convêm á boa ordem do serviço deverão ser dirigidas directamente a V. Exc. na qualidade de primeira autoridade da provincia; afim de ordenar ao delegado do cirurgião mór do exercito que faça comparecer perante o conselho o cirurgião ou cirurgiões requisitados que ficarão sujeitos á multa todas as vezes que deixarem de o fazer sem motivo justificado.

Deos guarde a V. Exc.—*S. do Rego Barros.*—Sr. presidente da provincia de Pernambuco.—Cumpra-se.—Palacio do governo de Pernambuco, 20 de setembro de 1860—Leitão da Cunha.

EXPEDIENTE DO DIA 19 DE SETEMBRO DE 1860.

Officio ao Exm. visconde de Camaragibe, director da faculdade de direito.—Pelo seu officio de 17 do corrente fiquei inteirado de haver V. Exc. reassumido naquella data as funcções de director da faculdade de direito desta cidade.—Communicou-se a thesouraria de fazenda.

Dito ao commandante das armas—Em vista do que expõe o director do arsenal de guerra no officio junto por cópia, determino-lhe nesta data, que logo que sejam considerados mancebos os menores a que se refere o mesmo director, mande-os desligar da companhia respectiva, e apresenta-los a esse commando, para o fim indicado no officio de V. S. de 14 do corrente, sob n. 987, que fica assim respondido.

Dito ao commandante superior da guarda nacional de Santo Antão.—Tendo o tenente do batalhão n. 25 de infantaria da guarda nacional do municipio da Escada, Francisco da Rocha Pontual, apresentado attestados de facultativos, de ter estado doente desde abril de 1858 até novembro de 1859, provando assim a causa porque deixou de comparecer dentro do prazo marcado por esta presidencia em officio de 27 do citado mez de abril, para entrar no exercicio de seu posto; haja V. S. de expedir ordem ao commandante daquelle batalhão para deferir-lhe o juramento do estylo, nos termos do art. 81 do decreto n. 722 de 25 de outubro de 1850, fazendo-o entrar no exercicio do dito posto.

Dito ao inspector da thesouraria de fazenda.—Respondo ao officio que V. S. me dirigio em 17 do agosto ultimo, no qual expende as razões que lhe parecem concludentes, para illidir os fundamentos da minha ordem de 16 do mesmo mez, mandando effectuar o abono de etape ao alferes do 9º batalhão de infantaria, Francisco José Joaquim de Barros, desde o dia em que voluntariamente se apresentara da deserção, em que estava, tenho a dizer-lhe que, sendo esse official indultado da deserção, que commettera, entrou no gozo de todos os direitos e prerogativas, que lhe são inherentes; devendo por isto perceber o soldo e mais vencimentos que lhe competem.

E se bem que elle estivesse indiciado, e não pronunciado, em outro crime, como assevera V. S. em seu dito officio; preceituando a tabella do 1.º de maio de 1858, na observação 3ª, que os officiaes teem direito á etape, ainda em conselho de guerra, é intuitivo, que o não poderia negar á aquelles que estivessem apenas sujeitos a conselho de investigação, que é um antecedente do primeiro

De conformidade pois com a citada tabella, é ainda evidente, que ao referido official, apezar de sujeito a conselho de guerra, compete sem duvida o vencimento de etape, a que anteriormente tinha adquerido direito.

Deve por tanto V. S, dando cumprimento á minha predita ordem, mandar realisar o pagamento, de que nella se trata.—Communicou-se ao commandante das armas

Dito ao mesmo. — Avista do pedido incluso, mande V. S. adiantar ao almoxarife do hospital militar a quantia de um conto de réis, para occorrer ao pagamento das despezas daquelle estabelecimento na segunda quinzena do presente mez. — Communicou-se ao commandante das armas.

Dito ao mesmo.—Visto que, segundo consta de sua informação de 19 do corrente, sob, n. 973, não ha inconveniente no pagamento da quantia de 599$740, em que importam as despezas feitas com a bibliotheca da Faculdade de Direito, como se vê das contas juntas, que me foram remettidas pelo respectivo director com officio de 11 deste mez, autoriso a V. S. a mandar effectuar esse pagamento.—Communicou-se ao director da Faculdade.

Dito ao mesmo.—Ao officio que V. S. me dirigio em 18 do corrente, sob n. 974, respondo declarando, que deve se effectuar, isento de direitos, o despacho das camas de ferro vindas do Havre no navio *Berthe*, e a que se refere o meu officio de 5 deste mez, visto que foram ellas importadas por conta da provincia para o serviço do Gymnasio Provincial, e por isso estão comprehendidas na disposição do artigo 30 da lei n. 939 de 26 de setembro de 1857. - Communicou-se ao regedor do Gymnasio.

Dito ao mesmo.—Mande V. S. pagar os vencimentos que competem a Antonio Carlos de Lemos Duarte, como escrevente das officinas do arsenal de marinha desta provincia, durante os 15 dias que esteve no gozo da licença concedida pela presidencia, para ir á Parahiba.

Dito ao juiz de direito da comarca de Flores.—Tendo em consideração o que me acaba de representar Domingos Alves de Siqueira, e seu filho Antonio João de Siqueira, recolhidos á prisão deste março deste anno, para se defenderem da accusação, que lhes foi intentada pelo crime de morte do tenente-coronel João do Prado Ferreira, no termo de Ingazeira dessa comarca, sem que tenham sido submettidos á julgamento, apezar das ordens superiores, e de deverem ter cessado as causas, que tem obstado ao seu cumprimento, determino de novo a Vmc. que faça convocar quanto antes o jury daquelle termo, afim de que sejam julgados, não só os preditos individuos, como muitos outros que, segundo me consta, estão em identicas circumstancias, sem que possam cuidar de sua defeza.

Resta-me lembrar a Vmc. a responsabilidade, que lhe resultará da falta de cumprimento desse dever, que tanto interessa ao serviço publico dessa comarca.

Dito ao director das obras militares.—Aprovo o ajuste que fez Vmc. com José Pereira de Alcantara do O, para caiar todo o edificio do hospital militar, inclusive as duas casas occupadas pela guarda do portão, bem como fazer os demais serviços indicados em seu officio de hontem, a que respondo.

Dito ao Dr. José Mamede Alves Ferreira.—Tendo concedido ao Dr. Manoel Buarque de Macedo, 30 dias de licença, para tratar de sua saude, designo a Vmc. para o substituir, durante o seu impedimento, nas fucções do lugar de engenheiro fiscal da estrada de ferro, que elle exerce.—Communicou-se ao superintendente da estrada de ferro.

Dito ao director geral de instrucção publica.—Attendendo as ponderações que Vmc. me fez ácerca da nomeação do professor Victoriano José da Assumpção para reger interinamente a cadeira de 1.as lettras do collegio dos orphãos de Olinda, e da reluctancia, que tivera o respectivo director, em dar posse ao nomeado, tenho a dizer-lhe que nesta data nomeei novamente o referido Assumpção para aquelle fim, officiando ao mesmo tempo ao conselho administrativo do patrimonio dos orphãos, para que declare ao mesmo director, não só que a aula de 1.as lettras daquelle estabelecimento está immediatamente sujeita a inspecção dessa directoria geral, assim como o estão todos e quaesquer estabelecimentos provinciaes de instrucção publica, mas tambem que procedeu irregularmente repugnando dar posse ao professor nomeado, sob pretexto de não ter sciencia da nomeação por intermedio desta presidencia, quando o tivera por officio de Vmc. e ainda mais, estando inteirado della pelo meu officio de 5 do corrente o mesmo conselho administrativo, a quem devia o director do collegio solicitar, no caso de duvida, os esclarecimentos, que lhe fossem precisos a esse respeito, dando lugar semelhante procedimento, a que fosse designado para aquelle lugar o capellão do dito estabelecimedto, o que fica portanto sem nenhum effeito, assim como a portaria de 15 deste mez.

Portaria.—O presidente da provincia, conformando-se com a proposta apresentanda pelo procurador fiscal da thesouraria provincial em 17 do corrente, resolve nomear ao cidadão Melchisedec Gomes Pereira de Vasconcellos, para o lugar vago de ajudante do mesmo precurador fiscal na comarca de Flores.—Fizeram-se as communicações do costume.

Dita.—O presidente da provincia, attendendo ao que requereu o professor substituto da cadeira de geometria do collegio das artes, bacharel João Vicente da Silva Costa, resolve conceder-lhe 3 mezes de licença com vencimentos na forma da lei, a contar do dia 5 do corrente, para tratar de sua saude.

Dita.—O presidente da provincia, attendendo ao que requereu o Dr. Manoel Buarque de Macedo, engenheiro fiscal da estrada de Ferro, resolve conceder-lhe trinta dias de licença, com vencimentos, para tratar de sua saude.

Dita.—O presidente da provincia, ordena que pela respectiva secretaria se passe o titulo a Victoriano José da Assumpção, para reger interinamente a cadeira de primeiras lettras do collegio dos orphãos durante o impedimento do respectivo professor: ficando assim em inteiro vigor a nomeação, que obteve o mesmo professor para esse fim por portaria de 5 do do corrente.

Dita.—O presidente da provincia, attendendo ao que requereu o juiz municipal e de orphãos do termo de Santo Antão bacharel Antonio Joaquim Buarque Nazareth, resolve conceder-lhe, 60 dias de licença, com ordenado, para tratar de sua saude fora d'aquelle termo.

Dita.—O presidente da provincia, attendendo ao que lhe requereu o 2.º tenente do 4.º batalhão de artilharia a pé, Horacio Alves da Silva, resolve conceder-lhe, de conformidade com o parecer da junta militar de saude, 3 mezes de licença, com vencimentos na forma da lei, para tratar de sua saude fóra da capital.

Dita.—O presidente da provincia, attendendo ao que requereu a professora publica de instrucção elementar da cidade de Nazareth da Matta, Maria Benedicta da Motta Silveira, e a informação ministrada pelo Director geral da instrucção publica, ouvido o conselho director, resolve considera-la habilitada para perceber as vantagens do art. 26 da lei provincial n. 369 de 14 de maio de 1855, e bem assim igualar o ordenado da referida professora aos dos actuaes professores, na conformidade do art. 4.º da lei n. 429 do 13 de junho de 1857.

Dita.—O presidente da provincia, tendo em vista o que requereu o secretario da repartição das obras publicas, Thomaz Antonio Ramos Zany, e bem assim a informação do respectivo director datada de 14 do corrente, e sob n. 254, resolve prorogar por 30 dias, com vencimentos na forma da lei, a licença que lhe foi concedida por portaria de 13 de agosto ultimo para tratar de sua saude.

Expediente do secretario do governo

Officio ao inspector da alfandega.—S. Exc., o Sr. presidente da provincia, manda declarar a V. S. que recebeu com o seu officio de hontem, sob n. 274, o que ao mesmo Exm. Sr. dirigio o consul geral do Brasil em Lisboa.

Dito aos Srs. Azevedo & Mendes—S. Exc. o Sr. presidente da provincia manda declarar a VV. SS., em resposta ao seu officio de 15 do corrente, que fica inteirado de haverem sido VV. SS. nomeados agentes da companhia brasileira de paquetes a vapor.

DESPACHOS DO DIA 19 DE SETEMBRO.
Requerimentos.

1,340—José Francisco Pinto Guimarães.—Passe portaria concedendo a licença pedida.

1,341—Antonio Carlos de Lemos Duarte—Dirija-se a thesouraria de fazenda.

1,342—Bento José Ramos de Oliveira.—Informe o Sr. inspector da thesouraria de fazenda.

1,343—Catharina Felicia de Sena—Não tem lugar.

1,344—Domingos Alves de Siqueira e seu filho Antonio João de Siqueira.—Expediram-se as ordens convenientes no sentido que requerem.

1,345—Feliciano Gonçalves da Costa.—Informe o Sr. inspector da thesouraria de fazenda,

1,346—Tenente José Antonio Pestana.—Informe o Sr. Dr. chefe de policia.

1347—João Landelino Dornellas Camara.—Já estão providos os lugares.

1,348—Joaquim Antonio da Silveira.—Volte ao Sr. inspector da thesouraria de fazenda para informar com o mais que lhe occorrer.

1,349—Laurinda Luiz de Mello.—Informe o Sr. Dr. chefe de policia.

1,350.—Manoel Germano de Miranda, alferes do corpo de policia.—Como requer.

1,351—Manoel Alves Guerra.—Informe o Sr. inspector da thesouraria de fazenda.

1,352—Maria Benedicta da Motta Silveira,—Passe portaria na forma requerida.

1,353—Manoel do Nascimento Rego.—Informe o Sr. Dr. chefe de policia.

1354—Sergio Clementino Souto Maior Aibuquerque.—Concedo dous mezes improrogaveis.

1355—Palatino Augusto Barbalho Uchoa—Informe o Sr. Dr. chefe de policia.

COMMANDO DAS ARMAS.

Quartel do commando das armas em Pernambuco, na cidade do Recife, 18 de setembro de 1860.

ORDEM DO DIA N. 18.

O coronel commandante das armas publicando para sciencia da guarnição e fins convenientes, o resultado da inspecção de saude a que se procedeu no dia 5 do corrente, nos Srs. officiaes e praças de pret dos corpos moveis do exercito em serviço nesta provincia, determina aos Srs. commandantes dos referidos corpos que remettam quanto antes á secretaria militar as certidões de assentamentos daquellas praças que foram julgadas incuraveis e incapazes de todo serviço, e que façam recolher ao hospital, para serem tratadas e operadas, áquellas que o devem ser, segundo a opinião da junta.

4º batalhão de artilharia a pé.

2º tenente Horacio Alves da Silva, rheumatismo, curavel.—Precisa de dous a tres mezes para tratar-se.

9º batalhão de infantaria.

Tenente Augusto Leal Ferreira, hepatite chronica, curavel.—Precisa de dous a tres mezes para tratar-se.

10º batalhão de infantaria.

Tenente-secretario Guilherme dos Santos Sazes Cadet, elephantiasis dos Gregos, incuravel.—Incapaz do todo serviço do exercito.—Este official deve ser sequestrado dos mais e do quartel.

Tenente João Antonio Leitão, ozena, curavel, em um a dous mezes.

Tenente José Manoel da Silveira, bronchite chronica, curavel, uma vez que se sujeite ao tratamento dentro de dous a trez mezes, o que não tem feito.

Alferes Antonio Manoel Barbosa, bronchite chronica, curavel.—Precisa de um mez para tratar-se, o que não tem feito.

Alferes Luiz de Queiroz Coutinho, gastro hepatite, curavel.—Precisa de um a dous mezes para tratar-se.

8º batalhão de infantaria.

2º sargento José Francisco Pereira, caria do stummo por syphilis, curavel.—Deve continuar no hospital onde se acha.

Soldado Fernando José dos Santos, tuberculos pulmonares, incuravel.—Incapaz de todo o serviço do exercito.

Soldado Antonio José Theodosio, nenhuma, capaz de todo serviço do exercito.

Soldado Antonio José de Souza, pneumonia chronica, incuravel.—Incapaz de todo serviço do exercito.—Está no hospital.

9º batalhão de infantaria.

Sargento quartel-mestre Secundino Ayres Velloso de Mello, syphilis, curavel.—Deve recolher-se ao hospital para tratar-se.

10º batalhão de infantaria.

Soldado José Bazilio de Freitas, hernia ingiunal esquerda, incuravel.—Incapaz de todo serviço do exercito.—Está no quartel onde só pode empregar-se em serviço que não demande força.

Soldado Claudio Peres, hernia ingiunal esquerda, incuravel.—Incapaz de todo o serviço do exercito.—Está no quartel, onde só pode empregar-se em serviço que não demande força alguma.

Soldado Antonio de Paula Freitas, hydroceles, curavel pela operação, sem que não pode continuar no serviço.—Está no quartel, onde não pode fazer serviço sem ser operado.

Assignado.—*José Antonio da Fonseca Galvão.*
Conforme.—*Antonio Eneas Gustavo Galvão,* alferes ajudante de ordens interino do commando.

INTERIOR.

RIO DE JANEIRO

9 de setembro.

Foi ante-hontem solemnisado com festivas demonstrações o dia sete de setembro, faustoso anniversario da proclamação da independencia do imperio.

Tradição de um grande facto politico reminiscencia querida do começo de uma era nova, não podia essa data passar ainda uma vez desapercebida aos olhos do que em um paiz livre apreciam e fruem os beneficios da liberdade.

O dia de ante-hontem não pertence pois ao numero dos que obtem do povo mera homenagem official, valioso para todas as classes, igualmente importante para o rico e para o pobre, é como a fibra sempre viva e sensivel de um grande corpo que a certo signal do tempo revela a seiva que a alimenta em assomos de alegria, em arroubos de enthusiasmo.

Brasileiros e estrangeiros, todos os que ouviram ao berço o hymno da liberdade, ou que provaram de sua influencia benefica, saudam o dia do Ypiranga como uma parte da humanidade deve saudar uma parte do bem que toda ella aspira; o amplexo é geral, o principio um só.

Embora pois, dado ás preoccupações da eleição municipal, o dia de ante-hontem foi recebido com as mostras de prazer que de geração a geração hão de acolhe-lo entre os brasileiros, e entre os que a par delles seguem a marcha ascendente deste povo moderno.

A' uma hora da tarde SS. MM. II., depois de assistirem a um solemne *Te-Deum* na capella imperial, receberam no paço as commissões do senado e da camara dos deputados, o corpo diplomatico e diversas commissões de sociedades scientificas e patrioticas, que em breves e eloquentes discursos felicitaram o monarcha e sua augusta consorte pela memoria do feito grandioso do dia 7 de setembro.

A' noite illuminou-se em geral a cidade inteira, e o morro do Castello, o largo do Capim e a rua da Alfandega, esquina da dos Ourives, onde havia coretos e illuminações publicas, attrahiram o concurso do povo, que no meio dos hymnos patrioticos fazia ouvir vivas ardentes á independencia do Brasil, a S. M. o Imperador e a sua augusta familia.

Os theatros da capital deram representações em grande gala, e SS. MM. II. honraram com sua augusta presença o theatro lyrico.

Uma occurrencia nova espalhára antes pela população a satisfacção a mais doce: SS. AA. II., acompanhadas pela Exma. condessa de Barral, pelo Sr. Dr. Luiz da Cunha Feijó, medico da imperial camara, e pelo guarda-roupa de semana o Sr. Antonio Dias Coêlho Netto dos Reis, percorreram a pé diversas ruas da cidade, onde a multidão se reunia agradavelmente sorprendida.

Hontem continuaram, ainda hoje continuam as illuminações em honra do grande dia da patria.

E, como nos annos anteriores, o povo fluminense, na communhão da mesma lembrança gloriosa, não manchou com offensas á boa ordem e á moralidade publica a festa popular, e as claras emanações de seu regosijo.

Emquanto em um ou outro ponto com mais ou menos vehemencia se pleiteava junto a urna parochial, emquanto um ou outro clamor partia de um grupo solidario, a massa geral dos habitantes, vasta familia, saudava a independencia da patria, com essa expressão menos ruidosa que profunda, que denuncia os grandes sentimentos.

A festa da independencia do Brasil é toda de risos e de suavissimas alegrias—é a grande commemoração do primeiro dia da liberdade proclamada nos campos memoraveis do Ypiranga, e ao solemnisa-la o povo brasileiro se engrandece, o patriotismo ferve em sua alma, e elle se reconhece ditoso por que é forte, e forte por que é livre.

Foram nomeados:

Luiz Antonio Vieira da Silva, 3º vice-presidente da provincia do Maranhão.

Frederico José Corrêa, 5º vice-presidente da mesma provincia.

Tenente Hortencio Maria da Gama Souza e Mello, director da colonia militar de Cazeros, na provincia de S. Pedro.

Tiveram mercê:

Claudio Gomes Ribeiro de Avellar, do titulo de barão de Guaribu'.

Dr. Luiz Antonio Vieira da Silva, do fôro de fidalgo.

José Pinto de Figueiredo Souza Vilhena, official da Rosa.

Padre João da Cruz Nogueira Penedo, vigario da Campanha, cavalleiro de Christo.

No dia 7 foram pacificamente organisadas as mesas das assembléas parochiaes do Sacramento, S. José, Candelaria, Santo Antonio, Santa Anna, Gloria, Lagôa, Santa Rita, Engenho Velho, S. Christovão e Ilha do Governador.

Começou nas referidas parochias a primeira chamada dos votantes e proseguio o processo eleitoral com placidez e calma até a suspensão regular dos trabalhos do dia nas freguezias do Sacramento ás 6 horas da tarde, da Candelaria ás 2, de S. José ás 3 e meia, da Gloria ás 5 da Lagôa ás 5 e meia, do Engenho Velho ás 3 e meia, de S. Christovam ás 5 e na ilha do Governador ás 3.

Na freguezia de Santo Antonio, ás 3 e meia horas da tarde, houve um pequeno disturbio que durou apenas 10 minutos, por occasião de se proceder á indagação sobre a identidade de um votante, o qual cessou com a presença do 1º supplente do juiz municipal da 2ª vara, e dos meios brandos por elle empregados, sem haver necessidade do uso ou apparato de força.

Continuaram os trabalhos tranquillamente, até que foram suspensos ás 5 horas e 10 minutos da tarde.

Na freguezia de Santa Rita, ás 3 horas da tarde, teve lugar um motim causado pela desconfiança que a mesa inspirava a um dos lados pleiteadores da eleição, sobretudo pelo facto de nella terem assento dous inspectores de quarteirão que eram arguidos de intervenção indebita na eleição.

Com a presença porém do Sr. chefe de policia, tudo se acalmou sem haver emprego de força e somente meios de persuasão, progredindo os trabalhos em paz até ás 4 horas e 3 quartos da tarde, em que foram regularmente encerrados.

Na freguezia de Santa Anna, houve ás 3 e meia horas da tarde, uma rixa entre alguns votantes, que foi de prompto apasiguada pelo Dr. 2º delegado, e sem nada mais ter occorrido, foram suspensos os trabalhos ás 5 e meia horas.

Nas freguezias da cidade não houve, por motivo eleitoral, offensa physica propriamente dita e menos ferimentos.

No dia 8 continuaram á hora propria nas parochia da cidade os trabalhos que foram de vespera interrompidos. Nenhuma novidade houve nas freguezias do Sacramento, Candelaria, S. José, Gloria, Lagôa, Santa Anna, S. Christovão, Engenho Velho, correndo tudo regularmente e suspendendo-se os trabalhos na conformidade da lei.

Na freguezia de Santa Rita, ás 4 horas da tarde, por occasião de se duvidar da idoneidade de um votante reconhecido por membros da mesa, ouviram-se alguns *fóra*, e logo depois alguns grupos trocaram bengaladas, não resultando dahi mais do que uma ou outra contusão em varias cabeças sem maior consequencia.

Restabelecida a ordem, sem o emprego da força deliberou a mesa, por ser já tarde, suspender os trabalhos ás 4 e meia horas.

Na freguezia de Santa Anna, pela volta das 4 horas da tarde, teve lugar um não pequeno disturbio, do qual resultou ficarem dilacerados os papeis da mesa; parecendo estar os dous grupos pleiteadores da eleição reciprocamente receiosos de ser violada a urna. Apenas o chefe de policia teve noticia do facto dirigio-se áquella freguezia e requisitou ao mesmo tempo uma força de 30 praças do 1º batalhão de infantaria. Conseguio serenar os animos e apasiguar o disturbio, sendo que a força requisitada, que chegou pouco depois, servio apenas para guarda provisoria da urna, emquanto não apparecia a força do corpo policial para isto destinada. A's 4 e meia horas resolveu a mesa, por cansaço, suspender os trabalhos.

Na freguezia de S. Christovão, depois de suspensos os trabalhos da mesa, appareceram na rua alguns grupos que foram dispersados, por meios brandos, pela autoridade com o concurso de pessoas gradas do lugar.

Na freguezia de Guaratiba organisou-se tranquillamente a mesa; apparecendo, porém, no decurso do processo eleitoral, alguns signaes de exaltamento no povo, em consequencia de uma questão entre os mesarios, serenaram-se os animos em presença da attitude imparcial que tomou o capitão commandante do destacamento alli estacionado, inspirando confiança a todos.

— 11 —

O senado hontem approvou em 3.ª discussão a lei do orçamento geral da receita e despeza para o exercicio de 1861 a 1862.

Approvou a indicação do Sr. Ferreira Penna autorisando a mesa a contratar a publicação dos trabalhos do senado; oráram os Srs. Ferreira Penna, visconde de Abaeté, Jobim, Vasconcellos, D. Manoel Carneiro de Campos, e marquez de Olinda.

Entrando em 1.ª discussão a proposição que concede 4 loterias á empreza de fundição de vidros desta cidade. orou o Sr. D. Manoel, ficando a discussão encerrada.

Consta-nos que a sessão imperial de encerramento da assembléa geral legislativa terá lugar no dia 13 do corrente, á uma hora da tarde, no paço do senado.

Por decreto de 5 do corrente foi nomeado o director da 2.ª secção da secretaria de estado dos negocios da justiça, bacharel José Martiniano de Alencar, para o lugar de consultor dos negocios da justiça.

— 12 —

Por decreto de 11 do corrente foram removidos a pedido seu:

O desembargador Francisco Joaquim Gomes Ribeiro, relação de Pernambuco para a do Rio de Janeiro.

O desembargador José Candido de Pontes Visgueiro, da relação do Maranhão para a de Pernambuco.

O juiz de direito Luiz Carlos de Paiva Teixeira, da comarca de Santos, de 2ª entrancia, na provincia de S. Paulo, para a de Angra dos Reis, de 3ª entrancia na do Rio de Janeiro.

O juiz de direito Francisco Mendes da Costa Correia, da comarca de Camumú, de 2ª entrancia, para a 1ª vara crime da comarca da capital da provincia da Bahia, de 3ª entrancia.

O juiz de direito Luiz Lopes Villas-Boas, da comarca da Parnahyba, de 1ª entrancia, na provincia do Piauhy, para a de Camamú, de 2ª entrancia, na da Bahia.

O juiz de direito José Quintino de Castro Leão, da comarca do Siridó, na provincia do Rio Grande do Norte, para a do Brejo da Madre de Deus. da provincia de Pernambuco, ambas de 1ª entrancia.

O juiz de direito Hypolito Cassiano Pamplona, da comarca da Imperatriz, na provincia das Alagôas, para a de Souza, na da Parahyba, ambas de 1ª entrancia.

O juiz de direito Sebastião Gonçalves da Silva, da comarca de Souza, na provincia da Parahyba, para a da Parnahyba, na provincia do Piauhy, ambas de 1ª entrancia.

O juiz municipal Francisco Nunes de Seabra Perestrello, do termo do Rio Claro para o de São João da Barra, na provincia do Rio de Janeiro.

Foram nomeados:

O juiz de direito Affonso Arthur de Almeida Albuquerque, para um lugar de desembargador da relação de Pernambuco, ficando com exercicio na do Rio de Janeiro.

O juiz de direito José Pereira da Costa Motta, para lugar de desembargador da relação do Maranhão.

O juiz municipal Manoel de Araujo da Cunha, para o lugar de juiz de direito da comarca de São João do Principe, provincia do Rio de Janeiro.

O bacharel Miguel Gonçalves Lima, para o lugar de juiz de direito da comarca do Seridó, na provincia do Rio Grande do Norte.

O bacharel Fernando Maranhense da Cunha, para o lugar de juiz de direito da comarca da Viçosa, na provincia do Ceará.

Foram designadas as comarcas.

De Santos, na provincia de S. Paulo, para nella servir o juiz de direito Agostinho Luiz da Gama.

Da Imperatriz, na provincia das Alagôas, para nella servir o juiz de direito José Casado Accioli de Lima.

Foi perdoada a João Rodrigues Campello a pena de 6 mezes de prisão a que foi condemnado por sentença do subdelegado do districto da Varzea, da provincia de Pernambuco

---

Pela fragata a vapor *Curaçao*, recebemos jornaes de Montevidéo até 3 do corrente, que adiantam ás ultimas datas recebidas pelo *Mersey*.

Em Montevidéo nada occorrera de notavel; em Buenos-Ayres, porém, tinha havido um temporal espantoso, que soprara sem cessar desde 28 de agosto até 31, causando muitas perdas de vidas e prejuizos extraordinarios.

Eis como um correspondente da *Republica* dá conta desse medonho acontecimento:

« Ha mais de cincoenta annos que a cidade de Buenos-Ayres não soffre um temporal tão violento como o de 28 a 31 de agosto,

« Horrorisam as narrações que se fazem, particularmente de perdas de vidas, navios e outras propriedades.

« Os estragos causados, tanto no porto como em terra, são espantosos.

« Algumas cincoenta pessoas pereceram nas margens do Riachuello; todos os edificios da Boca desabaram, com poucas excepções. Familias sitiadas pelas aguas durante 30 horas, sem alimentos, e expostas a morrer a cada momento, poderam salvar-se em canoas e jangadas.

« A innundação foi tão grande que destruio uma infinidade de casas em toda a Rivera desde a Boca até ao retiro, damnificando consideravelmente e avariando quantidades de mercadorias depositadas tanto nas duas alfandegas como em varios outros depositos immediatos.

« Entre as perdas que temos a lamentar conta-se a que soffreu a companhia de gaz, que tem de suspender a illuminação da cidade por ter sido inundada a fabrica, cujas paredes foram derribadas pela massa d'agua.

« A estrada de ferro de S. Fernando foi tambem victima do temporal: todo o leito desappareceu, e as madeiras e mais materiaes que se achavam á margem do rio foram arrebatados pela corrente.

« Os depositos de sal, carvão e madeira das margens do Riachuello, foram igualmente levados pelas aguas em grande parte. Emfim a cada momento chega-nos ao conhecimento uma nova desgraça a lamentar.

« No Porto tambem houve vidas arrebatadas pela força do temporal.

O vapor inglez «Oberon» conseguio salvar hontem a tripolação da uma barca, que, tendo ido a pique, amparava-se nas gaveas durante a noite de 29.

« Um marinheiro inglez sahio em uma baleira com 10 companheiros para soccorrerem a dous outros que estavam em perigo, e quando chegaram ao banco onde tinham naufragado acharam morto a um, salvando felizmente a outro.

« Não ha noticia completa de todas as desgraças, mas até este momento são conhecidos os naufragios e avarias seguintes:

« Idos a pique: brigue barca hollandez «Picciola», com perda de dous homens; duas embarcações que não se sabe o que são.

« Na praia: brigue dinamarquez Annette, brigue lubequensa «Almaa», brigue barca anoveriano «Herneste George», brigue barca hamburguez «Bertha Shwinga», brigue barca hollandez «Suy», brigue inglez «Jane Audson», brigue barca nacional «Vinte-nove Septiembre», barca inglez «Caldea», barca ingleza «Margaret y Jane».

« Arrebentaram as amarras e ignora-se onde varáram; o vapor paraguayo «Ipora», brigue dinamarquez «Concordia», brigue francez «Alfredo», brigue sardo «Correbo II,» duas galeras, e uma barca hollandeza que não se conhece.

« Além disso o brigue francez «Albert» abalroou com a barca prussiana «Urania», despedaçando-lhe o mastro de traquete e fazendo-lhe outras avarias.

« A barca americana «Trovatore» perdeu um bote.

« A barca americana «Dacon», a «Urania» e o vapor «Guarda Nacional», perderam os gurupés. Uma barca ficou sem mastros.»

ASSEMBLÉA GERAL LEGISLATIVA

CAMARA DOS SRS. DEPUTADOS.

SESSÃO EM 14 DE AGOSTO DE 1860.
Presidencia do Sr. conde de Baependy.

Havendo numero legal de Srs. deputados abre-se a sessão.

Lida a acta da antecedente é approvada.

O Sr. 1.º secretario dá conta do seguinte

EXPEDIENTE.

Dous officios do secretario do senado, communicando que por officio do ministerio do imperio constára alli que Sua Magestade o Imperador houve por bem sanccionar as resoluções que autorisam o governo a mandar admittir á matricula do 1º anno das faculdades de medicina desta côrte e juridica do Recife a varios estudantes; e que aquella camara, adoptando-as, vai mandar á sancção imperial as resoluções que approvam as pensões concedidas á viscondessa de Goianna e ao guarda nacional Ubaldo da Silva Brandão.—Inteirada.

Um requerimento de João Valentim Peixoto de Vasconcellos Filho, pedindo que sejam considerados, em qualquer das academias de medicina do imperio, os exames preparatorios que fizera na faculdade juridica do Recife—A' commissão de instrucção publica.

Lido, é approvado um parecer da commissão de commercio, industria e artes, resolvendo que sejam remettidos á commissão de fazenda todos os papeis relativos á pretenção de Fernando de Brito, afim de que ella interponha o seu parecer á materia.

Fica sobre a mesa para ser tomado em consideração um parecer da commissão de fazenda, autorisando o governo a mandar extrahir as loterias necessarias á indemnisação da nova empreza lyrica da côrte, em virtude da prorogação do seu contrato.

Julgados objectos de deliberação, vão a imprimir para entrar na ordem dos trabalhos dous pareceres das commissões de constituição e poderes e de instrucção publica, mandando passar carta de naturalisação ao padre portuguez Francisco de Miranda Pinto, e admittir á praça de aspirante a guarda-marinha o alumno paisano da respectiva escola da corte Gaspar da Silva Rodrigues.

ORDEM DO DIA.

Posto a votos o art. 1º da proposta do governo sobre o casamento civil, é rejeitado, e approvado em seu lugar o art. 1º da emenda substitutiva, publicada nesta folha em 13 do corrente.

Entra em discussão o art. 2º da proposta com o 2º da emenda substitutiva.

O Sr. *Villela Tavares*: — Sr. presidente, o modo injusto por que foi apreciado, por alguns Srs. deputados que apoiam este projecto e as emendas substitutivas, o discurso que ultimamente proferi sobre a questão, deveria arredar-me da tribuna, se, forte pela pureza de minhas ideas, forte pela minha consciencia, eu não estivesse conven-ido de que faço um serviço impor-

ILEGÍVEL

tante ao paiz e a religião oppondo-me ao projecto.

Tratando deste assumpto, fui accusado em primeiro lugar de haver fallado sobre materia estranha; e depois, de estabelecer principios sobre os quaes todos nós estamos de accordo.

O Sr. Pinto de Campos :—Apoiado.

O Sr. Villela Tavares :—Mas os nobres deputados que assim me accusaram, se não lembraram de que estava em discussão tambem o projecto primitivo com a emenda substitutiva, e uma nova emenda apresentada ainda pelas nobres commissões. Se estava em discussão materia que tinha referencia aos casamentos civis, aos dos infieis e dos catholicos ou dissidentes, aos casamentos mixtos, fallando de todos elles, fallava em regra, estava em meu direito. (Muitos apoiados.)

O Sr. Candido Mendes :—Apoiado. Ninguem contestou isto.

O Sr. Villela Tavares :—O discurso que tive a honra de proferir na casa por occasião de combater certas idéas não foi bem aceito....

O Sr. Pinto de Campos :—Não apoiado.

O Sr. Villela Tavares :—... por um dos honrados membros das commissões. Disse-se que eu não tinha tratado seriamente da questão, que apenas tinha apresentado á camara uma dissertação escolastica.

Antes de responder sobre este ponto, que de alguma maneira me magoou...

O Sr. Pinto de Campos :—Não tem razão para isso.

O Sr. Villela Tavares :—.... devo ponderar á casa o estado de duvida, de incerteza, de incoherencia mesmo, em que tem-se achado nesta materia as proprias commissões.

Ao projecto primitivo as honradas commissões offereceram uma emenda substitutiva; e não contentes com essa emenda, talvez tendo remorsos de consciencia por apresentarem á discussão uma doutrina heretica, condemnada pela igreja catholica apostolica romana, formularam outra que com sorpreza vi agora passar.

Digo com sorpreza, porque tendo essa emenda tres artigos, parecia-me que só devia ter-se tratado do 1º desses artigos, e que a votação da camara só versaria sobre elle, e não sobre todos os outros. Enganei-me, paciencia.

Sr. presidente, se tratar seriamente de uma questão é referirmo-nos ao principio empyrico do *magister dexit*; se tratarmos seriamente de uma questão tão grave e importante como esta, é não discuti-la com a autoridade da igreja, com a opinião dos padres, com a opinião dos jurisconsultos, com a historia, de certo eu não discuti seriamente o projecto e as emendas apresentadas.

Mas, se tratar seriamente de uma questão melindrosa como a actual é recorrer a todos os argumentos que a razão póde suggerir, é recorrer á autoridade da igreja, é fallar com as idéas, com as opiniões dos santos padres, com a escriptura, com a legislação dos concilios, com os exemplos da historia; então, senhores, eu, que nunca tive a presumpção de sabio, nem de instruido, nem de ter merecido applausos por minhas obras, não receio dizer neste momento que tratei desta questão mui seriamente. (Apoiados.

« Não fez mais do que produzir na casa uma dissertação escolastica! » Aceito o epitheto dado pelo honrado deputado por Pernambuco ao meu humilde discurso.

O Sr. Pinto de Campos :—Não sei que lhe fizesse injuria com isto.

O Sr. Villela Tavares :—Aceito-o, fazendo apenas um reparo, e é que as disertações são feitas ou pelos discipulos, quando os mestres lhes dão o programma, ou pelos mestres, quando se encarregam voluntariamente de discutir uma materia importante, quando sentindo as necessidades da época e para affrontar os prejuizos do seu paiz procuram combater certas idéas ou dar-lhes o triumpho.

A disertação neste caso, senhores, foi apresentada á casa, não duvido, mas por aquelle que se acha autorisado pela lei para fallar nestas questões, por aquelle que tem votado uma grande parte dos seus dias ao estudo dellas. Por consequencia, a denominação de disertação escolastica não póde offender ao meu discurso.

O Sr. Pinto de Campos :—Nem ao nobre deputado; admira até que se occupe tanto com uma qualificação que não tira o merito ao seu discurso.

O Sr. Villela Tavares :—O nobre deputado, senhores, que se jacta de ter feito uma obra de tanto merito, de tanto talento e sabedoria, uma obra que, segundo elle disse, mereceu os applausos de toda a igreja....

O Sr. Pinto de Campos :—Tenho o prazer de o dizer.

O Sr. Villela Tavares :—....e os elogios dos homens sabios, nesta questão, não correspondeu á minha expectativa.

O nobre deputado não só não me combateu, como não tratou de nenhum dos argumentos que eu tive a honra de apresentar á casa. A questão importante da inseparabilidade do Sacramento e do contrato, não foi attendida pelo nobre deputado.

O Sr. Pinto de Campos :—Tenho bastante bom senso para não me occupar de questões que não estão em discussão.

O Sr. Villela Tavares :—Muito obrigado pelo aparte, assim é facil responder a tudo. A argumentação ácerca da indissolubilidade ou dissolubilidade dos matrimonios, dos individuos que vêm estabelecer-se em nosso paiz, e que nelle se vão casar por esta lei que se quer fazer, tambem não foi respondida pelo nobre deputado. S. Exc. evitou fallar do perigo da pérversão dos conjuges catholicos e da depravação da vida dos filhos educados em uma outra religião que não a nossa etc. etc. Portanto, o nobre deputado, não tendo combatido por nenhuma maneira os principios que estabeleci em meu discurso, não tem direito a que eu lhe faça uma replica Por ora o triumpho é todo meu.

O Sr. Pinto de Campos :—De sorte que o nobre deputado quer á força que eu combata os seus principios, quando estou de accordo com elles, quer a força que eu seja seu adversario. Pois eu declaro que não sou adversario do nobre deputado, e que desejo argumentar com boa fé e lealdade.

O Sr. Villela Tavares :—O nobre deputado acaba de dizer que nos principios religiosos não é meu adversario, e eu lhe respondo que não o tenho por tal. Porém nesta questão o nobre deputado não pensa como eu, e o digo com boa fé e lealdade. O nobre deputado não tem os escrupulos que eu tenho; o nobre deputado quer que se estendam os effeitos civis aos casamentos daquelles que não seguem a nossa religião e os contrahem dentro do imperio onde é recebido o concilio de Trento, a seu modo. Nestas materias o nobre deputado pensa de uma maneira mais livre do que eu, e portanto a este respeito estamos em perfeito desaccordo. Digo-o ainda com a melhor boa fé e lealdade.

Não faço, Sr. presidente, a menor injuria ao nobre deputado, respeito as suas opiniões, não quero collocar S. Exc em uma má posição; longe de mim esta idéa, este não é o meu fim: mas o nobre deputado me permittirá que eu, expondo com franqueza á casa as minhas convicções religiosas, me colloque na posição em que me tenho collocado, embora offenda com isto a quem quer que seja. (Apoiados.) A consciencia, unicamente a consciencia é quem me move e determina neste objecto.

Sinto, Sr. presidente, que não esteja agora presente o honrado deputado pelo Rio de Janeiro, que hontem fallou em segundo lugar, e que teve de responder ao meu discurso, porque devo-lhe uma replica breve, e tenho esperança de convencer S. Exc. do erro em que labora a respeito de certas doutrinas.

(*Entra na casa o Sr. Octaviano.*)

O honrado deputada firmou-se no principio da tolerancia religiosa, e entendeu que o argumento que eu havia apresentado á casa, quando disse, que sendo a religião catholica apostolica romana a religião do estado, admittida, determinada e prescripta pela nossa constituição, necessariamente deviamos aceitar o governo da igreja, a sua autoridade, suas leis, decretos e regulamentos, não podia ser aceito, attenta a liberdade de consciencia, e a tolerancia religiosa, tambem consagrada no nosso pacto fundamental.

Senhores, eu não comprehendo a tolerancia religiosa como a comprehende o honrado deputado. Tolerar é supportar, é soffrer cousa reprehensivel, etc. A nossa constituição no art. 5 permitte, tolera (são palavras que exprimem a mesma idea) todas as outras religiões, quer que as supportemos, que as soffra mos com o seu culto domestico, etc.; mas dahi não se póde deduzir argumento de que podemos legislar sobre essas religiões, admittindo as suas doutrinas; dahi não se póde deduzir argumento de que devemos admittir no nosso paiz como verdadeiro, como legitimo, como produzindo todos os effeitos que o nosso culto produz, esse culto extranho que julgamos falso. (Apoiados).

Ao preceito da constituição que admitte a religião catholica como a unica religião do estado, e d'onde se dirivam os corolarios de que eu fallei, não vejo outra limitição senão a estabelecida no art. 102 § 14, que trata do beneplacito; isto é, os decretos dos concilios e letras apostolicas necessitam do beneplacito: mas a respeito do concilio de Trento ácerca do matrimonio, o caso já está decidido, é facto consummado, elle foi aceito pela lei de 22 de setembro de 1828, e mesmo anteriormente em toda a sua pureza, em toda a sua plenitude. Por conseguinte, o honrado deputado me consentirá dizer-lhe que está em erro, quando com essa pretendida tolerancia religiosa quer defender o projecto que se discute.

E se fosse occasião de fallar sobre o beneplacito regio, diria alguma cousa relativamente a esta materia. Respeito muito a constituição politica do meu paiz, respeito muito a magestade, a soberania da terra, mas poderia apresentar ao honrado deputado escriptos de Allemães, de homens muito notaveis, e que aliás são protestantes, que não admittem a doutrina do beneplacito regio, tão absolutamente como alguns a querem: os dogmas da religião não podem estar sujeitos á inspecção do poder secular.

Alguns dos proprios regalistas, como Pedro da Marca e outros, não defendem o beneplacito illimitado. Elle é opposto neste sentido (diz o bispo conde de Irajá) ao Evangelho, ao proceder dos apostolos. Entretanto convido ao nobre deputado a ler *Schmidt*, em *Pey*, a opinião de *Peck*, em *Zallinger*, etc., S. Exc. verá, que a opinião do beneplacito illimitado não é corrente:

Na parte relativa ao que é propriamente religioso, o honrado deputado, que aliás creio que confessou não ser versado nestas materias...

O Sr. F. Octaviano :—Apoiado.

O Sr. Villela Tavares :—... respondeu á minha argumentação de um modo que não posso aceitar.

Com relação a uma questão, em que só de passagem se tocou, a do casamento dos infieis, que póde ser dissolvido, ainda mesmo depois de consumado, quando um dos conjuges se converte á fé catholica, e o outro não o quer acompanhar, doutrina de S. Paulo conforme aqui declarei, o honrado deputado disse que estranhava esta doutrina, que com ella não se conformava de modo algum, e até como que a chamou de irraciocinal!

O Sr. F. Octaviano :—De immoral: foi a expressão de que usei.

O Sr. Villela Tavares :—Senhores, a camara, o governo, o paiz todo não póde deixar de reprovar este juizo do nobre deputado. (Apoiados). Não é possivel, confio muito na illustração, nas verdadeiras crenças do parlamento; creio mesmo que elle não póde consentir que o deputado, aliás muito fraco, que agora lhe dirige a palavra, recue, deixando em triumpho o erro, e passe desapercebidamente semelhante proposição, tão offensiva da religião catholica apostolica romana, da autoridade da igreja e da propria moral. (Muitos apoiados.)

Chamar irracional e immoral uma doutrina universalmente aceita e seguida por todos os theologos e canonistas, doutrina do grande apostolo das gentes, de um dos maiores genios da igreja, doutrina de S. Paulo, dos concilios, dos pontifices, doutrina da igreja... é realmente uma heresia, e eu não posso deixar passar assim..

O Sr. Pinto de Campos: — Nem ninguem; é uma proposição que tem contra si o protesto da camara toda. (Apoiados.)

O Sr. Villela Tavares : — Vejamos pois se a doutrina é irracional. Neste momento prescindo das disposições da igreja, neste momento quero argumentar com o honrado deputado unicamente com a minha razão.

Quando Adão recebeu Eva no Paraizo ficou muito contente, e cheio de admiração por ver um seu semelhante e uma companhia, lhe disse:—Eis-aqui a carne de minha carne, o osso de meu osso. Considerava-se com Eva como dous, é verdade, mas dous em uma carne. Diz *Genesis*: *Et erunt duo in carne una.*

Mas Jesus Christo acrescentou depois, quando veio remir o genero humano do captiveiro do peccado:—Já não são dous em uma carne; mas são a mesma carne, são uma só carne. Diz S. Matheus:—*Itaque jam non sunt duo sed una caro.*

E então, senhores, como é que a razão humana concebe que, sendo a união conjugal dous em uma mesma carne, ou, conforme a doutrina de Jesus-Christo, uma e a mesma carne; esta união, esta carne póde ser animada e regida por dous espiritos differentes e oppostos, combatendo cada um pelo triumpho do seu principio, julgando cada um que o principio do outro é falso, guerreando-se constantemente, constantemente em pleno desaccordo sobre o ponto mais capital da vida humana, sobre a religião, sobre o futuro da existencia, sobre a vida eterna?

O Sr. F. Octaviano :—Como é então que a igreja dá dispensa de disparidade de culpas?

O Sr. Villela Tavares :—Como é, senhores, ia eu dizendo, que na sociedade em que é necessario que haja a mais perfeita harmonia, o accordo o mais completo, a amizade, a relação a mais intima, apresentam-se os dous que devem ser unidos na mesma carne, pensando cada um a seu modo a respeito da religião, objecto tão grande e tão sublime, vivendo eternamente separados, inimigos espirituaes, cada um tendo seu culto, e cuidando que o companheiro se perde, não se salva? Onde, nesta hypothese, a confiança reciproca e illimitada que se devem os espozos? Onde o accôrdo das vontades, o amor que resulta desse accordo, dessa confiança?

Neste caso, senhores, diz um escriptor profano, rompem-se os laços de familia; esse soccorro mutuo e constante que os esposos se devem prestar, desapparece; foge a harmonia, o amor é substituido pelo indifferentismo, senão mesmo pelo odio, soffre o regimen da familia, soffre a carne que Deus quer unir em uma só, cruelmente dilacerada, e os filhos, ou não serão educados em virtude do desaccordo dos pais, ou, se o forem, não sê-lo-hão convenientemente.

Considerai em todas estas consequencias, e vêde portanto se a doutrina de S. Paulo é irracional. (Muito bem.)

Mas perguntou-se-me; como é que a igreja concede dispensa de desparidade dos cultos?—Em regra, senhores, os casamentos dos catholicos com aquelles que o não são e seguem culto diverso, eram prohibidos; mas como em alguns lugares, da Allemanha principalmente, havia mistura dos catholicos com os dissidentes e com os infieis, e havia o perigo de apparecerem essas affeições, esses instinctos que nos levam para a união e para a procreação, a igreja entendeu conveniente em certos casos e não em todos, não em these, não absolutamente, conceder dispensa da desparidade dos cultos, porque achou melhor essa medida do que a immoralidade do concubinato. Este ponto é muito delicado, e sobre elle a legislação ecclesiastica muito sabia.

Mas sabeis como são concedidas essas dispensas, não pelo poder civil que não tem autoridade para isto, mas pela propria igreja, a cujo dominio está sujeita esta materia? Essas dispensas, conforme o concilio de Calcedonia, só são concedidas com a condição de permanecer o conjuge catholico em sua fé, com a condição de serem educados os filhos no catholicismo.

O Sr. F. Octaviano :—E com a condição de haver dissidencia perpetua, de um não ceder á outro; com a condição de existirem sempre os dous espiritos.

O Sr. Villela Tavares :—Portanto, já vê o honrado deputado, a quem tenho a honra de responder, que não foi com razão que chamou a esta doutrina de immoral ou irracional.

O Sr. F. Octaviano :—V. Exc. mesmo o está comprovando: tem necessidade de dizer que a igreja cede de seus principios absolutos por causa de circumstancias.

O Sr. Villela Tavares :—Senhores, o terreno em que combate o projecto e em que alguns dos nobres deputados o sustentam, é um terreno desigual, julgo que nós não podemos chegar a um accordo.

Os nobres deputados fallam com a razão, eu fallo com a fé; os nobres deputados antepõem o direito natural á todo outro principio; querem que o direito natural seja o primeiro, senão o unico principio de demonstrar; eu não sigo esta doutrina; para mim, nestas materias, anteponho a autoridade; para mim a autoridade é o primeiro principio elementar; para mim a Escriptura Sagrada e a tradição são os dous pontos, dos quaes devem emanar todas as doutrinas, toda a legislação, todos os principios, todos os colorarios da igreja, dessa grande sociedade fundada por Jesus Christo, e para a qual é convidada a entrar a humanidade toda inteira. (Muito bem.)

Os nobres deputados, senhores admittem a soberania, a infallibilidade da razão, mas asta philosophia combatida por *Gratry*, na sua obra do verdadeiro conhecimento de Deus, combatida ainda mais victoriosamente pelo padre *Ventura*, em diversas obras, mas principalmente na *tradicção*, que é de um merito superior, etc. etc., essa philosophia.... eu a não tenho, nem quero, porque o meu espirito só quer, e só abraça a philosohia que se curva á autoridade da igreja, a philosophia catholica.

Mas, senhores, ha um grande interesse de legislar sobra estas materias. Eu entendo que a legislação que se quer fazer é uma legislação contraria a todos os principios admittidos por aquelles que tratam de assumpto semelhante.

Quando se tem de legislar sobre materias desta ordem, devemos respeitar muito as tradições, os usos, os costumes do povo, a sua educação, suas tendencias, o seu estado de civilisação. O nobre deputado que é tão lido, tão versado, terá lido a obra de *Matter*, que trata da influencia das leis sobre os costumes, e dos costumes sobre as leis; por ahi vê-se que não se póde fazer uma lei que ataque de frente á educação e os costumes do povo. O povo brasileiro já tem seus usos, seus habitos arraigados, ama a sua religião e o seu culto, não vio ainda autorisados no seu paiz e julgados validos casamentos fóra da igreja, para que pois vamos atacar os seus costumes, as suas crenças?

Mas os casamentos putativos, o reconhecimento dos filhos illegitimos? Tudo isto não está feito? E' o argamento a que se soccorreu o honrado Sr. ministro da justiça, o honrado deputado pelo Maranhão.

Senhores, que ponto de analogia tem os casamentos putativos, ou o reconhecimento dos filhos illegitimos com a questão vertente? A legislação reconhece como legitimos os filhos havidos do casamento chamado putativo, do casamento que se suppõe, que se crê que foi feito e contrahido. Mas, porque lei, porque maneira, de que modo, em que paiz? Conforme a nossa lei, dentro do nosso imperio, conforme ás disposições da igreja, conforme ás disposições do concilio de Trento. Por consequencia, a que vem o casamento putativo, ou o *simile* do casamento putativo para esta questão?

Quanto ao reconhecimento dos filhos illegitimos, quem se oppõe a que qualquer estrangeiro que aqui more, que viva com uma mulher, vá ao cartorio do tabellião, e achando-se nas condições da nossa legislação, que é ampla, faça uma escriptura reconhecendo seus filhos? Quem é que se suppõe a que esse estrangeiro faça o seu testamento e nelle declare que tem filhos, que os reconheça e leigitime?

O Sr. Pinto de Campos : — E' preciso que a legitimação não derive da vontade, mas da lei.

O Sr. Villela Tavares : — Se o nobre deputado quer que a legitimação derive da lei e não da vontade, então não venha argumentar com os casamentos putativos, com o reconhecimento dos filhos illegitimos, dizendo que já ha lei no paiz ácerca do que agora se quer com relação aos effeitos civis, etc., e que não se acha essa lei anti-catholica. Permittir que se legitimem os filhos havidos de uniões illicitas pela vontade de seus pais, é justo, é philosophico, é religioso; legitimar de antemão essas uniões illicitas, independentemente da vontade dos contrahentes, é injusto, é immoral, é anti-religioso, quando a religião não póde sanccionar taes uniões.

Tenho, portanto, com referencia ao honrado deputado pelo Rio de Janeiro, respondido senão bem, ao menos de conformidade com a minha consciencia, aquillo que entendi devia responder-lhe.

Tratarei agora do artigo 2º que está em discussão, se bem que eu não esperava que fosse a materia delle a que deviamos hoje discutir....

O Sr. Presidente :—Entendo que tanto o artigo 2º da proposta como o 3º, 4º e 5º estão prejudicados pelo artigo 1º da emenda substitutiva, que foi approvado. (Apoiados.)

A mesma emenda, componde-se de dous unicos artigos, não mencionou os artigos da proposta que substituia, e por isso considerei o art. 1º da emenda como substitutivo do art. 1º da proposta, e o art. 2º daquella como substitutivo do art. 2º desta; mas agora reconheço que me enganei quanto ao ultimo, porque no art. 1º da emenda está comprehendida a materia dos arts. 2º, 3º, 4º e 5º da proposta, e conseguintemente acham-se prejudicados estes artigos. O unico, porém, que não está prejudicado, em parte, é o art. 6º, e é o que se acha em discussão conjunctamente com o art. 2º da emenda substitutiva.

O Sr. Villela Tavares : — Se V. Exc. mesmo enganou-se....

O Sr. Presidente :—E' verdade, enganei-me.

O Sr. Villela Tavares : — .... a respeito da materia que está em discussão, bem vê que não posso eu ter culpa....

O Sr. Presidente :—Nem eu o culpo; por isso apenas fiz a declaração que me cumpria.

O Sr. Villela Tavares : — Mas como estou a concluir o meu discurso, V. Exc. me permittirá que eu diga ainda algumas palavras com referencia á idéa geral que está na emenda substitutiva que foi approvada.

Senhores, a doutrina contida nessa emenda, com relação á confirmação do casamento religioso dos dissidentes no nossa paiz, por meio de uma certidão apresentada ao governo, para que se possam conceder os effeitos civis a tal casamento, me parece que é heretica, é opposta á doutrina da igreja catholica e apostolica romana.

Para a concessão dos effeitos civis requer-se que o casamento seja contrahido no nosso paiz, mesmo pelo acto religioso dos que professam religião diversa da nossa.

Para se mostrar que com effeito esse casamento foi contrahido assim se exige um certificado! Eu creio, senhores, que não ha prova mais cabal mais convincente de que nós queremos legitimar, queremos considerar como validos dentro do imperio do Brasil, paiz catholico, onde é recebido o concilio de Trento, os casamentos a catholicos, feitos a seu modo.

Tanto é esta a doutrina que combato, que para a concessão dos feitos civis, a taes uniões se pede a certidão de que foi contrahido o casamento, não por acto civil, mas por acto religioso, de que houve com effeito esse acto, mas acto religioso, que não é o da igreja catholica, nem o prescripto pelo concilio de Trento!

Os nobres deputados, membros das honradas commissões, legislando desta maneira, fizeram aquillo que nem está recebido e aceitos nos paizes catholicos, nem mesmo em alguns paizes protestantes; foram além!

Na França, por exemplo, semelhante doutrina não era recebida no tempo de Henrique III, quando a legislação que dominava esta materia era a ordenança datada de Blois.

Depois que foi derogada esta legislação, o que vejo nos escriptores é que os casamentos dos estrangeiros, daquelles que não seguem a religião catholica apostolica romana, são regulados pelos principios geraes de direito. Mas aqui se determina que haja no paiz um acto religioso, que se peça disso certidão para concederem-se os effeitos civis; de sorte que nós vamos com semelhante legislação admittir no nosso paiz aquillo mesmo que em França, onde ha o casamento civil, ainda se não admittio.

Nas Duas Sicilias qualquer casamento, que não é celebrado á face da igreja e com as formalidades prescriptas pelo concilio de Trento, é nullo.

Na Sardenha o que impera, o que domina é a legislação da igreja; não se consente que os estrangeiros contraiam seus casamentos senão por meio do acto religioso, que o paiz admitte; creio que não produzem mesmo effeitos civis, nem a respeito dos esposos, nem dos filhos os casamentos contrahidos de outro modo. Na Baviera é bastante que um dos conjuges não seja christão para que o casamento seja nullo; e quereis saber o que acontece na Russia, que não é catholica? Os casamentos feitos entre aquelles que seguem a religião grego-russa e os sectarios de outra religião, são nullos, se estes ultimos não se convertem a fé.

Agora, senhores, o meu argumento é este: se em todos os paizes se quer que o casamento religioso seja contrahido segundo a sua religião; se os dissidentes de qualquer sorte querem que no seu paiz o casamento religioso seja celebrado na forma da sua religião, nós que somos catholicos apostolicos romanos, havemos de admittir essa nova doutrina de poder ser o casamento religioso celebrado, não só á face da igreja catholica na presença do cura, e 2 ou 3 testemunhas conforme o concilio de Trento, senão tambem nesses templos onde funccionam communhões adversas á nossa religião?

O Sr. Ministro da Justiça :—Mas que a constituição do estado permitte.

O Sr. Vilella Tavares :— A constituição tolera......

O Sr. Ministro da Justiça :—Permitte. Leia a constituição.

O Sr. Vilella Tavares :—Permittir tambem tem a significação de tolerar. Examine o nobre ministro: logo, quando eu digo—tolera—não estou em erro.

Agora pedirei ao nobre ministro da justiça, em quem reconheço tanto talento e habilidade, e sei que tem estudado esta materia com todo o criterio, que responda a uma duvida que tenho á respeito do art. 2 das emendas apresentadas pelas honradas commissões.

Creio que esse artigo vai estabelecer uma desordem nas familias; porque considerando validos os casamentos entre aquelles que não seguem a religião catholica apostolica romana, feitos entre nós antes da lei, póde ser (não digo que assim aconteça) que vá dissolver agora uniões e casamentos contrahidos por virtude de disposições da igreja. Eu me explico.

Antes da lei que se quer fazer, os dissidentes que vinham para o imperio e casavam aqui a seu modo, convertendo-se um delles ao catholicismo, e não querendo acompanha-lo o outro conjuge, dissolviam o matrimonio: a igreja não o considerava como valido; e portanto qualquer dos conjuges podia casar com quem quizesse, e creio que se deu algum facto destes. Pergunto eu: dando-se casos semelhantes, e determinando-se agora que taes casamentos sejam validos, não se vai intrometter a desordem nas familias? Qual desses casamentos será valioso, o primeiro, ou o segundo?

O Sr. Candido Mendes :—Subsiste a lei; isto é uma excepção.

O Sr. Vilella Tavares :—Eu tenho esta duvida que me parece muito seria.

O Sr. Ministro da Justiça :—A respeito da validade prevalece a crença das respeitivas communhões; nós não legislamos a respeito dellas, não entramos no exame nem na discussão da legitimidade do casamento; legislamos sobre os effeitos civis.

O Sr. Vilella Tavares :—Então a intelligencia que dá o nobre ministro é, que ainda havendo um segundo casamento, um casamente catholico, que eu reconheço legitimo, os effeitos civis se estendem ao primeiro que foi annullado pela igreja; e portanto os filhos havidos dessa união são reputados legitimos. Esta parece ser a intelligencia que o nobre ministro quer dar. Mas repare bem que os effeitos civis se estendem aos esposos tambem....

O Sr. Ministro da Justiça :—Se os casamentos se dissolvem conforme os ritos e a legislação do paiz em que foram celebrados, não podemos negar os effeitos civis durante o tempo que esses casamentos subsistiram; dahi por diante não.

O Sr. Vilella Tavares :—Então a intelligencia é que ficam legitimos os filhos havidos de ambos os matrimonios, o primeiro que a igreja annulou, e o segundo que a igreja mandou celebrar conforme as suas leis: ha duas validades tambem de matrimonio, a do primeiro que foi *interino*, e a do segundo que é *perpetuo*. Não é assim?

O Sr. F. Octaviano :—Os effeitos civis são os mesmos.

O Sr. Vilella Tavares :—Eu desejava saber disto, afim de apreciar melhor comigo mesmo esta excellente doutrina do projecto.

Senhores, eu ainda podia expor muitas duvidas que tenho sobre as emendas das nobres commissões; mas ellas já foram approvadas com sorpreza minha. Nada mais posso dizer sobre o vencido. Todavia creio que me será permittido deplorar que se vão introduzindo no paiz as doutrinas do protestantismo. Tenho, porém, fé robusta que essas doutrinas farão poucos proselytos.

Sei que *Martinho Luthero, Calvinio, Zuinglio*, e outros escreveram muitas obras; mas todas ellas não teem sido bastantes para perverter a humanidade, principalmente aquelles que teem uma verdadeira fé na religião catholica, na verdadeira igreja de Jesus-Christo, contra a qual não podem prevalecer as portas do inferno.

Concluirei o meu discurso dizendo, com *Aimé Martin*, que a cruz em que morreu o Salvador do mundo tão silenciosa, tão muda como é, falla mais alto do que todos esses livros, e que o sacrificio do Golgotha convence mais do que todos os principios philosophicos dos socialistas modernos. (Apoiados, muito bem! muito bem!)

O Sr. Ministro da Justiça :—Muito bem; mas não tem applicação ao projecto substitutivo. (Apoiados.)

O Sr. Villela Tavares :—Tem applicação ao protestantismo.

O Sr. Pinto de Campos :—Tomando parte de novo na discussão, sinto-me nos mesmos embaraços que manifestei na sessão de hontem; e nada mais diria, se não percebesse que o nobre deputado que me precedeu, procura collocar-me em posição esquerda, suppondo-me contrario aos principios que tem aqui emittido, por mais que eu tenha declarado tão cathegoricamente que nos achamos de perfeito accordo.

O Sr. Villela Tavares :—Não me faça esta injustiça.

O Sr. Pinto de Campos :—Não lhe faço injustiça; é isto o que resumbra das palavras do nobre deputado (apoiados); e bem vê que, reconhecendo todos nós, que os principios estabelecidos pelo nobre deputado são verdadeiros e sãos, embora sem applicação ao caso vertente, é doloroso fingir antagonismo onde não existe.

Queixou-se o nobre deputado de que eu qualificasse de *dissertação* o discurso por elle proferido na sessão de sabbado; mas confesso que não sei em que podesse offender ao nobre deputado com esta qualificação.

O Sr. Villela Tavares :—Chamou dissertação escolastica.

O Sr. Pinto de Campos :—Mas não me dirá que offensa ha nisto? Dissertar quer dizer discorrer didaticamente sobre algum ponto litterario ou scientifico (apoiados); por conseguinte dizendo eu que o nobre deputado fez uma dissertação escolastica sobre certos principios ecclesiasticos, não podia irrogar-lhe a menor offensa.

O Sr. Villela Tavares :—A expressão até não é parlamentar.

O Sr. Pinto de Campos :—Pasmo de ouvir isto ao nobre deputado! Demais, se eu tivesse usado de uma expressão inconvenente, anti-parlamentar, o Sr. presidente me teria advertido, e eu immediatamente retira-la-hia.

O Sr. Villela Tavares :—Dissertação escolastica quer dizer dissertação de estudante.

Vozes :—Não, não.

O Sr. F. Octaviano :—Tambem póde ser dissertação de professor, e V. Exc. é um professor mui digno.

O Sr. Pinto de Campos :—Pois bem, Sr. presidente, visto que o nobre deputado enxergou uma offensa nessa minha proposição; visto que lhe não quer dar o verdadeiro valor scientifico, vou exhibir-lhe uma prova de minha docilidade, e de que estava longe de mim offende-lo: retiro a expressão incriminada. (Apoiados, muito bem.)

O Sr. VillelaTavares:—Aceito com muito prazer a explicação.

O Sr. Pinto de Campos :—Satisfazendo ao amor proprio do nobre deputado nesta parte, não posso deixar de continuar a dizer que tudo quanto o nobre deputado tem dito é muito orthodoxo, mas não se applica á emenda em discussão, cujo fim já tive hontem occasião de explicar convenientemente, e de modo a não deixar a menor duvida a respeito da competencia do poder civil no regular as condições politicas dos filhos dos acatholicos. (Apoiados.)

O Sr Villela Tavares :—Mas tratava-se do projecto em que se fallava dos casamentos de infieis, de casamentos mixtos.

O Sr. Pinto de Campos :—Ainda volta o nobre deputado ao projecto primitivo! Já dei as razões no meu primeiro discurso de haver esse projecto entrado em discussão; mas o nobre deputado não quer estar por ellas; insiste em combater o que está morto.

O Sr. Villela Tavares dá um aparte.

O Sr. Pinto de Campos :—V. Exc. já começa a estabelecer dialogos comigo; daqui ha pouco sou chamado á ordem pelo Sr. presidente. (Risadas.)

O Sr. Villela Tavares :—Não darei mais apartes.

O Sr. Pinto de Campos :—Pode-os dar, mas sem atropellar-me Disse eu, Sr. presidente, que o nobre deputado insistia em fazer crer que a emenda substitutiva encerra offensa á doutrina catholica, e para torna-la mais odiosa, não cessa de citar a doutrina dos santos padres, a autoridade dos concilios, o testemunho da historia, etc. Não cessarei tambem de repetir que o nobre deputado labora em manifesto engano. A emenda concebida, como está, explicada como teem sido, nada involve de offensivo á disciplina catholica. (Apoiados.) Trata-se de cousa meramente civil, e que nenhuma relação tem com os catholicos.

O governo do paiz não podia deixar de tomar uma medida que garantisse o presente e o futuro dos novos subditos do estado, e que puzesse o termo á immoralidade que podia resultar do estado anomalo em que se acham os dissidentes. (Apoiados.)

Convinha quanto antes sujeita-los a leis regulares, em relação aos interesses futuros de seus filhos, protejendo-os contra o arbitrio que se póde dar da parte dos pais no reconhecimento de seus direitos hereditarios. A força da lei é muito mais obrigatoria do que a vontade de cada um. (Apoiados)

Até o presente, os filhos dos acatholicos estão sujeitos ao querer dos pais, que podem reconhece-los ou deixar de reconhece-los; e será isto digno da caridade e da nossa civilisação? (Apoiados.)

Demais, Sr. presidente, eu desejo muito que esta questão seja logo decidida. (Apoiados). Se hoje temos um governo que se mostra desejoso de respeitar a religião do estado, dando a Deus o que é de Deus e a Cesar o que é de Cesar, não sabemos quem virá por ahi... E' preciso arrancar esta arma ao arbitrio de quem quer que seja, e desta sorte evitarem-se contestações no futuro; porque a regilião de um povo, e de um povo tão zeloso da sua como o brasileiro, não é cousa que se esteja a todos os instantes pondo em jogo, em provações. (Apoiados.)

O Sr. Villela Tavares dá um aparte.

O Sr. Pinto de Campos :—Em these o governo do nosso paiz é religioso, e respeitador do poder espiritual; mas algumas excepções se podem dar, como infelizmente se tem dado, a respeito deste principio. Cumpre que evitemos toda a occasião de abusos.

E quem não quizer adoptar a emenda que ora discutimos, nada quer que se faça, ou quer que se faça cousa peior. (Apoiados.)

O nobre deputado manifestou serios receios de que o protestantismo faça numerosos proselytos no Brasil. Confesso que é terror que me não assalta o espirito.

O sentimento catholico neste paiz é congenito com a nossa população (apoiados) As suas crenças religiosas se acham tão profundamente arraigadas, que não receio que essas seitas, sem nexo, sem unidade e sem attrativos energicos e seductores possam medrar no solo da cruz (apoiados); portanto, cuidemos nós em cumprir os nossos deveres de verdadeiros catholicos, fomentando e derramandando pelas classes populares o ensino christão, que não ha a temer o proselytismo protestante (apoiado); pois que quando elle enfraquece por toda a parte, não ha de vir lançar raizes nesta boa terra, que recebeu em herança a mais pura e perfeita das crenças. (Apoiados.)

Não concluirei, Srs. presidente, sem declarar que não houvi ao digno deputado pelo Rio de Janeiro a proposição que ha pouco reproduzio o nobre deputado o Sr. Villela Tavares, a saber—que a doutrina de San Faulo era irracional ou immoral.

Senhores, esta proposição é tão aspera,tão inaudita, que duvido mesmo se ella sahira dos labios do nobre deputado, e tanto mais duvido, quanto achando-me eu mui proximo do nobre deputado quando hontem fallou lhe não a ouvi, nem creio que a camara a teria ouvido, do contrario protestaria contra semelhante asserção (Apoiados.)

E o nobre deputado, illustrado e sensato como é, devia ter pesado bastante esta proposição antes de proferi-la. Faço-lhe até a justiça de crer que se o nobre deputado tal cousa disse, fê-lo inadvertidamente, como muitas vezes nos acontece; e por isto, em honra do seu caracter de catholico, prefiro acreditar que o nobre deputado que o combateu, enganou-se. No seio de uma assembléa christãa, não póde proferir-se uma expressão menos respeitosa, menos reverente para com o grande apostolo das nações (apoiados), e principalmente no recinto desta augusta camara, que se ennobrece com as mais gloriosas tradições. (Apoiados.)

Nenhuma tentativa hetorodoxa que aqui tenha apparecido, deste os seus primeiros tempos, ainda foi adiante (apoiados); e espero em Deus que tantas appareçam como outras tantas vezes serão esmagadas sob o peso da reprovação dos legisladores brasileiros. (Muitos apoiados, muito bem.)

O art. 6º da proposta é rejeitado; sendo approvado o art. 2º da emenda substitutiva.

A proposta passa á 3ª discussão, indo no entanto ás respectivas commissões para redigir as emendas em conformidade do vencido.

Segue-se a 3ª discussão do projecto n. 112, deste dano, que marca o subsidio e a indemnisação das despezas de viagem dos deputados para a seguinte legislatura.

Depois de orarem os Srs. Luiz Carlos, Athayde Martinho Campos e Candido Mendes, o Sr. Peixoto de Azevedo, allegando a inconveniencia da discussão de tal materia, requer o encerramento, que se verifica sem a concessão da casa,em consequencia de já não haver numero legal para a votação.

O Sr. *Presidente* dá para ordem do dia da sessão de 16, o seguinte:

Primeira parte.

As materias anteriormente designadas, ainda não decididas, precedendo a votação do projecto n 112 deste anno; 1ª discussão do projecto n. 62 deste anno que autorisa o governo a applicar para melhoramento e conservação das aguas de Caldas, na provincia de Minas Geraes, e para construcção de uma casa no mesmo lugar destinada ao abrigo dos doentes, o producto de uma loteria extrahida em virtude do decreto n. 489 de 26 de setembro de 1847.

Segunda parte.

(De 1 1/2 hora em diante)

1ª discussão do projecto n. 83 deste anno modificando á lei de 23 de novembro de 1841 que creou o conselho de estado e o regulamento de 5 de fevereiro de 1842.

Levanta-se a sessão.

CORRESPONDENCIA DO DIARIO DE PERNAMBUCO.

ALAGOAS.

Maceió 19 de setembro de 1860.

I.

Desde o dia 31 do mez ultimo se acha recolhido á capital S. Exc. o Sr. Leão Velloso, tendo percorrido as comarcas do Penedo, Matta Grande e Anadia, passando em seu regresso pela cidade das Alagoas, e fazendo uma viagem mui rapida.

Apenas chegou teve de solver duvidas sobre negocios eleitoraes e de attender a differentes necessidades ácerca do mesmo objecto, providenciando de modo a evitar a alteração da ordem publica em differentes pontos da provincia pois que o espirito dos partidos se agitava ameaçador em varios municipios e freguezias, como Piosa, Alagoas, Pilar, Penedo, Pão de Assucar e outros lugares, sem fallar desta capital, onde se preparavam os nossos pais da patria de um modo ameaçador, como lhe noticiei.

A este respeito vou mais de espaço e seguidamente expor o que tem occorrido. A quadra eleitoral offerece presentemente mais interesse do que qualquer outro objecto, pois que absorve todas e quaes quer occurrencias, prendendo todas as attenções.

II.

E' para admirar o ardor e effervecencia, com que este anno teem sido tratadas, em todas as freguezias da provincia, as eleições de camaras e juizes de paz! Os animos se tem exaltado por toda a parte. Fazendo excepção de 1844, época de escandalos e prepotencia do governo, nunca vimos nas Alagoas mais exaltamento nem disposição para se pleitearem eleições municipaes.

Os taes senhores da *liberdade* teem procurado animar e excitar os animos por toda a parte, servindo-se da influencia proveniente do nome dos barões de Atalaia e Jequiá, e do nome e autoridade do presidente e chefe de policia, espalhando que ambos são liberaes e que protegem a sua causa; e que é tempo de se libertarem do jugo e predominio do partido conservador. Isto não só tem sido insinuado particularmente por todos os modos, como mesmo publicamente em circulares e até pela imprensa, como a pouco publicaram.

A outros motivos não póde ser attribuida esta excitação de partidos nas ditas eleições, que se estão desputando aqui e em outras freguezias, palmo a palmo e não sem perigo da ordem publica.

Antes de fallar das eleições daqui, contarei o que fizeram em Porto Calvo. Approveitando-se das circumstancias que a pouco referi, despejadamente assignaram e expediram os chefes *liberalões* daquella villa uma circular para chamar adeptos, compromettendo a presidencia, e dando como existente um concluio entre elles e o mesmo presidente para o fim de debellarem a influencia dominante alli que é dos Mendonças.

Dizia assim a circular: « Temos a honra de
« convidar a V. S. como orgão dos sentimentos
« de paz e conciliação manifestados pelo Exm.
« Sr. presidente da provincia para que com o seu
« valioso contingente e real influencia entre os
« seus moradores nos ajude a cumprirmos os vo-
« tos que promettemos ao Exm. Sr. presidente
« de tirar este municipio do estado de exclusão
« e selvageria onde a nossa boa fé tem sido cau-
« sa de que homens do nada estejam nas posi-
« ções em detrimentos dos verdadeiros interesses
« deste municipio »..........

Logo que ao Sr. Leão Velloso foi presente um exemplar de semelhante carta, expedio elle aos delegados de policia dos termos do Passo, Porto de Pedras e Porto Calvo uma circular, em que, transcrevendo a integra da referida carta, exprimio-se pelo modo seguinte—que *tinha a dizer* aos mesmos delegados « que era triste e lamen-
« tavel que homens qualificados, entre elles um
« ministro do evangelho, cuja lingoa e penna só
« deveriam exprimir a verdade, tão arteira e
« deslealmente ousassem illudir ao povo com o
« nome do governo, que não tinha manifestado
« outras intenções senão as mais puras e legiti-
« mas a respeito das eleições para que ellas cor-
« ram livres e desassombradas: Que por tanto,
« sendo falso quanto dizia aquella circular em
« referencia ao governo que com sua imparciali-
« dade franquea a todos pleitearem a eleição,
« mas sem sugestões, houvessem elles de fazer,
« pela maneira mais solemne, sentir a todos os
« cidadãos que o governo não autorisou seme-
« lhante procedimento tão deponente contra os
« signatarios desse papel que assim tanto perde-
« ram no conceito do governo e do publico. »

Esta circular foi datada em 6 deste mez.

Eram signatarios da circular o Dr. Jacinto Paes Pinto da Silva (medico mano do celebre José Angelo), o vigario de Porto Calvo Luiz Laurindo Paz Lima, Olimpio Marcellino da Silva (talvez mano ou parente do mesmo José Angelo) e o tenente coronel José Ignacio de Mendonça que assignou em primeiro lugar.

Com estes meios e destes meios só algum partido dirigido por um chefe, como José Angelo, póde servir-se e querer triumphar em eleições!

Depois de uma infidelidade e torpeza daquelle quilate, é mister ver com que elles se defendem pela imprensa, em resposta ao Diario de 7 do corrente.

O jornal de Maceió depois de declarar, como que envergonhado, que reprovava o haver sido envolvido o nome de S. Exc., diz que esse facto *não tem valor*, que *é uma cabala que só tem por fim mostrar o estado excepcional daquella localidade*...... E mais adiante, no mesmo artigo, vem este periodo.

« O que nos admira é a nenhuma lealdade e a
« falta de respeito dos senhores de tudo, que
« não souberam dar a essa carta a devida appli-
« cação; e fazendo-a publicar, não fazem mais
« do que pôr em duvida a sinceridade de S. Exc.
« em seu procedimento—é uma hostilidade bes-
« tial—por que não tem força para cousa al-
« guma. »

Parece que seria até onde poderia chegar o descaro e o cynismo; porém não, foram ainda avante!

No periodico.—Votante—que no dia 9 publicaram, pretendendo dissiduadir a impressão produzida por aquelle facto, em que insistira uma nova gazeta, com o nome de *Povo* vinda á luz em opposição ao mesmo *Votante*, dizem os *liberalões farricocos* o que vamos ver.

« A comarca de Porto Calvo exige para o seu
« libertamento mais do que a imparcialidade do
« governo, exige um esforço deste para o trium-
« pho da verdadeira opinião »..........

« Manejo eleitoral ou não, é sempre verdade
« que a circular de Porto Calvo nada mais tem
« em vista do que animar alli o espirito publico
« que jaz abatido; assim como nenhum com-
« promettimento pódo trazer á neutralidade do
« governo...... Não se illuda pois o povo, etc. »

Leia-se isto e avalie se do grão de moralidade em que se acha o partido que assim se defende e se justifica de uma perfidia! de uma falsidade vergonhosa que tomou o caracter e o nome de infamia desde que é descoberta, estigmatisada pelo governo e confessado, reconhecendo-se que era *um meio de cabala necessario para animar o espirito publico*; chegando a ousadia dessa gente ao auge de declarar necessaria a *parcialidade* do governo em Porto Calvo e exigi-la assim pela imprensa para poder *obter triumpho a sua opinião!!*

E' com adversarios deste jaez que o partido conservador, com toda a sua honestidade e seriedade, prudencia e circumpecção que o distinguem, tem de lutar braço a braço, seja aqui seja nos differentes pontos da provincia onde o combate se tem travado.

Dados semelhantes precedentes, entrarei no historico da eleição daqui, que promette durar ainda por dias, sob as vistas e direcção tumultuaria e quasi bellicosa dos chefes liberaes que teem hoje tambem a sua frente o digno barão de Atalaia!

Como preprietario eleitoral os chefes *farricócos* da eleição municipal, insuflando o povo para festejar o dia 7, percorreram as ruas desta cidade com uma desordenada e insupportavel orchestra, dando vivas e fóras, provocando por um lado a seus adversarios e por outro excitando na populaça os sentimentos de liberdade e independencia de toda a consideração social, para obrarem e procederem conforme seus instinctos sómente.

E' tão doce e agrada tanto um —viva a liberdade, que nenhum pobre homem deixa de sentir-se feliz, na aspiração de um bem que imagina achar em um certo objecto que elle desconhece, e que é designado por esse nome—*liberdade*!

Assim, todos os liberaes do mundo, como infelizmente nos diz a historia, teem feito a um tempo tantos sectarios e tantas victimas de sua credulidade! Acreditando que não podem chegar um dia ao seu desideratum sem *martyres*, elhma impavidos para os tristes destroços de sua loucura, como cousa necessaria ou com a qual nada mais tem que ver.

Entretanto vai o sangue da humanidade correndo a jorros até que, em geral, acabam os cabeças ou chefes por se destruirem uns aos outros, ou sendo victimas tambem daquelles que ao principio foram seu instrumento, acabando todos desgraçadamente!

Robespierre, que me direis vós a isto?

Marat, lembrai-vos do que fizestes? E como acabastes? Quantas victimas vossas, antes de *Ch. Corday* fazer a sua?

III

Organisou-se aqui a mesa no dia 7, como a lei prescreve. Preside o 1º juiz de paz capitão José Gabriel P. Pinto, tendo por mesarios e companheiros o Dr. M. L. da Silveira, Dr. Dias de Moura, tenente-coronel Paula Mesquista e um tal Filigonio, da secretaria do governo. Os dous ultimos são da grei liberal.

Desde que a mesa parochial foi assim organisada, começaram logo da parte destes as questões as mais asnaticas, como fôra *inacreditavelmente* proposta, antes disso, pelo sabixão da chefança liberal, o Sr. Dr. J. A., esta que pordemais visivel, não me posso furtar de referir: Se a mesa devia ser eleita em virtude e segundo o disposto na lei de 19 de agosto de 1846, ou se pelas instrucções dadas á lei de 19 de setembro de 1855 que a reformou, as quaes instrucções são de 23 de agosto de 1856?

Basta expor assim este enunciado e mais nada.

Começando o recebimento das cedulas no dia 8, por se haver despendido o dia 7 com os trabalhos preparatorios, principiou a manifestar-se a intenção provocadera dos chefes cabalistas *liberalões*, no proposito de concitar e dispor o povo a oppor-se com gritos e outros meios de desapprovação ás decisões da mesa, visto como era o partido conservador que nella tinha a maioria.

Para obterem esses homens inconsiderados a excitação dos animos, a exaltação das idéas nos que os acompanham, facilitaram a estes e a toda a qualidade de gente, o uso de bebidas espirituosas nas proximidades da matriz, dando o escandalo de verem-se votantes pelas ruas nesse estado deploravel de alienação mental, resultado do excesso ou abuso daquellas bebidas!

As disposições turbulentas e exaltações que nutriam sempre os individuos assim açulados, deram facilidade a alguns dos *farricócos* eleitoraes serem ouvidos e attendidos para no dia 8, sómente por que a mesa encerrou os trabalhos antes da 6 1/2 da tarde, irem em debandada gritando pelas ruas até palacio queixar-se ao presidente desse acto; tendo durante o dia suscitado questões de modo interminal e concitante no que se distinguio o tal Filigonio] como quem nutre o interesse de promover um disturbio para adquirir proselytos de certa ordem, ostentando a impavidez da imprudencia.

O partido conservador na espectativa pacifica, nada tendo que entender com taes excessos collocava-se no seu posto de moderação, sem ostentações, mas com resignação e firmeza para repellir as affrontas.

O dia 9 correo menos vertiginoso. Tinham elles nesse dia um numero de votantes superior e então se miraram todo o tempo nesse bello vidro que lhes representava o triumpho, coroando seus excessivos e extensissimos esforços.

Veio o dia seguinte Já não viam pelo mesmo prisma. A urna recebia o suffragio dos conservadores em maior escala. O desasocego começou a ser o effeito da contrariedade que observavam. Tudo os molestava e tudo pertencia a uma questão, com o apoio e excitação que muita vez partia da minoria da mesa, como o signal do combate.

A excitação foi estendendo sua vertiginosa disposição para a anarchia e sentia-se que apenas se esperava uma certa opportunidade. A maioria da mesa recusa a lista de um votante, por motivos que não são para mencionar aqui; estava no seu direito. O Sr. Filigonio grita— *o povo não póde votar, a mesa recusa o voto do cidadão, etc!*

Era o signal do alarme. De todos os pontos que occupavam os taes liberaes, se ouvem gritos excessivos, como os do tribuno que fizera o signal, tudo era um alarido e uma confusão infernal. Excitam e gritam ao povo de seu lado que saltem a grade, para aggredir a mesa; é bem visto! Dizem que nesta occasião, nem o mesmo digno barão de Atalaia deixou de mandar o povo pular sobre as grades!!

Em tal conjunctura a gente do lado conservador tambem pula sobre as grades e ahi está no recinto para defender aos membros da mesa em sua maioria! então se trava uma luta que os esforços do Sr. chefe de policia e de outras pessoas

ILEGÍVEL

conseguem que cesse, apparecendo então aquelle digno barão, como um dos pacificadores.

No dia seguinte, á 11 deste, foi preciso ao governo mandar o proprio assistente com umas 40 praças de marinha, em attitude official, fazendo correr todos os individuos que entram a matriz, tendo todas as portas suas sentinellas! E' assim que se estão procedendo as eleições municipaes! E' um arremêdo de acampamento bellicoso, onde ninguem póde entrar sem o santo e senha.

Os chefes liberalões, *pais da patria*, como o nobre barão da A., Carlos Lobo e outros não descansam dia e noite. E' um trabalhar incessante, mortificante e macerante!

Não julgando assaz tanta gente valente, corajosa e arrojada que os acompanha, acercaram-se mais de pessoas de fóra do municipio que fizeram vir em seu auxilio e soccorro.

O partido conservador porém sempre nobre e elevado á altura que lhe é propria, despreza recursos taes, de que aliás dispõe em vantajosa extensão. Tem a consciencia de sua força e do seu prestigio e confia na sinceridade de seus membros, qualquer que seja sua posição social; e qualquer que possa ser tambem a sentença da urna, não quér a victoria por taes meios.

Infiltrar no animo da população a necessidade de votar pelo partido liberal como meio de vencer os portuguezes e expelli-los da terra, para que os brasileiros possam negociar e enriquecer; insinuar no animo de pobres homens a conveniencia da opportunidade de acabar com o partido que proteje a marinheiros com exclusão dos brasileiros: induzir toda essa gente a acreditar que elles contam com a protecção do presidente e chefe de policia por que estes são liberaes, como elles, e que perdida esta occasião, ficam para sempre perdidos; são armas e meios que só podem convir para dar triumpho a um partido, cuja moral tenha sua base na depravação hedionda do mais detestavel *machiavilismo*.

Se é tal o partido liberal daqui, não o direi, mas que esses dizeres e insinuações lhe são geralmente attribuidas, posso asseverar que é verdade.

Com a noticia de haverem triumphado na freguezia de Pisca deste municipio, cobriram a cidade de foguetes, prorromperam em um exaltamento que poz em consternação o commercio; pois, sendo isto no principio da noite, houve um —fécha-portas— e um alarido de espavorir, batendo alguns a porta de casas de negociantes portuguezes e outros gritando e fazendo ameaças imprudentes; e até axigencias descomedidas houve e tem havido, depois disso, de alguns dos *liberaes* a portuguezes.

Sob a influencia de taes desmandos e exaltações tem proseguido a eleição aqui, não deixando de haver todos os dias contestações desagradaveis, ao ponto de no dia 17 do corrente iremse ás mãos os dous lados antagonistas, e isto dentro da matriz, tendo por aggressores este acontecimento a individuos, sempre, do lado liberal.

Este triste e deploravel acontecimento não teve felizmente resultados funestos, por estarem desarmados os partidos, distinguindo-se o chefe de policia e o assistente em pacificar, o que não conseguio-se sem grandes esforços.

Mas que lamentaveis eventualidades não são estas!

Hontem, felizmente, nenhuma occurrencia desagradavel se deu.

Os animos se acham perigosamente exaltados e é para receiar que a cada momento se renovem mais encarniçadamente as scenas de ante-hontem.

Cessaram os partidos com a publicação dos dous pequenos periodicos *Povo* e *Volante*, que se tinham já excedido a um ponto summamente desagradavel e desmoralisador. A interferencia do Sr. chefe de policia entre os dous combatentes da imprensa conseguio esse bom resultado.

IV

De outros pontos da provincia temos sabido de disturbios no começo da eleição, como nas Alagoas, Penedo e Palmeira.

Na cidade do Penedo houve até ferimentos; foi o partido liberal, que hoje aqui chamam—*juden mulambo*—em contraposição a—*cascudos*—que chamam aos conservadores, quem aggredio a mesa, pretendendo quebrar e destruir todos os livros da eleição, rompendo ainda parte de um.

Na Palmeira (villa) consta que até mortes se deram, porém estas noticias são de caminho e carecem de confirmação.

Para o Penedo foi preciso até S. Exc. mandar, como delegado, ao proprio official de gabinete.

São mui limitados os lugares em que vence o partido liberal, sendo em alguns delles com a fraude e a violencia, meios que jamais abandonam.

Afóra isto nada mais ha de notavel. Só se olha para eleições.

Firmus.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

O vapor brasileiro *Paraná*, entrado dos portos do Sul, trouxe-nos jornaes do Rio até 12, da Bahia até 15, e de Alagôas até 19 do corrente.

Rio de Janeiro.—Eis o que diz a carta do nosso correspondente:

« Não posso ainda ter certeza de que o vapor que estava annunciado para sahir no dia 7, e que foi transferido para amanhãa, sahirá com effeito, ou se ficará ainda transferido para depois do dia da sessão do encerramento, afim de não diminuir ainda mais o numero dos deputados que devem assistir a este acto, visto como já não é grande aquelle que aqui nos resta, e terem muitos delles de seguir neste vapor. Seja como for, para não ficar em falta desta vez com os seus leitores, quero sempre previnir-me escrevendo alguma cousa sobre as occurrencias destes ultimos dias, que não são entretanto de muita importancia.

« O movimento eleitoral tem absorvido quasi todo o interesse que podiam inspirar os ultimos trabalhos da sessão legislativa, que entretanto é força confessar que tem sido uma das mais fecundas que temos tido, e das que tem produzido medidas legislativas mais importantes. Deste modo a legislatura de 1856 resgatou honrosamente a esterilidade dos seus tres primeiros annos de sessão; e os membros temporarios della, que vão passar pelo cadinho da reeleição, fizeram algum jus á sua nova apresentação, demonstrando ao mesmo tempo que não lhes faltava patriotismo nem boa vontade de servir o paiz nos seus tres primeiros annos de existencia, e que somente a falta de direcção dos trabalhos legislativos, e outras circumstancias inteiramente independentes de sua vontade produziram o resultado de que eram elles accusados. Mas o ministerio actual no qual se acharam reunidas vontade forte e direcção certa, e que tinha alem disto a convicção de que não governar o paiz sem que obtivesse das camaras legislativas as reformas e medidas que submetteu este anno a sua consideração, salvou-os da pecha de legisladores estereis, ou de representantes pouco conscienciosos de seu importante mandato, e ajudou-os a justificar perante os seus constituintes suas novas candidaturas.

« Nestes ultimos dias de sessão a camara dos deputados tem tido ainda tempo de occupar-se de assumptos bem importantes, como sejam não só a lei que prohibe as rifas e loterias particulares, o que devemos considerar como um passo dado para a extincção completa deste pernicioso jogo, mas tambem e principalmente aquella que regula os direitos de nacionalidade dos cidadãos brasileiros, da qual ja mais de uma vez lhe tenho fallado nestas cartas. O senado tem discutido a lei do orçamento, achando-se alli presentes os respectivos ministros, e não sendo a discussão destituida de interesse, principalmente quando se tratou do orçamento da fazenda de receita e despeza. Os financeiros da escola moderna não perderam ainda então a occasião de inculcar os seus principios salvadores, e de quererem contrariar as vistas e medidas do governo nestas materias; mas, como sempre tiveram o desgosto de ve-las pouco apreciadas, e talvez mesmo pouco acreditadas; pois que o senado continuou a prestar o seu apoio ao governo, e fez passar o orçamento por grande maioria.

« O *Jornal do Commercio* publicou ultimamente muitos despachos na magistratura, na guarda nacional e algumas graças e mercês, sendo quasi todas as nomeações para as provincias do Norte. Foi tambem publicada a divisão dos circulos da côrte e provincia do Rio de Janeiro, e espera-se que brevemente será publicada tambem a divisão de todas as outras provincias do imperio. É esta tambem uma das razões que me levam a crer que a partida do vapor será demorada para levar logo ás provincias do norte a noticia desta divisão, que é na actualidade o objecto de maior importancia e interesse que temos na nossa politica interna.

« O processo eleitoral até o presente tem corrido sem maior novidade em todas as freguezias da cidade, tendo todas ellas, terminado ja o recebimento das listas dos votantes, que é o periodo de mais perigo em qualquer eleição, e algumas começado mesmo a apuração. Em algumas freguezias houveram pequenos disturbios sem maior consequencia, do que melhor o informarão os jornaes do dia. Em summa, pode-se bem affirmar sem receio de cahir em exagerações que o processo eleitoral vai marchando placidamente, que a ordem e tranquilidade publica tem sido perfeitamente mantidas, e o livre exercicio dos direitos dos cidadãos garantido quanto se podia desejar, e quanto podia fazer o governo em cumprimento das promessas solemnes que havia feito, e ainda mais dos seus importantes deveres.

« Para melhor preencher estes deveres o governo tomou o accordo de pôr cada uma das freguezias do municipio neutro á cargo de um juiz municipal ou supplente para fiscalisar todo o processo eleitoral, e dar de momento qualquer providencia que a ordem publica exigisse, garantindo ao mesmo tempo contra qualquer violencia ou mistificação o direito do voto livre a todos os cidadãos. Esta providencia mereceu a approvação geral, e realmente tem exercido uma influencia summamente benefica sobre o andamento pacifico da eleição. A presença da autoridade como uma garantia robusteceu a confiança do povo no governo, e todas as opiniões e condidatos poderão pleitear francamente a sua eleição sem receio das fraudes e violencias que em outros tempos se davam nestas occasiões. Queira Deos que em todas as partes do imperio tenham as eleições corrido tão livremente e com tanta serenidade para assim ficarem completamente desmentidas as previsões sinistras de alguns máos agoureiros que vaticinavam mil desordens e desgraças nesta e na futura eleição de dezembro.

« Como a attenção publica está presentemente toda absorvida na contemplação do pleito eleitoral e do seu resultado, depois de haver fallado delle tudo me parece ficar sem interesse, e peço portanto permissão para terminar aqui o pouco que podia dizer-lhe, promettendo ser mais extenso e mais noticioso para o seguinte vapor depois da solução da questão.

« Os nossos negocios com o Rio da Prata parece que andam um pouco mysteriosos; mas por ora não tem sido alterada a paz entre nós e esses nossos amaveis vizinhos. »

Bahia.—Lê-se no *Jornal da Tarde*:

« Acaba de sahir á luz a brochura do Rvm. Sr padre Macedo Costa, bispo nomeado do Pará, intitulada — Pio IX, Pontifice e Rei; exame das principaes objecções contra o poder temporal do Papa — 95 paginas in-8º.

« Este opusculo, de facil leitura, encerra, sob a fórma animada de uma discussão familiar, uma exposição rapida e completa da questão italiana, considerada debaixo de seus multiplos aspectos. Póde-se elle dividir em tres partes bem distinctas.

« Na primeira (preliminar) se lançam os fundamentos da discussão, provando-se o direito natural e divino que tem a igreja de possuir dominios temporaes, na medida que elles são necessarios para o congruo desempenho de sua missão espiritual.

« Na segunda (heorica) se mostra o genesis e o desenvolvimento dos dominios temporaes da igreja romana, o uso que delles fizeram os papas nos tempos medios, em geral favoravel á civilisação; a conveniencia desse esplendor maior de honras e de grandezas que brilham em torno do chefe supremo da christandade; a compatibilidade entre o caracter de pontifice e o exercicio da soberania propriamente dita e emfim — a *necessidade moral*—, a alta conveniencia dessa soberania no ponto de vista do bom governo da igreja catholica, do direito publico, da historia, da philosophia, da recta politica e do bom senso universal.

« Na terceira, emfim, que é toda pratica, se estudam os factos contemporaneos, e se destroem, á luz de documentos authenticos, as odiosas accusações feitas pelos revolucionarios ao governo pontificio, mostrando-se o que se deve pensar dos abusos da administração, do estado infeliz das populações romanas, da necessidade das reformas, da applicação do suffragio universal das Romanhas, do projecto de *unificar* a Italia, etc., terminando-se tudo por algumas graves considerações sobre o caracter impio da actual revolução italiana, e a justiça da excommunhão contra seus agentes fulminada.

« Taes são as principaes idéas que formam a contestura deste trabalho, conscienciosamente elaborado, no unico intuito de defender a verdade tão atrozmente desfigurada pelas calumnias da revolução. Elle não deixará de chamar a seria attenção de todos os catholicos do Brasil, cujos mais charos interesses, como o de todos os catholicos do mundo, se acham empenhados neste gravissimo debate.

« No momento em que toda a catholicidade dolorosamente commovida, olha inquieta para os horisontes sociaes da Europa, carregados de uma das mais assustadoras tempestades, de que o mundo foi jámais testemunha, o espirito publico do Brasil, desse paiz eminentemente generoso e catholico, não póde ficar indifferente, e exclusivamente preoccupado de lutas mesquinhas, que de nada servem senão a rebaixar o caracter nacional.

« O Brasil, a terra da Santa Cruz, fixará tambem um olhar de doloroso interesse sobre Roma, e dará ao coração attribulado do pontifice supremo provas de sincera adhesão e sympathia. »

« Celebrou-se hoje (14), no convento da Piedade, uma missa funebre solemne, mandada dizer pelo Sr. chefe da estação naval e officiaes de nossa armada, por alma dos afogados do brigue *Caliope*. »

Alagoas.—Os trabalhos eleitoraes correram em quasi toda a provincia sem a menor novidade. Já eram conhecidos os trabalhos de um grande numero de freguezias.

Na manhãa do 1º do corrente voltára de sua viagem do sul da provincia o Exm. Sr. presidente, havendo percorrido as comarcas do Penedo, Anadia e Alagoas.

Lê-se no *Diario de Alagoas*:

« Hontem 7 teve lugar na matriz desta cidade, ás 8 e meia horas da manhãa, a missa mandada celebrar pelo Sr. capitão do porto, commandante e officialidade do brigue escuna *Xingú*, pelo eterno repouso de seus companheiros de armas fallecidos no naufragio do brigue de guerra *Calliope*.

« Depois da missa celebrada pelo reverendo conego vigario, tambem teve lugar um memento cantado no fim do qual o Sr. Caetano José de Abreu piloto do brigue *Xingú*, recitou o discurso seguinte, que commoveu á todas as pessoas que assistiram ao acto:

« *Meus camaradas.*

« Com o coração transido da mais pungente dôr nos achamos reunidos no Templo do Senhor, para intercedermos pelo descanço eterno de nossos irmãos e companheiros d'armas que succumbiram no naufragio do brigue de guerra *Calliope* que tendo sahido no dia 16 do mez passado do porto do Maranhão com destino ao Ceará, foi á pique ás 11 horas da manhãa do dia seguinte, entre a Corôa-Grande e a costa de Tapuitapéra, em consequencia do máo estado em que se achava o casco

« Apesar dos esforços que foram sabiamente empregados pelo seu commandante o capitão tenente Manoel Maria Lobo Botelho, que fazendo construir uma balsa para ajudar os escaleres a salvar áquelles cujas vidas lh'estavam entregues, vio pesaroso baldarem-se as ultimas esperanças que lhe restavam, quando chegando á praia no pequeno escaler em que ia com as pessoas que póde admittir não achou o outro escaler e a balsa em que vinham os officiaes e o resto da tripolação!! Passado tempo lhe appareceu o piloto, cujo nome ignoramos, e mais alguns marinheiros, que lhe deram a triste noticia de que o escaler se havia feito em pedaços n'uma das grandes arrebentações que tiveram de transpor para chegar á praia, (que distava 12 a 15 milhas do lugar do sinistro) e de haverem perecido o immediato, o segundo tenente Antonio Paulo Rodrigues, o cirurgião Dr. Ermelindo Cesar da Silva, o commissario José Rodrigues das Neves, o escrivão Antonio Duarte de Oliveira e algumas outras praças da guarnição, salvando-se a nado elle piloto e os poucos marinheiros que com elle estavam na praia, ignorando o destino da balsa em que vinha o resto da tripolação!

« Eis a sorte do homem do mar!

« Eis mais uma viuva (a do nosso comprovinciano, José Rodrigues das Neves, unica de que temos conhecimento) de um servidor do estado, que fica reduzida á miseria!.. E quem sabe quantas mais tambem o não ficariam? Quantas saudades não deixaram esses a quem o mar occultou em seu seio, pois quem haverá neste mundo que não tenha uma familia, um amigo, um conhecido mesmo, em cujo coração o passamento não deixe um vacuo!!..

« Prostremos-nos, pois, meus camaradas, aos pés do Redemptor, e imploremos de sua infinita misericordia a paz eterna para as almas dos nossos irmãos e companheiros d'armas, e consagremos á memoria delles uma lagrima de saudade.

« Disse. »

« Compareceram os Exms. Srs. presidente da provincia, brigadeiro Luiz da França, alguns Srs. coroneis de linha, o major assistente, os medicos do corpo de saude do exercito e muitas pessoas gradas desta cidade. Achando-se tambem presentes quarenta praças da guarnição do brigue *Xingú*. »

PERNAMBUCO.

REVISTA DIARIA.

— Concluida a eleição de S. Lourenço da Matta, deu o seguinte resultado para juizes de paz e vereadores:

1º districto.

Visconde de Camaragibe	846
Luiz Francisco de Barros Rego	845
Dr. Augusto de Souza Leão	844
José Francisco de Barros Rego	842

2º dito.

Joaquim Corrêa de Araujo	312
Antonio José Duarte	305
Manoel Joaquim Mauricio Wanderley	294
José Bernardo da Rocha Falcão	285

3º dito.

Dr Francisco João Carneiro da Cunha	226
João Carneiro Leitão de Mello	225
Manoel Cavalcanti Albuquerque Lins	221
João Luiz Antonio da Silva	218

Para vereadores obtiveram votos os seguintes senhores:

Manoel Gonçalves da Silva Junior	1462
Joaquim de Almeida Pinto	1437
Francisco Antonio Pereira da Silva	1326
João Francisco do Rego Maia	1084
José Maria Freire Gameiro	1080
Dr. Ignacio Firmo Xavier	993
Antonio José de Oliveira	894
Manoel Joaquim do Rego e Albuquerque	675
José Cesario de Mello	675
Luiz Francisco de Barros Rego	675
Francisco Miranda Leal Seve	633
Simplicio José de Mello	602
Justino Pereira de Faria	550
Rodolpho João Barata de Almeida	533
Dr. Angelo Henriques da Silva	509
Gustavo José do Rego	509
Dr Felippe Carneiro de Olinda Campello	12
Francisco Accioli de Gouveia Lins	12
Barão do Livramento	9
Manoel do Nascimento da Costa Monteiro	5
Dr. Antonio Vicente do Nascimento Feitoza	5
Thomaz de Aquino Fonseca	5
José Carlos Teixeira	5
Fernando Francisco d'Aguiar Montarroyos	4
Feliciano Joaquim dos Santos	4

—Com a votação supra fica assim organisada a lista dos vereadores e seus supplentes:

Vereadores.

Luiz Francisco de Barros Rego	4515
Manoel Joaquim do Rego e Albuquerque	4344
José Cesario de Mello	3701
Rodolpho João Barata d'Almeida	3638
Dr. Angelo Henriques da Silva	3284
Gustavo José do Rego	3170
Simplicio José de Mello	2892
Francisco de Miranda Leal Seve	2844
José Maria Freire Gameiro	2836

Supplentes.

João Francisco do Rego Maia	2812
Antonio José de Oliveira	2358
Manoel Gonçalves da Silva Junior	2103
Joaquim de Almeida Pinto	2102
Francisco Antonio Pereira da Silva	2078
Dr. Ignacio Firmo Xavier	2064
Manoel do Nascimento da Costa Monteiro	2049
Dr. Antonio Vicente do Nascimento Feitoza	2024
Justino Pereira de Faria	1884

— FREGUEZIA DO BOM-JARDIM.—Nesta freguezia procederam-se ás eleições municipaes sob o reinado da melhor tranquillidade e ordem possiveis, sendo o seguinte resultado para juizes de paz:

1.º districto.

Antonio Matheus Rangel.
João Barboza da Silva.
Feliciano Joaquim de Aguiar.
João Francisco Xavier da Fonseca.

2.º districto.

João Felippe de Mello.
Caetano Luiz Collaço.
Antonio Bezerra Cabral.
João Ribeiro Pessoa de Vasconcellos.

— FREGUEZIA DO BREJO.—Procedeu-se e ultimou-se nesta freguezia o processo eleitoral com regularidade, tendo apenas occorrido que sob motivo improcedente pretendeu suspender os respectivos trabalhos o juiz de paz, que os principiou.

Foram votados e eleitos para juizes de paz os Srs. seguintes:

1.º districto (Villa).

João Marinho Falcão.
José da Silva Amaral.
João do Rego Maciel.
Padre José Theodoro Cordeiro.

2.º districto (Tabocas).

Frederico Cordeiro de Carvalho Mergulhão.
João Ante-portam Pereira.
José Amancio de Lima.
Manoel Joaquim de Souza.

3.º districto (Jurema).

Francisco Xavier de Paula Cavalcanti.
Candido Ladislão Cordeiro Mergulhão.
Francisco Cordeiro Lima Falcão.
Antonio Leite do Nascimento.

4.º districto (Carapotós).

Francisco de Salles Tenorio.
José Baptista Pereira.
Antonio Joaquim da Costa.
Manoel Joaquim Ferreira da Costa.

5.º districto (Poço).

Belarmino José da Silva.
Antonio Rodrigues Lima.
João Nepomuceno de Souza.
Antonio de Araujo Albuquerque.

O resultado da votação para camaristas deu a seguinte eleição:

Caetano de Oliveira Mello.
Mancel Claudio Bezerra de Menezes.
José da Silva Amaral.
João Marinho Falcão.
José Magalhães da Silva Porto.
Antonio Alves Campos.

— No dia 18 tomou posse da séde de deão da nossa cathedral o Sr. Joaquim Francisco de Faria, nomeado ultimamente para ella pelo governo imperial.

— Na rua do Fogo desta cidade continuam os castigos immoderados dados á discipulos por meio de junco, de maneira que ficam as victimas em misero estado, todas cortadas.

Ha dias na referida rua açoitou-se á um rapazinho por tal modo, que conservam-o clausurado no interior da habitação para não ser visto o estado em que ficou.

Convém que se examine o que fica dito, e nos é informado, para que seja punido o respectivo autor, no caso da verificação da existencia do facto.

— Foi nomeado desembargador da relação deste districto o Sr. Dr. Affonso Arthur de Almeida e Albuquerque, com exercicio na do Rio de Janeiro.

— Foram removidos da relação do Maranhão para a desta provincia o Sr. desembargador Pontes Visgueiro; e desta para a côrte o Sr. desembargador Francisco Joaquim Gomes Ribeiro.

— Tendo nós dado noticia da chegada do Sr Limonsen e sua senhora á esta cidade, onde pretendem dar alguns concertos, não podemos furtar-nos á trazer á sciencia do publico o que sobre elles deparamos na parte noticiosa do *Diario da Bahia*.

« Ante-hontem teve lugar no theatro de São João o espectaculo annunciado pelo Sr. Simonsen, rabequista de S. M. o rei da Dinamarca.

«O insigne artista tirou da rabeca os mais maviosos sons, merecendo enthusiasticos applausos no rondó burlesco o *passaro na arvore*, composição sua.

«Sua senhora madama Fanny cantou admiravelmente nas linguas franceza, italiana e allemãa, tendo sido tres vezes chamada á scena na grande cavatina da *Traviata*, pela qual foi freneticamente applaudida.

« Os dous artsitas são dignos dos maiores elogios pelo bem que sabem desempenhar as difficuldades de sua arte. Madama Fanny ainda se fará ouvir no dia 7 do corrente, e o publico ainda terá occasião de apreciar tão distincta cantora. »

Por taes garantes do merito do Sr. Simonsen e sua esposa, ficará o publico certo de que não será mais esta vez mystificado acerca de pretenções não cabiveis.

Hoje, pois, que tem de dar o seu primeiro concerto, no theatro do Apollo, o publico diletantti, estamos certos, ahi concorrerá á aprecia-los.

— Por carta do Rio consta ter sido nomeado juiz de direito de Seridó o Sr. Miguel Gonçalves Lima, sendo d'ahi removido para a comarca do Brejo da Madre de Deus o Dr. José Quintino de Castro Leão.

— Ao amanhecer do dia 19 do corrente foi encontrado em um dos valtados da estrada Nova, freguezia dos Afogados (2º districto) o cadaver de um preto de nome Valerio, escravo de D. Maria Hermenegilda Vieira Machado, moradora na mesma estrada: e procedendo-se á vestoria, reconheceu-se ter sido a morte dada com um tiro. Por ora nada se tinha descoberto á respeito do autor desse crime: mas a policia prosegue com actividade nas diligencias necessarias ao descobrimento da verdade.

— No mesmo dia 19 pereceu afogado em uma cacimba, no districto da Capunga, um menor de nome Joaquim, filho de uma preta de nome Genoveva, que estando á lavar roupa, encarregára ao dito menor de tirar agua na cacimba, na qual cahira, sem ser persentida a quéda pela referida preta.

— Passageiros sahidos no palhabote nacional *Santa Cruz*, para o Ceará. — Raymundo Pinto Cavalcanti e 3 famulos, Frederico de Vasconcellos e 8 famulos, Luiza, preta, livre.

— Passageiros sahidos no vapor nacional *Persinunga*, para Maceió e portos intermedios:— José Tertuliano de Mello, Revd Fr. Caetano Troina, Antonio Ferreira, João Cavalcanti de Albuquerque e duas sobrinhas, Manoel Joaquim Maceió, Dr. Manoel Buarque de Macedo Lima, Elisiario José da Silveira, Diogo Raymundo, o escravo Cosme, a entregar.

— Foram recolhidos á casa de detenção no dia 19 do corrente 1 homem e 3 mulheres, todos livres, a saber: 1 á ordem do Dr. juiz municipal da primeira vara, e 3 á ordem do subdelegado de Santo Antonio.

— MATADOURO PUBLICO:

Mataram-se no dia 20 do corrente para consumo desta cidade 59 rezes.

— MORTALIDADE DO DIA 20:

Hermina, parda, 5 mezes; angina.
Antonio, preto, 7 annos; asphixiado.
Um parvulo, que foi encontrado na porta da igreja de N. S. do Carmo.
Manoel, pardo, 1 hora; asphixiado.
Manoel Pedro Pereira da Silva, preto, solteiro, 4 annos; phthysica.
Ciryaca Maria da Conceição, preta, solteira, 34 annos; hydropisia.
Francelina, preta, 1 anno; vermes.

— HOSPITAL DE CARIDADE. — Existem 55 homens e 58 mulheres nacionaes; 6 homens estrangeiros, e 1 mulher escrava, total 120.

Na totalidade dos doentes existem 37 alienados, sendo 30 mulheres e 7 homens.

Foram visitadas as enfermarias pelo cirurgião Pinto, ás 6 horas e tres quartos da manhãa, pelo Dr. Dornellas ás 7 horas e 20 minutos da manhãa, e pelo Dr. Firmo ás 6 horas da tarde de hontem.

Falleceram: um homem de phthysica pulmonar e uma mulher de bronchites.

CHRONICA JUDICIARIA.

TRIBUNAL DO COMMERCIO.

SESSÃO ADMINISTRATIVA EM 20 DE SETEMBRO DE 1860.

PRESIDENCIA DO EXM. SR. DESEMBARGADOR F. A. DE SOUZA.

Ás 10 horas da manhãa, reunidos os Srs. deputados Basto, Silveira, Rego e Lemos, o Sr. presidente declarou aberta a sessão; tendo sido lida e approvada a acta da ultima.

EXPEDIENTE.

Um officio da presidencia da provincia, de 15 do corrente, transmittindo copias do decreto numero 2,576 de 21 de abril ultimo, da portaria expedida pelo ministerio da justiça em 15 de junho e do aviso pelo mesmo ministerio, de 11 do referido mez de junho.—Accuse-se a recepção e archive-se.

Outro do secretario da presidencia, de 18 do corrente, acompanhando um exemplar impresso das leis provinciaes promulgadas no corrente anno.—Accuse-se a recepção.

DESPACHOS.

Um requerimento de Francisco José Silveira, pedindo o registro do conhecimento do imposto do seu officio.—Como requer.

Outro de José Gomes Leal e Antonio Gomes de Miranda Leal, pedindo o registro de seu contrato social que ajuntam.—Haja vista ao Sr. desembargador fiscal.

Nada mais houve.

SESSÃO JUDICIARIA EM 20 DE SETEMBRO.

PRESIDENCIA DO EXM. SR. DESEMBARGADOR SOUZA.

Ao meio-dia, achando-se presentes os Senhores desembargadores Villares e Silva Guimarães, e os senhores deputados Rego, Bastos, Lemos e Silveira, e supplentes Rosa, Lavra, e Malveira, o senhor presidente declarou aberta a sessão.

Foi lida e approvada a acta da anterior.

JULGAMENTOS.

Appellante, Manoel Antonio Vieira; appellados, os curadores fiscaes da massa fallida de José Duarte de Oliveira Rego.

Julgou-se a desistencia (embargos).

Appellante, Filippe Nery Affonso Ferreira e outros; appellado, José Gabriel Pereira de Lyra.

Seja ouvido o Dr. curador geral.

Appellantes, o presidente e directores da caixa filial do banco do Brasil nesta provincia; appellados, N. O. Bieber & C. e J. Keller & C

Não póde entrar em julgamento dos embargos pela falta do Sr. Velloso Soares, juiz certo.

O Sr. presidente negou provimento ao aggravo do juizo especial, em que é aggravante Luiz José da Silva Cavalcanti.

Nada mais houve a tratar.

Rego Rangel,
No impedimento do secretario.

Communicados

Recife 20 de setembro.

Quem não tivesse lição proficua de nossos homens, e de nossas causas, e houvesse noticia das palavras encomiasticas, dos requebros, e finezas, com que não ha muitos dias, o orgão do partido liberal, destribuia affagos e carinhos ao administrador da provincia, e juncava de flores a estrada triumphal, por onde o levava ao capitolio, deveria encher-se de pasmo ao saber do modo brusco, e desabrido, com que o mesmo jornal, arrastando o Sr. commendador Ambrozio Leitão da Cunha pela rua das amarguras o entrega hoje sem appello, nem aggravo a todas as maldições dos pernambucanos.

Essa contradição, porém, era prevista por todos aquelles que conhecem a historia politica da provincia nestes ultimos annos; e o Sr. Dr. Leitão da Cunha não podia esperar que com elle se abrisse uma excepção, que nenhum de seus illustrados antecessores teve a fortuna de ver realisada a seu respeito.

Mas por que tamanho estrepito e alarido?

Vejamos.

Accusa-se o governo de haver comprimido o voto do cidadão com o apparato da força publica; essa accusação, porém, além de ser demasiadamente sediça, não está no caso de merecer o apoio de uma politica liberal, como demonstraremos.

Em todos os tempos e todos os dias repete-se que não póde haver liberdade sem ordem, nem esta sem aquella; ambas essas cousas são inseparaveis em uma sociedade regular.

De sua harmonia é que deve sahir e tem sahido a ordem constitucional, que todos os brazileiros desejam ver radicada no imperio; mas por isso mesmo que a liberdade não exclue, e antes suppõe a ordem, é evidente que onde quer que esta estiver em perigo, ahi deve apparecer o poder competente para proteger e sustenta-la.

Esse poder em uma sociedade regularmente constituida é o governo; o se a ordem consiste no desenvolvimento completo e pacifico da liberdade, e na expansão natural de todas as intelligencias, segundo a phrase systematica de um publicista de grande conceito, nada ha que se lhe opponha mais do que a anarchia, a qual, como todos sabem, consiste essencialmente na desobediencia e infracção da lei, no desconhecimento e revolta contra o principio da autoridade.

O governo, por tanto, que põe todo o empenho em sustentar a lei, cumpre o mais imperioso de seus deveres; e só por esse facto assegura a todos os cidadãos o pleno exercicio de seus direitos, isto é, o goso de sua liberdade em todos os sentidos.

Agora vejamos a attitude do Sr. commendador Ambrozio Leitão da Cunha em relação á eleição de 7 do corrente.

Sua Exc. prometteu garantir a liberdade do voto em toda a plenitude, e todas teem visto que as suas promessas francamente annunciadas, foram muitas vezes acompanhadas de factos bastante significativos, os quaes demonstraram a toda a luz a sinceridade de suas palavras.

As demissões das autoridades policiaes de Goianna, Olinda, Afogados, e Muribeca não tiveram outra significação; todas ellas foram decretadas, umas por haverem declarado, outras por terem mostrado por actos repetidos, que estavam mettidas na eleição,

Em relação á eleição das freguezias da capital e seus arrabaldes, sobre as quaes teem recahido as accusações do partido liberal, está na consciencia de todos, que a não serem as providencias energicas, e a attitude firme da administração, esta bella cidade talvez mais uma vez se tivesse coberto de luto pelo derramamento de sangue de alguns de seus filhos.

Em nenhuma das freguezias da capital e seus arrebaldes o partido liberal póde conseguir formar a maioria das mesas, era necessario portanto, que pleiteassem a eleição com essa desvantagem.

Bem sabemos que contra essa desvantagem bastaria o fiel cumprimento da lei, no caso de que o mesmo partido dispozesse da qualificação de todas as freguezias; mas nem está averiguado, que elle tivesse em seu favor esse elemento legal de victoria, nem se o tivesse, desse facto lhe resultaria o direito de impôr a sua qualificação á maioria das mesas, a qual é quem por força da lei é competente para decidir sobre a identidade do votante, direito que ella póde exercer, ou soccorrendo-se ás informações de pessôas *em seu conceito* idoneas, ou prescindindo inteiramente delles.

A maioria das mesas póde ás vezas abusar; mas contra essa, existem os recursos legaes, de que unicamente se deve lançar mão; oppôr aos abusos das mesas a força brutal das massas populares, e muitas vezes o cacete do fanatico, que nem ao menos é votante, é desconhecer a lei, e levar a desordem, e a anarchia ao seio das assembléas parochiaes

Ora se não foi isso o que poz em pratica o partido liberal, foi essa pelo menos a theoria de seus mais pronunciados apostolos; por muitas vezes pairou por cima da cabeça dos membros das mesas parochiaes essa atterradora ameaça, nuvem sinistra, em cujo seio se abrigava a morte.

As mesas, que se viam coactas, sem poderem manter-se no terreno da legalidade, recorreram ao governo da provincia, e este que é o primeiro responsavel pela manutenção do imperio da lei, prestou a força necessaria para esse fim.

Será isso faltar ás promessas solemnemente annunciadas da liberdade do voto?

Ninguem o dirá; os partidistas desvairados e phreneticos podem levantar algumas suspeitas nesse sentido, e derrama-las inconsideradamente no seio da população menos pensadora; mas o espirito desapaixonado verá nesse acto do governo, não só o cumprimento de um dos seus mais importantes deveres, mas tambem uma condição essencial para a liberdade do voto.

Com effeito, a força postada no pateo e corpo das matrizes só tinha uma significação, e era, que acima dos interesses facciosos dos partidos, estava o interesse geral da paz e ordem publica, a qual ella sustentaria a todo o custo.

Em que parte a força publica interveio no pleito eleitoral?

Não esteve ella em toda a parte, apenas como guarda dos direitos de todos?

Os homens honestos de todos os partidos assim o pensam, e os factos o demonstram completamente.

O partido liberal, que formula tão amargas censuras contra a força venceu a eleição de juizes de paz no segundo districto da freguezia do Recife, e da Varzea, no primeiro da Boa-Vista; e a de vereadores, se não venceu-a totalmente em muitas freguezias, não deixou de couseguir nellas um triumpho parcial; em muitas partes elle foi ao mesmo tempo vencedor e vencido, e isto só prova que a autoridade não comprimio o direito do voto, ou antes que ella deixou que os partidos lutassem por sua propria conta, com a maxima liberdade possivel

De certo onde o partido liberal pôde lutar vantojosamente, lutou, e ahi a força publica não só lhe permittio um facil triumpho, senão como o tem mantido a seu inteiro contento, como acontece com a eleição do primeiro districto da freguezia da Boa-Vista.

Portanto, as queixas e censuras contra a força não são, nem podem ser sinceras, e até certo ponto autorisam a noticia corrente nesta cidade de attentados contra a maioria legal das mesas.

Mas se a autoridade não tem somente o dever de punir os factos consummados; se o seu dever mais imperioso é o de acautelar a desordem, e prevenir os crimes, é claro que diante da situação em que o partido liberal se apresentou, por exemplo nas freguezias de S. José e Santo Antonio, não podia o governo deixar de tomar a attitude firme que tomou nessas freguezias.

Accusam-se as mesas de terem excluido do corpo das matrizes os cidadãos que iam exercer o direito de votar, e que tinham a faculdade mais importante ainda de inspeccionar e fiscalisar os trabalhos das mesmas; não ha, porém, pretexto mais frivolo para a vozeria que se tem levantado.

Antes de tudo não são somente os votantes que se acham nas matrizes em semelhantes quadras; entre os cidadãos que as leis chamam ao exercicio do direito de escolher os seus juizes populares, e o conselho de seu municipio, acham se os bota-fogos de todos os tempos, os turbulentos de todas as classes, em uma palavra, as pheses, a escoria da sociedades; são estes os archotes da anarchia, e os que estão sempre dispostos ao primeiro grito de alarma

Ora, é evidente que taes individuos não podem estar nas matrizes, e antes por amor da ordem e da calma com que se deve proceder a um acto tão solemne, devem ser dellas expellidos.

Quanto aos votantes é uma verdade de intenção que todos não podem ao mesmo tempo inspeccionar e fiscalisar os trabalhos eleitoraes; essa inspecção e fiscalisação exigem mesmo certo grão de illustração, de que nem todos dispôem; por essa razão em todas as partes os cidadãos escolhem de entre si os mais habeis para desempenharem essa missão; na côrte assim tem sempre succedido, e agora mesmo todos sabem que o partido liberal d'alli assentou em fazer fiscalisar o processo eleitoral das diversas freguezias pelos seus homens mais proeminentes. E' assim que dessa honrosa tarefa foram incumbidos os Srs. conselheiros Francisco Diogo Pereira de Vasconcellos, Antonio Pinto Chichorro da Gama, e outras summidades do partido liberal da capital do imperio.

E' que a lei deve ser sempre entendida em termos habeis, e ella não pode ter outra intelligencia para a sua fiel execução.

Ora todos sabem que installados os trabalhos eleitoraes, estiveram sempre nas matrizes desta capital, de seus suburbios, os homens que são tidos e havidos como popular do partido liberal os quaes foram para alli mandadas, afim de fiscalisarem o processo eleitoral respectivo. Além desses commissarios, todas as mesas parochiaes tinham dous membros importantes desse partido e, pois o artigo da lei, que faculta a inspecção e fiscalisação dos trabalhos eleitoraes, não podia ser mais proveitosamente observado.

E' isto o que está na consciencia publica; por tanto toda agrita contra a supposta dissolução das assembléas parochiaes não passa de um desses expedientes, com que procura-se justificar ante a opinião de uma parte o desfavor de uma derrota, e da outra o esplendor de uma victoria alcançada por meio de um combate legal.

De tudo isso resulta que se a força publica não esteve presente sendo para manter as mesas parochiaes no terreno, em que a lei as collocou, e assegurar ao cidadão o exercicio pacifico de seu direito de votar; se a verdadeira liberdade consiste em obrar, segundo o preceito da lei, fica fóra de duvida que as accusações feitas á administração por ter sustentado as mesas parochiaes, e as suas determinações legaes, nem teem fundamento diante da opinião esclarecida, nem tão pouco pode ser feita seriamente por uma politica liber.l

Se o artigo edictorial da folha desse credo publicada hontem não nos parecesse escripto somente para fazer rir até aos que não teem esse habito, ou para satisfazer as exigencias impertinentes de amigos pouco reflectidos, a que escrevemos neste artigo, poderia servir-lhe de resposta cabal, e peremptoria.

Seja todavia dito de passagem que, affirmando se ahi que foram desattendidos pelo Sr. presidente todas as reclamações feitas pela opposição, desmente formalmente semelhante asserção o expediente do governo publicado no *Diario de Pernambuco*, no qual se vê deferidas todas as reclamações da opposição com a unica excepção da retirada da força publica, que a opposição por cousa alguma queria ver, aliás com seu proprio prejuizo, como reconheceram os Srs. Drs. Serafico em S. José, e Drumond na Boa-Vista, que a pediam com instancia ao Sr. Dr. chefe de policia!

E a proposito de força publica nas matrizes offerecemos á illustrada redacção do *Liberal* mais uma prova da compressão do voto livre por um comparsa do Dr. Araripe em uma das freguezias da côrte que se lê no *Jornal do Commercio* de 12 do corrente.

Parece que os liberaes da côrte são menos liberaes que os d'aqui.

« Eleições municipaes. — Continuou hontem tranquillamente a apuração das cedulas para vereadores e juizes de paz nas freguezias do Sacramento, S. José, Santa Rita, Santo Antonio, Engenho Velho, S. Christovão, Gloria e Lagôa.

« Terminou-se o trabalho eleitoral nas freguezias de Irajá, e Jacarepaguá, sem accidente que perturbasse ordem e tranquilidade publica.

« Encerrou-se ás 3 horas da tarde na melhor ordem a terceira chamada dos votantes da freguezia de Santa Anna e procedeu-se logo nos ulteriores termos da contagem, separação, e amaçammento das cedulas recebidas.

« Havendo fundada suspeita de que se repetissem hoje nesta freguezia, em maior escala, as scenas do dia anterior e fosse seriamente perturbada a ordem publica, julgou o Sr. chefe de policia dever assistir pessoalmente aos trabalhos da assembléa parochial desde seu começo e requisitar uma força do corpo de policia como medida de prevenção collocando a pedido da mesa uma guarda no interior da igreja e sentinellas nas portas, o que produzio o mais satisfatorio resultado, tanto para segurança dos assistentes como para garantia da liberdade do voto, reconhecendo ambos os lados pleiteantes a conveniencia da medida tomada.

Tranquilise-se, portanto, o Sr. Dr. Leitão da Cunha. a sua attitude firme na quadra, por que passamos; as suas rapidas e energicas providencias, a paz, e tranquilidade que reinam na capital, asseguram-lhe um lugar de honra no coração agradecido de todos os pernambucanos, que sabem amar a ordem publica, e conhecer todos os beneficios que nascem á sombra propicia da mesma.

Esses é que não tendo ainda apontado á S. Exc. o caminho do Capitolio, estimam se desejam que S. Exc. conquiste no paiz a posição, a que lhe dão jus incontestavel os seus reconhecidos talentos, e superior tino governativo.

X.

Correspondencias.

Srs. redactores.—Para que o respeitavel publico fique inteiramente convencido de que não manejo arma da calumnia; mas sim mostrar a verdade dos factos, e quem é o verdadeiro criminoso, pelos tiros desparados na janella do Sr. Dr. Corrêa Lima, quando juiz de direito da comarca do Bonito, dignem-se ler os documentos abaixo publicados. Entretanto succede que o verdadeiro criminoso acha-se tranquillo sem que até esta data tenha soffrido cousa alguma, porque julga-se de tal forma garantido e com tanta audacia, que o processo foi instaurado contra o Sr. capitão Gregorio!... As testimunhas para semelhante processo foram encaixadas com o martello da infamia, e da perversidade!... Quem se julgará isento de crimes onde se encontra testimunhas que obedecem tão promptas a seu senhor?! Supponho que ninguem. Continue o Sr. João Vieira assim que vai a mil maravilhas. Acho muita razão quando diz o Sr. João Vieira, que aqui na capital não se sabe aquilatar e dar o verdadeiro merecimento das pessoas, como por exemplo a de V. S.!! Tem muita razão! e muito principalmente um tenente coronel!!.. que são tão raros pelo mato, como semente de laranja de umbigo.

Juramento de suspenção do Sr. Dr. Manoel Corrêa Lima.

Juro suspenção nesta causa, visto que geralmente se diz, que o responsabilisado João Vieira de Mello e Silva, foi quem mandou dar os tiros que foram dados na casa de minha residencia em Caruarú na noite de 12 de junho do corrente anno. O escrivão faça remeça destes autos ao juiz competente.

Bonito 18 de outubro de 1858.

Corrêa Lima.

Attestado do Sr. delegado de policia daquelle tempo.

Illm. Sr. delegado do termo de Cimbres.—O capitão Gregorio Francisco de Torres Vasconcellos, precisa a bem de seu direito, que V. S. na qualidade de delegado deste termo de Caruarú, que então era primeiro supplente em exercicio por occasião dos tiros dados na porta do ex-juiz de direito Manoel Corrêa Lima, lhe atteste em fé de seu cargo; primeiro, quaes as declaraçes feitas por aquelle doutor, tendentes aos mesmos tiros, e qual o seu autor; segundo, se o tenente coronel João Vieira de Mello e Silva, fugira desta cidade por occasião de ditos tiros. terceiro, se o mesmo tenente coronel sempre teve em seu poder o armamento adarme 17, e um ou dous cunhetes de cartuxame do mesmo adarme e quaes as razões que houveram para o predito tenente coronel ficar intrigado com o Dr. Corrêa Lima; assim como se o Dr. Corrêa Lima fôra, ou não intimo amigo do supplicante até sua retirada desta comarca, por tanto pede a V. S. deferimento. E. R. Mc.

Attesto que estando eu na cidade de Caruarú como delegado supplente no anno em que deram os tiros na casa do Dr. juiz de direito Manoel Corrêa Lima, foi sempre vóz publica ter sido mandado pelo tenente coronel João Vieira de Mello e Silva, além disto sabendo o mesmo que um preso que se achava pronunciado por crimes de furtos de cavallos, o qual não me recordo do nome, ter denunciado perante a delegacia em presença do juiz de direito e subdelegado e algumas praças que o acompanharam da prisão a minha presença, declarou ter dado os tiros na janella do juiz de direito Gonçalo Nove-dedos e o irmão do mencionado preso, que tão bem não me recordo do nome, isto mesmo o tal preso declarou ao Dr. chefe de policia quando foi remettido como recruta no tempo do capitão delegado Sá Barreto.

E' exacto ter o mesmo tenente coronel João Vieira de Mello e Silva fugido da cidade do Caruarú, para o Recife por ver o boato que contra elle corria. Tão bem é exacto ter recebido do alferes Bispo do 9º batalhão 800 cartuxos da nação e que nunca me os entregou, e 35 clavinotes que os vi em sua casa e que foi o motivo de ser corrida a sua fazenda e casa de seu pai e não os encontrei. Por vezes me disse o juiz de direito, que não desconfiava de pessoa alguma, e sim de João Vieira, por lhe attribuir a demissão de delegado e juiz municipal supplente. Isto affirmo em fé de meu cargo.

Villa de Cimbres, 9 de julho de 1860.

Capitão delegado, *José Francisco Carneiro Monteiro*.

Está sellado e reconhecido.

Avista de semelhantes documentos, e de outros que tenho de publicar, supponho que o Sr. João Vieira não pode deixar de em breve tempo ir descansar um pouco na fortaleza do Brum; mas em fim quem sabe, o homem é grande e ganhou a eleição de Caruarú! Elle espera ser eleito! Não havendo por ahi uma derrota, olhem o Sr. tenente coronel mostrando aos habitantes desta capital, o seu poder, e a sua alta posição que tem occupado na cidade de Caruarú.

Dignem-se Srs. redactores publicar estas linhas que muita lhe agradecerá o seu constante leitor.

Sebastião Paes de Souza.

Recife, 20 de setembro de 1860.

COMMERCIO.

Alfandega.

Rendimento do dia 1 a 19	188 467$459
Idem do dia 20	23.470$545
	211.938$004

Movimento da alfandega

Volumes entrados com fazendas	138	
» » com generos	556	
		694
Volumes sahidos com fazendas	86	
» » com generos	59	
		145

Descarregam hoje 21 de setembro.

Barca franceza—Berth—mercadorias.
Barca ingleza—Palmatha—ferro e carvão.
Brigue inglez—Marchante—trilhos para a estzada.
Brigue inglez—Eagle—objectos para a estrada.
Brigue portuguez—Constante—diversos generos.
Brigue brasileiro—Eugenia—idem.

Importação.

Vapor nacional «Paraná», vindo do sul, manifesou o seguinte:

6 caixas rapé; a José Baptista da Fonseca Junior.
6 ditas; a Raimundo Carlos Leite.
1 dita; a J. N. I. Hasp.
1 caixote e 1 embrulho; a Guimarães & Oliveira.
1 dito a José Anglada.
1 dito a Nicolão Brunn & C.
1 dito a F. Vicente Vianna.
1 caixão e 2 embrulhos a João Keller & Companhia.
1 embrulho ao Dr. Filippe Nery Callaço.
1 dito a Blum Skmam.
1 dito a Amorim & Irmãos.
1 dito a Manoel Goçalves Duarte.

1 dito a Frederico Chaves.
1 volume a Henry Gibson.
1 dito a Francisco B. de Almeida.
1 dito a José Cardoso do Rego Pontes.
1 encapado a Miss João Ruder & C.
1 pacote a Frederico Corbel.
200 rolos fumo ; a Francisco Luiz de Oliveira Azevedo.

Consulado geral.

Rendimento do dia 1 a 19. . . . 9:021$167
Idem do dia 20. . . . . . . 933$991
9:955$158

Diversas provincias.

Rendimento do dia 1 a 19. . . . 703$279
Idem do dia 20. . . . . . . 121$191
824.470

Despachos de exportação pela mesa do consulado desta cidade n dia 20 de setembro de 1860

Liverpool—Galera ingleza «Bonita». Paton, Nash & C., 322 saccas algodão.
Rio da Prata—Brigue nacional «Marinho III», A. Irmãos, 66 cascos cachaça.

Recebedoria de rendas internas geraes de Pernambuco.

Rendimento do dia 1 a 19. . . . 13:453$311
Idem do dia 20. . . . . . . 603$932
14:057$243

Consulado provincial.

Rendimento do dia 1 a 19. . . . 46:940$947
Idem do dia 20. . . . . . . 1:804$341
48:745$288

Movimento do porto.

Navios entrados no dia 20.

Portos do sul—8 dias, vapor nacional *Paraná*, commandante o 1º tenente Pontes Ribeiro.
Rio de Janeiro—14 dias, barca nacional *Bebedouro*, de 139 toneladas, capitão João Victorino das Neves, equipagem 14, em lastro ; a Amorim & Irmãos. Veio receber ordens e seguio para o Assú.

Navios sahidos no mesmo dia.

Ceará—palhabote nacional *Santa Cruz*, capitão José Victorino das Neves ; carga differentes generos.
Macció e portos intermedios — vapor nacional *Persinunga*, commandante Manoel Joaquim Lobato.
Terra-Nova — brigo inglez *Dante*, capitão John Glass, em lastro.

OBSERVAÇÕES METEOROLOGICAS. DIA 20 DE SETEMBRO.

Horas	Atmosphera.	Vento. Direcção.	Vento. Intensidade	Termometro. Centigrado.	Termometro. Reaumur.	Termometro. Fahrenheit	Hygrometro.	Barometro.
6 da m	Cumulus	SE	Fresco	25.0	20.0	77	80	mm 757.8
9 »	»	»	»	26.1	20.8	79	77	757.8
1/2 dia	»	»	Reg.	27.1	21.7	81	76	757.5
3 da t.	»	»	»	26.0	21.3	80	70	757.0
6 »	»	»	»	26.1	21.7	79	72	757.5

A noite clara com grandes nevoeiros e aguaceiros, vento SE, veio para o terral e assim amanheceu.

OSCILLAÇÃO DA MARÉ.

Preamar as 8 h 6' da manhãa, altura 6.0 p.
Baixamar as 2 h 30' da tarde, altura 1.25 p.
Observatorio do arsenal de marinha 20 de setembro de 1860 VIEGAS JUNIOR.

Editaes.

Directoria geral da instrucção publica.

Faço saber aos interessados que o Illm. Sr. director geral interino, de conformidade com as instrucções de 11 de junho de 1859, tem designado o dia 26 do corrente, pelas 10 horas da manhãa, para ter lugar o concurso ás cadeiras vagas de instrucção elementar do 1 º grão do sexo masculino, mencionadas no edital de 18 de julho. São pois convidados os senhores que se acham habilitados na fórma da lei a vir inscrever-se e a comparecer nesta repartição no referido dia e hora. Secretaria da instrucção publica de Pernambuco 11 de setembro de 1860.—O secretario interino, Salvador Henrique de Albuquerque

Declarações.

Tribunal do commercio.

Pela secretaria do tribunal do commercio da provincia de Pernambuco se faz constar a inscripção no competente livro de registro, do theor do contrato de sociedade que em 30 de agosto ultimo, a durar por espaço de tres annos, contados do 1.º de julho proximo passado, fizeram Gaspar Antonio Vieira Guimarães e José Gomes Villar, cidadãos portuguezes, domiciliados nesta cidade do Recife, sendo o fim social o commercio de fazendas na loja da rua do Crespo n. 17, sob a firma de Guimarães & Villar, e com o capital de 21:956$378, fornecidos por ambos os socios, aos quaes pertence o uso da firma social.

Secretaria do tribunal do commercio de Pernambuco 18 de setembro de 1860.
Dinamerico Augusto do Rego Rangel.
No impedimto do official maior.

Tribunal do commercio.

Pela secretaria do tribunal do commercio da provincia de Pernambuco se faz constar a inscripção no registro publico do theor do contrato de sociedade de Gaspar Antonio Vieira Guimarães e Francisco da Silva Fonseca, Portuguezes, estabelecidos com loja de fazendas na rua do Queimado desta cidade n. 1, durando o referido contrato um anno, a contar do 1.. de julho do corrente, debaixo da firma de Guimarães & Fonseca, e com o capital de 12:644$844, ministrado por ambos os socios, e a cada um dos quaes pertence o uso da firma social.

Secretaria do tribunal do commercio de Pernambuco 18 de setembro de 1860.
Dinamerico Augusto do Rego Rangel.
No impedimento do official-maior.

— Pela inspecção da alfandega se faz publico, que no dia 25 do corrente mez, depois do meio-dia, se hão de arrematar em hasta publica, á porta da mesma repartição, sendo a arrematação livre de direitos ao arrematante, um bidet com encosto, avaliado em 20$000, vindo do Porto no navio portuguez «Promptidão II», entrado no mez passado, e abandonado aos direitos por José Antonio dos Santos Fontes.

Alfandega de Pernambuco, 20 de setembro de 1860.—O inspector,
Bento José Fernandes Barros.

— Pela inspecção da alfandega se faz publico, que no dia 25 do corrente, depois do meio-dia, se hão de arrematar á porta da mesma repartição, sendo a arrematação livre de direitos ao arrematante, 6 caixas com 72 garrafas de vinho de Xerez com 18 medidas, no valor de 960 rs. a medida, apprehendidas em acto de desembarque sem licença da alfandega, por Apollinario Francisco Gomes, auxiliado pelo inspector de quarteirão José Patricio de Carvalho, e pelos pedestres José Henriques de Souza e João Vicente.

Alfandega de Pernambuco, 20 de setembro de 1860.—O inspector,
Bento José Fernandes Barros.

— Relação das cartas seguras, vindas do sul pelo vapor *Paraná* para os senhores abaixo declarados :

Padre Antonio da Cunha Figueiredo.
Antonio José de Figueiredo.
Antonio Farias Brandão Cordeiro.
Belarmino do Rego Barros.
Cypriano Fenelon Guedes Alcoforado.
Dr. Francisco Pinto Pessoa.
Horacio de Gusmão Coelho.
José Nunes de Oliveira.
Dr. Manoel José da Silva Neiva.
Maria Jezuina Dourada Cavalcante.
Machado & Dantas.

— As malas que tem de conduzir o vapor *Paraná* para os portos do norte serão fechadas hoje (21) as 3 horas da tarde.

— Acha-se recolhido á casa de detenção um preto de nome Manoel, que diz ser fugido do engenho Páo-Santo, da comarca do Cabo, e seu senhor chamar-se Eduardo.

Subdelegacia do Recife, 19 de setembro de 1860.—Ignacio Antonio Borges.

— O collector de rendas provinciaes da cidade de Olinda faz publico pelo presente, que no dia 29 de setembro se encerrou o exercicio de 1859 a 1860, e que do 1.º de outubro em diante não se receberá o imposto da decima urbana do referido exercicio sem ser por guia do juizo, conforme se acha determinado pela thesouraria da fazenda provincial. Collectoria de Olinda 13 de setembro de 1860.—O escrivão,
João Gonçalves Rodrigues França.

Conselho administrativo.

O conselho administrativo, para fornecimento do arsenal de guerra, tem de comprar os objectos seguintes :

Para provimento do armazem do arsenal de guerra.

10 arrobas de latão em folhas de diversas grossuras ; 2 thesouras para latoeiros,

Para a officina de sapataria da ilha de Fernando de Noronha.

600 meios de sola ; 200 meios de vaquetas ; 2,000 couros de cabra e ovelhas ; 600 varas de algodão ; 10 duzias de facas ; 1 arroba de cera de abelhas ; 1 arroba de breu ; 20 libras de galha ; 20 libras de caparosa ; 2 duzias de limas chatas ; 2 duas de grosas ; 20 caixas de sedas ; 100 milheiros de tachas de saltos ; 40 rolos de madeira para formas, de genipapo ; 1 rodete de moer mandioca ; madeiras precisas para duas prensas de manufacturar farinha.

Quem quizer vender taes objectos apresente as suas propostas em carta fechada, na secretaria do conselho, ás 10 horas da manhãa do dia 26 do corrente mez.

Sala das sessões do conselho administrativo, para fornecimento do arsenal de guerra, 17 de setembro de 1860.
Bento José Lamenha Lins,
Coronel presidente.
Francisco Joaquim Pereira Lobo,
Coronel vogal secretario interino.

Conselho administrativo.

O conselho administrativo, para fornecimento do arsenal de guerra, tem de comprar os objectos seguintes :

Para o meio batalhão do Ceará.

2 espadas com bainhas de ferro ; 2 telins de couro envernisado ; 2 fiadores de retroz preto ; 2 cananas de couro envernisado ; 6 resmas de papel almaço ; 16 quarteirões de pennas de pato ; 2 canivetes ; 6 garrafas de tinta preta de escrevar ; 6 duzias de lapis de páo ; 20 exemplares de collecções de cartas para principiantes ; 20 exemplares de taboadas ; 6 exemplares de grammaticas portuguezas por Monte-Verde, ultima edição ; 6 exemplares de compendio de arithmetica por Avila ; 6 pautas ; 6 exemplares de traslados ; 6 libras de areia preta.

Meio batalhão da Parahyba do Norte.

6 resmas de papel almaço ; 2 canivetes 6 garrafas de tinta preta de escrever ; 6 pautas.

Para a fortaleza dos Santos Reis Magos do Rio Grande do Norte.

1 bandeira imperial grande de filele ; 2 ditas ditas pequenas de dito.

Para a colonia militar de Pimenteiras.

6 resmas de papel almaço ; 4 quarteirões de pennas de ganço ; 2 canivetes ; 2 duzias de lapis ; 6 garrafas de tinta preta de escrever ; 20 exemplares de collecções de cartas ; 20 exemplares de taboadas ; 6 exemplares de grammaticas portuguezas adoptada ultimamente para as aulas ; 20 compendios de arithmetica por Collaço ; 20 collecções de compendio para uso das aulas de de primeiras letras, ultima edição.

Para o arsenal de guerra.

100 libras de vellas estearinas

Quem quizer vender taes objectos apresente as suas propostas em carta fechada na secretaria do conselho ás 10 horas da manhãa do dia 21 do corrente mez.

Sala das sessões do conselho administrativo, para fornecimento do arsenal de guerra, 14 de setembro de 1860.
Bento José Lamenha Lins,
Coronel presidente.
Francisco Joaquim Pereira Lobo,
Coronel vogal secretario interino.

Novo Banco de Pernambuco.

São convidados os Srs. accionistas do novo banco de Pernambuco para virem receber o quinto dividendo de 9$ por acção, do dia 10 de setembro em diante.

— Pela mesa do consulado provincial se faz publico, que no ultimo do presente mez finalisa-se o trimestre addicional do anno financeiro de 1859 a 1860 ; devendo por conseguinte os collectados que se acham em debito, do imposto da decima e mais impostos que se arrecadam por esta mesa, mandem saldar seus debitos, afim de que não sejam ajuizados. Mesa do consulado provincial, 13 de setembro de 1860.—No impedimento do administrador, Theodoro Machado Freire Pereira da Silva.

— O novo banco de Pernambuco repete o aviso que fez para serem recolhidas desde já as notas de 10,000 e 20,000 da emissão do banco.

THEATRO DE APOLLO.

SEXTA-FEIRA, 21 DE SETEMBRO DE 1860.

GRANDE CONCERTO

Vocal e instrumental.

DADO POR

MARTIN SIMONSEN,

Rabequista---Solo---De S. M. o Rei de Dinamarca.

Logo que S. Exc. o Sr. presidente da provincia se dignar apparecer, dará principio o espectaculo.

PROGRAMMA.

Primeira parte.

1.º—Ouvertura pela orchestra.
2.º—Grande aria da opera I Puritani li(Belni) cantada por madama Fanny Simonsen.
3.º—Fantasia para piano sobre themas de Lucia di Lammermoor (Thalberg), executada por el Sr. Frederico Lemeke.
4.º—Recordações de Bellini. Fantasia para rabeca (Artot) executada por Martin Simonsen.

Segunda parte.

5.º—Ouvertura pela orchestra.
6.º—Balada Ingleza : Kathleen Mavourneen (Crough) —Balada Allemãa : Das Standchen : Serenata (Schubert), cantada por madama Simonsen.
7.º—O Passaro na Arvore (L'oiseau sur l'arbre) Rondo burlesco, composto e executado por Martin Simonsen.
8.º—Grande aria da opera Lucia di Lammermoor (Donizetti), cantada por madama Fanny Simonsen.
9.º Introducção e Variações sobre motivos de la Filha do Regimento, compostas e executadas por Martin Simonsen.

Terceira parte.

10.º—Ouvertura pela orchestra.
11.º—Valsa brilhante para piano (Schulhoff) executado por Sr. Frederico Lemeke.
12.º—Grande cavatina da Traviata (Verdi) cantada por madama Fanny Simonsen.
13.º—Andante Spianato (Ernst) e o Carnaval de Veneza (Paganini), executados por Martin Simonsen.

O Sr. Frederico Lemeke se presta benevolamente a obsequiar ao concertista.

O concerto começará as 8 horas.

PREÇOS.

Camarotes de 1ª ordem		15$
»	2ª »	20$
»	3ª »	10$
Cadeiras		5$
Platéas		2$

Os bilhetes acham-se á venda desde hoje no hotel Inglez, onde se acha o Sr. Simonsen e no dia do concerto no theatro.

THEATRO DE S. ISABEL.

COMPANHIA LYRICA DE G. MARINANGELI

Sabbado 22 de setembro

24.ª recita da assignatura e 12 para os camarotes de segunda serie

Representar-se-ha a grande opera em tres actos de Donizetti :

MARINO FALLIERO

Os bilhetes vendem-se como de costume.
Principiará as 8 horas.

Avisos maritimos.

Para o Aracaty

O hiate «Santa Rita» recebe carga : trata-se com Martins & Irmão rua da Madre de Deos numero 2.

Para o Assú.

Segue em poucos dias o hiate «Camaragibe,» forrado e pregado de cobre, por já ter parte de seu carregamento para o resto e passageiros trata-se na rua do Vigario n. 5.

Aracaty pelo Assú.

Segue com a maior brevidade o hiate *Gralidão* por já ter a maior parte da carga prompta ; para o resto e passageiros, trata-se no Passeio Publico n. 11, ou na rua do Codorniz n. 5, com Pereira & Valente.

— Para Lisboa sahe impreterivelmente até o dia 15 o brigue «Tarujo & Filhos» por ter parte de seu carregamento prompto : quem quizer carregar ou ir de passagem, dirija-se ao consignatario na rua da Cadeia do Recife, escriptorio de Manoel Joaquim Ramos e Silva.

Porto por Lisboa.

Vai sahir com brevidade para o Porto com escala por Lisboa, o brigue portuguez «Promptidão II», forrado e encavilhado de cobre, de PRIMEIRA MARCHA E CLASSE : para carga e passageiros, para os quaes tem excellentes commodos, trata-se com Elias José dos Santos Andrade & C., na rua da Madre de Deos n. 32, ou com o capitão.

Maranhão e Pará.

Segue com brevidade o hiate nacional *Novaes* ; para carga e passageiros, trata-se com João Francisco da Silva Novaes, no largo do Corpo Santo n. 6, segundo andar ou com o capitão Joaquim José Mendes, no trapiche do algodão.

Aracaty.

Até o fim da presente semana seguirá impreterivelmente o hiate *Duvidoso* ; para o restante da carga, trata-se com Gurgel Irmãos, em seu escriptorio, rua da Cadeia do Recife, primeiro andar n. 28.

Aracaty.

Para este porto seguirá brevimente o hiate *Exhalação* ; para o restante da carga, trata-se com Gurgel Irmãos, rua da Cadeia do Recife n. 28, primeiro andar.

— A barcaça *Idalina*, que se acha no trapiche do algodão, já com alguma carga, segue para a Parahyba : quem pretender nella embarcar alguns generos, dirija-se áquelle lugar, que encontrará com quem tratar.

REAL COMPANHIA

Anglo-Luso-Brasileira.

O vapor *Jason*, espera-se do Rio de Janeiro e Bahia até o dia 21 do corrente e seguirá para a Europa depois da demora costumada. Os preços das passagens estão modificados, sendo os preços actuaes de

	1ª classe	2ª classe	3ª classe
Para Liverpool	£ 35	£ 29	£ 16
» Lisboa	» 26	» 22	» 12
» S. Vicente	» 19	» 18	» 7

Para o Rio de Janeiro.

O veleiro e bem conhecido brigue nacional «Almirante» pretende seguir com muita brevidade, por ter dous terços da sua carga a bordo : para o resto que lhe falta, e escravos a frete, para os quaes tem excellentes commodos, trata-se com os seus consignatarios Azevedo e Mendes, no seu escriptorio, rua da Cruz n. 1.

REAL COMPANHIA

Anglo-Luso-Brasileira.

O vapor *Milford Haven*, espera-se da Europa de 18 a 20 do corrente e depois da demora do costume seguirá para os portos do sul, para passagens etc., trata-se com os agentes Tasso Irmãos.

Para o Rio Grande do Sul

sahirá dentro destes poucos dias o patacho nacional «Arapehy», por ter quasi toda a carga prompta ; para o restante do carregamento contrata-se com Manoel Ignacio de Oliveira & Filho, na praça do Corpo Santo, ou com o capitão do mesmo, a bordo.

— Vende-se o hiate «Santa Rita», construido ha dous annos, de excellentes madeiras, pregado e encavilhado de ferro e páo, e forrado de cobre ha um anno : para ver, defronte do caes do Ramos, para tratar, na rua da Madre de Deos n. 2.

Leilões.

LEILÃO DE MOVEIS.

Sexta-feira 21 do corrente.

O agente Costa Carvalho fara' leilão em seu armazem na rua da Cruz n. 9, de varios objectos de marcineiria de apurado gosto, as 11 horas em ponto.

LEILÃO DE Uma taberna.

Sabbado 22 do corrente.

Por despacho do Exm. Sr. Dr. juiz especial do commercio, a requerimento do depositario da massa fallida de Antonio Jacintho Pacheco, o agente Camargo fara' leilão dos generos e armação pertencentes a mesma taberna na rua Imperial n. 43, na travessa do becco do Lima as 11 horas em ponto

LEILÃO Hoje

Quinta-feira 21 do corrente DE

1 carro com boi.

Costa Carvalho fará leilão em seu armazem na rua da Cruz n. 9. de 1 carro com boi de carregar generos, no dia acima ás 11 1/2 horas da manhãa.

LEILÃO Commercial.

Segunda-feira 24 do corrente.

Antunes autorisado pelo Exm. Sr. Dr. juiz especial do commercio a requerimento dos depositarios da massa fallida de Joaquim da Costa Maia, fará leilão no dia acima designado á dinheiro ou a prazo sobre propostas, das ferragens e dividas da loja da rua Nova n. 41, bem como da metade do terreno e olaria no lugar da Torre e de uma casa e terreno a margem do rio no lugar dos Remedios. As informações precisas dará o annunciante em seu armazem na rua do Imperador n. 75, dando principio ao leilão ás 11 horas em ponto.

Avisos diversos.

— O abaixo assignado na qualidade de testamenteiro do finado Fernando Subiella, tendo de proceder ao inventario dos bens do mesmo finado, para o que se faz mister terminar e liquidar a sociedade que existia no botequim e casa de pasto da rua larga do Rosario, roga a todas as pessoas que se julgarem credoras quér da sociedade, quér particularmente do testador, de apresentarem suas contas ao mesmo abaixo assignado no prazo de 8 dias, assim como são rogados todos os devedores de pagarem as suas contas na mesma casa do estabelecimento ao socio Antonio Bento de Araujo. Recife, 17 de setembro de 1860.—José Pedro de Alcantara.

Constando ao abaixo assignado que em poder do Sr. tenente-coronel Franca param duas lettras uma da quantia de 1:875$500 e outra de dous contos setecentos e tantos mil reis, que se diz serem aceitas e firmadas por pessoa de nome igual ao do abaixo assignado, sendo sacador dellas o Sr. João Paulo de Souza, declara o abaixo assignado mui solemnemente que por semelhantes lettras não pode e nem deve ser responsavel, pois que as não firmou e menos ao Sr. João Paulo, com quem tendo tido varios negocios de que lhe aceitou algumas lettras, todavia com elle ja se acha quite e saldo, do que conserva os respectivos recibos, sendo que 18$ que lhe resta da compra de tres pares de argolas, lhe tem deixa lo de pagar unicamente pelo receio de fazer pagamento e transacções com um fallido, como esta' qualificado o referido Sr. João Paulo, mas que todavia esta prompto a pagar a quem se mostrar legalmente autorisado para receber.

Isto posto e se bem que não deva a idéa de taes lettras encommodar ao abaixo assignado, porque ahi esta' o Sr. João Paulo sacador e descontador dellas, que alto e bom som diz a quem o queira ouvir, que o aceitante das lettras não é o abaixo assignado, porém sim outro, com tudo faz-se o presente aviso para evitar duvidas e questões que possam apparecerem, o abaixo assignado não só as contestara' com todas as forças como criminalmente procedera' contra quem quer que teve a fraqueza e ma' fé de abusar de seu nome. Recife 20 de setembro de 1860.—Francisco Correia de Andrade.

Senhor Bom Jesus das Dores em S. Gonçalo.

Devendo ter lugar, domingo 23 do corrente, pelas 4 horas da tarde, a trasladação da milagrosa imagem do Senhor Bom Jesus dos Pobres Aflictos da igreja do Espirito Santo em procissão para a de S. Gonçalo, por isto pede a todos os moradores das ruas em que ella ha de passar para aformosearem as suas testadas, ao sahir do Espirito Santo: ruas, do Imperador, Crespo, Cabugá, e Nova, rua da Imperatriz, dita da Conceição, Rozario, Aragão, beco do Veras, rua Velha, pateo e rua da Santa Cruz em frente, a recolher-se. A mesa roga a todos os seus irmãos para comparecerem em S. Gonçalo as 2 horas da tarde, para encorporados irem buscar a sua imagem.
José Lucio do Carmo,
Escrivão interino.

— Aluga-se a casa n. 67 na rua Imperial, com dous andares e sotão : quem a pretender póde dirigir-se á rua da Aurora n. 16 A.

— Justino da Silva Boa-Vista roga á seus devedores o obsequio de virem saldar seus debitos até o fim do corrente mez, certos de que dessa data em diante promoverá a cobrança judicialmente.

O abaixo assignado,

Facultativo pela academia imperial de medicina, medico cirurgica desta côrte :

Attesto que sendo chamado para tratar da menina D. Emma Cook, de 10 annos de idade, filha da Sra. D. Elisa Cook, moradora na rua dos Quarteis n 7, em são Christovão.

Notei que soffria de *hepatite* (vulgo inflammação de figado), e que em datas anteriores se havia submettido ás medicações, por facultativos aconselhadas, sem obter satisfatorio resultado. E, aconselhando eu o uso das *chapas medicinaes* do Sr. Ricardo Kirk, escriptorio na rua do Parto n. 119, em menos de dous mezes vi-a perfeitamente restabelecida dessa enfermidade, que por muitos annos resistira á applicação do mais energico tratamento.

E porque me fosse este pedido, e seja verdade, passei o presente e firmei.—Dr. Joaquim José Cardoso de Siqueira Amazonas.

Rio de Janeiro 28 de dezembro de 1855.

Attesto que tendo applicado as *chapas medicinaes* do Sr. Ricardo Kirk, com escriptorio na rua do Parto n. 119, dellas tenho obtido vantagens immensas, mormente nas *inflammações do estomago, figado, baço, etc.* ; ainda que sua efficacia se estenda ás lesões de outros orgãos, todavia é de indisputavel merito para os casos supra apontados, e bem depressa se sentirão, em abono da verdade.

E porque me fosse pedido, passei este e firmei.—Dr. Joaquim José Cardoso de Siqueira Amazonas.

Rio de Janeiro 27 de Janeiro de 1856.

(Reconhecida verdadeira a assignatura supra pelo tabellião Manoel Hilario Pires Ferrão.)

O Sr. Tobia Pieri, artista italiano, pretende dedicar-se ao ensino de piano e de canto : as pessoas e os pais de familia que quizerem utilisar-se com o seu prestimo, podem procura-lo na rua de Santa Isabel n. 9 para tratarem com o mesmo senhor, que será mui razoavel nos seus ajustes.

— Na rua da Cadeia n. 24 deseja-se fallar com os senhores :

Marcelino de Souza Pereira de Brito.
Cleto da Costa Campello.
José Alves de Monte Raso.
João Alves de Oliveira.
Manoel José Ferreira.
Miguel Esteves Alves.
Antonio de Albuquerque Maranhão.
Francisco José da Costa.

— Os abaixo assignados fazem sciente ao respeitavel publico e ao corpo do commercio, que amigavelmente desenvolveram a sociedade que tinham na taberna n. 14 do pateo do Terço, que gyrava na razão de Francisco de Oliveira Junior & C., ficando todo o archivo a cargo de Francisco de Oliveira Junior. Recife 18 de setembro de 1860.—Francisco de Oliveira Junior. — Jacintho Raposo de Almeida.

SOCIEDADE

INSTITUTO PIO E LITTERARIO

De ordem do Sr. presidente faz-se publico, que domingo, 23 do corrente, ás 7 horas da noite, terá lugar no palacete da rua da Praia a sessão magna em anniversario da installação do mesmo Instituto ; bem como as 10 horas da manhãa, no convento dos religiosos Carmelitas haverá a missa que se tem de celebrar ao padroeiro da mesma sociedade, para o que são convidados todos os socios effectivos, honorarios e correspondentes ; sendo a notar que as cartas dirigidas em especial darão entrada para a sessão a noite.

Secretaria do Instituto Pio e Litterario aos 19 de setembro de 1860.
Altino Rodrigues Pimenta,
1.º secretario.

— Na rua Augusta n. 39 ha uma pessoa com quem se trata arranjar comida para fóra, para casa de homem solteiro ou mesmo de familia.

— Aluga-se um grande armazem na rua da Cruz n. 29 com sahida para a rua dos Tanoeiros : a tratar no pateo de S. Pedro n. 6.

Perda.

Perdeu-se hontem pela manhãa na chegada do caminho de ferro na estação das Cinco Pontas, no portão da sahida, um pequeno embrulho com algumas algalias : quem as achou, querendo restitui-las, dirija-se á rua da Cruz do Recife, armazem n. 14, que será recompensado.

— Precisa-se de uma ama cozinheira para casa de pouca familia : na rua da Cruz n. 15, segundo andar.

SOCIEDADF

UNIÃO BENEFICENTE

DOS

ARTISTAS SELLEIROS

Em Pernambuco.

Por ordem do Sr presidente convido aos senhores socios effectivos para sessão extraordinaria de assembléa geral domingo 23 do corrente, ás 10 horas da manhãa.

Secretaria da sociedade União Beneficente dos Artistas Selleiros em Pernambuco 18 de setembro de 1860.
Auspicio Antonio de Abreu Guimarães.
1.º secretario.

— O abaixo assignado declara que nesta data despedio o seu caixeiro o Sr. Antonio José Zacarias de Carvalho.
Antonio Cesario Moreira Dias.

— S. Martin vai ao Porto Calvo ou Alagoas.

— O abaixo assignado faz sciente ao respeitavel corpo do commercio, que tendo amigavelmente desapartado a sociedade que tinha na taberna sita atraz da matriz de Boa-Vista n. 27, que gyrava sobre a firma de Fonseca & Braz, ficando todo o activo e passivo ao socio Braz, e ficando o socio Fonseca desonerado de todos os negocios da casa, e encarregado dos mesmos o socio Braz.—Fonseca Braz.

O Dr. Cosme de Sa' Pereira da' consultas medicas em seu escriptorio, no bairro do Recife, rua da Cruz n. 53, todos os dias, menos nos domingos, desde as 6 horas até as 10 da manhãa, sobre os seguintes pontos :

1.º Molestias de olhos ;
2.º Molestias de coração e de peito ;
3.º Molestias dos orgãos da geração e do anus ;
4.º Praticara' toda e qualquer operação que julgar conveniente para o restabelecimento dos seus doentes.

O exame das pessoas que o consultarem sera' feito indistinctamente, e na ordem de suas entradas, fazendo excepção os doentes de olhos, ou aquelles que por motivo justo obtiverem hora marcada para este fim.

— Roga-se a todas as pessoas que tem penhores em poder da abaixo assignada, tenham a bondade de vir resgata-los no prazo de 8 dias, do contrario terão de vêr seus nomes publicados por este jornal e o tempo que já de vencidos, e não attendendo a este reclamo, serão os ditos penhores vendidos para pagamento do principal e juros; e caso não chegue, serão seus donos intimados pelo restante. Recife 18 de setembro de 1860.
Anna Durão.

— Aluga-se no lugar dos Arrombados, em Olinda, um excellente sobrado com excellente quintal para plantação de capim ou verduras, cuja casa tem muitos commodos e perto dos banhos, estes a escolhêr, de agua doce, salgada ou misturada : quem a pretender, entenda-se com seu proprietario José Antunes Guimarães, na rua de Apollo, armazem do Sr. Barbosa.

— Manoel de Benevides, subdito portuguez, vai ao Rio de Janeiro e leva em sua companhia sua mulher.

Attenção.

Aluga-se um sitio nos Afogados com os predicados seguintes : boa casa de vivenda, casa de banhos, bastantes fructeiras de diversas qualidades, tendo entre ellas 82 pés de cajueiros novos, quaes carregam bastante, um bom viveiro e uma olaria bem preparada, na qual se trabalha em obras finas, bom porto de embarque, e fica junto da estação : quem pretender dirija-se á travessa do arsenal de guerra n. 1, armazem de carne, que ahi se ensinará o sitio e se dirá com quem ha de tratar.

Xarope DO BOSQUE.

No escriptorio de Guilherme Carvalho & C., rua do Vigario n. 17.

Para conhecimento do publico transcrevemos o seguinte, como prova do verdadeiro xarope do bosque, bem conhecido pelas innumeraveis curas, expecialmente para todas as molestias dos orgãos pulmonares.

Attenção.

Os abaixo assignados, successores de A. C. Yates & C., ex-proprietarios do xarope do bosque, fazem sciente ao publico, que do 1.º de julho em diante fizeram mudança nos letreiros e envoltorios das garrafas e meias garrafas, em consequencia da grande falsificação que algumas pessoas, sem sentimentos e bem conhecidas dos proprietarios fazem nesta côrte.

O letreiro que está collocado nas garrafas é azul com emblema e letras da mesma côr, o do envoltorio é amarello com letras côr de rosa, as meias garrafas tem o letreiro collocado, rôxo, com emblema e letras da mesma côr, o do envoltorio é verde com emblema e letras da mesma côr.

Todos os letreiros são assignados pelo proprio punho de H. Prins & C.

O papel que serve de envoltorio é branco, tanto das garrafas como das meias garrafas, com o seguinte letreiro em letras d'agua : H. Prins & C., 40 rua do Hospicio. Rio de Janeiro — Xarope do bosque 40 rua do Hospicio.

As garrafas e meias garrafas são de vidro de côr esverdiada. O deposito geral é na rua do Hospicio n. 40, Rio de Janeiro.

— Luiz Cabral de Medeiros declara ao respeitavel publico e particularmente ao corpo do commercio, que comprou a taberna sita na rua de Santo Amaro n. 28, que antigamente gyrava sob a firma de Rabello & Almeida, ao Sr. Adriano José Borges, livre e desonerada de todos os debitos até esta data : quem se julgar com direito á mesma, compareça no prazo de tres dias, findos os quaes o annunciante se não responsabilisa. Recife 19 do setembro de 1860.

— Precisa-se de um homem das Ilhas, dado á agricultura, para feitorisar escravos em engenho de assucar, robusto e trabalhador, e de pouca familia ou com ella, e que saiba mandar sem rigor : quem quizer empregar-se nesse serviço, procure o Sr. commendador Manoel Gonçalves da Silva nesta praça, que tem de informar qual o engenho e seu proprietario, certo de que preenchendo o seu emprego no campo será bem pago.

Na rua Imperial n. 103

se dirá quem dá dinheiro a premio sobre penhores.

ASSOCIAÇÃO

DE

Soccorros Mutuos

E

Lenta Emancipação dos Captivos.

Domingo 23 do corrente, as 11 horas da manhãa, haverá sessão extraordinaria da assembléa geral da mesma sociedade, espera portanto o Sr. presidente e comparecimento dos senhores socios.

Secretaria das Associação de Soccorros Mutuos e Lenta Emancipação dos Captivos 18 de setembro de 1860.
Albino de Jesus Bandeira,
1.º secretario

Vaccina publica.

Transmissão do fluido de braço á braço, nas quintas e domingos, no torreão da alfandega, e nos sabbados até ás 11 horas da manhãa, na residencia do commissario vaccinador, segundo andar do sobrado da rua estreita do Rosario n. 30.

— Os Srs. assignantes da *Ordem*, moradores na cidade de Olinda, queiram mandar receber na agencia do correio daquella cidade os exemplares de suas assignaturas, nas terças e sextas-feiras de cada semana.

— Perdeu-se da rua do Queimado á rua larga do Rosario e dahi pela rua Nova até á Ponte do Uchôa e Tamarineira, uma pulseira de ouro esmaltada de azul escuro, com tres diamantes, querendo restitui-la, quem a achou, queira entrega-la na rua do Crespo na loja que foi de Xisto Vieira Coelho, ao virar para S. Francisco, que será bem recompensado.

Prata.

Paga-se por melhor preço do que em outra qualquer parte, prata de lei, fina ou baixa : na rua larga do Rosario, loja n. 25, de Francisco Gomes de Mattos Junior, junto ao armazem de louça.

— O abaixo assignado faz ver ao Sr Luiz José Marques, arrematante do consumo da aguardente, que deixa de a vender em seu estabelecimento da rua da Santa Cruz n. 3, do dia 30 de setembro do corrente anno em diante.—Luiz Moreira da Silva.

A mesa regedora da irmandade do Divino Espirito Santo,

tendo de acompanhar em procissão solemne, no dia 23 do corrente a milagrosa imagem do Senhor Bom Jesus dos Pobres Afflictos, que se acha em deposito na igreja do Divino Espirito Santo em regresso para a sua igreja de S. Gonçalo, pede a todos os senhores que compareçam na sua igreja, pelas 3 horas da tarde, no supradito dia, e especialmente aos que tem opas em seu poder.

— Precisa-se de uma ama para cozinhar e engommar, para casa de pouca familia : na rua do Hospicio n. 34.

LABORATORIO DE

LAVAGEM.

No sitio dos— Buritis — no Arraial.

Recebe-se a roupa nos dias 1, 2 e 3—15, 16 e 17 de cada mez e entrega-se a dos tres primeiros dias a 16, 17 e 18 e a dos tres segundos no ultimo do mez e nos dias 1 e 2 do seguinte.

Repete-se este aviso para que não continue a injustiça de se querer obter roupa lavada e engommada nas datas estabelecidas para a entrega, quando ella é somente recebida no estabelecimento 8 dias antes.

Se a boa ordem foi sempre util em todas as cousas, não admirará, que neste laboratorio ella seja exigida para que tambem nelle possa conservar-se.

Ordem terceira do Carmo.

Não querendo a mesa actual prejudicar os possuidores das casas e terrenos foreiros a mesma ordem, por isso que convida a todos estes a comparecerem na casa do prior, com os seus titulos : no pateo do Carmo n. 16 das 7 horas as 9 da manhãa e das 3 as 5 da tarde.

ILEGÍVEL

Roga-se

ao Sr. Trajano Carneiro Leal o favor de dirigir-se á rua do Crespo n. 17, loja de Guimarães & Villar a negocio que não ignora.

— Precisa-se de uma ama que saiba engommar e que compre, para uma casa de pouca familia: na rua da Senzala Nova n. 112.

— Aluga-se o segundo andar do sobrado n. 5 a rua do Vigario: quem o pretender dirija-se o armazem do mesmo.

— Precisa-se de uma ama (com preferencia escrava), que saiba fazer com perfeição o serviço interno e externo de uma casa de pouca familia, e não se olha preço: na rua da Santa Cruz n. 28 ou na rua de S. Gonçalo n. 14.

— Offerece-se uma mulher idosa que cose e faz renda, para casa de pouca familia: a tratar na Soledade, casa do Sr. Francisco Maciel de Souza.

— Aluga-se uma casa na ilha do Retiro, sendo a ultima que fica ao lado do sul, com boas accommodações para familia, quintal murado, cacimba e banho na porta, etc., o lugar já é conhecido, e recommendavel pela sua posição alegre, por ficar ao lado da ponte da Passagem, e ser mui fresco: quem pretender, pode entender-se com Luiz Manoel Rodrigues Valença em casa de sua morada, casa ao norte da fabrica do gaz na beira do rio.

— Aluga-se uma pequena mei-agua com 2 quartos, sita á beira do rio, nas casas que ficam ao norte da fabrica do gaz: a tratar no mesmo lugar.

— Aluga-se um escravo para serviços domesticos: na rua do Cabugá n. 8, loja.

Consultorio central homeopathico
DE
PERNAMBUCO.

Continua sob a mesma direcção do Manoel de Mattos Teixeira Lima, professor em homeopathia. As consultas como d'antes.

Botica central homeopathica
Do
DR. SABINO O. L. PINHO.

Novos medicamentos homeopathicos enviados da Europa pelo Dr. Sabino.

Estes medicamentos preparados especialmente segundo as necessidades da homeopathia no Brasil, vende-se pelos preços conhecidos na botica central homeopathica, rua de Santo Amaro (Mundo Novo) n. 6.

— O Sr. Domingos Cesario Pinto queira dirigir-se a esta typographia, que se lhe precisa fallar.

Roga-se

ao Sr. Joaquim Cavalcanti do Rego Barros, que tenha a bondade de apparecer na rua do Queimado n. 46, loja.

Retratos

em cartões de visita como se usa em Paris. Os 100 por 25$.

É o retrato o mais economico que se pode obter e o mais proprio para dar de mimo aos parentes e amigos, podendo ser remettido commodamente dentro de uma carta. Estes retratos, não obstante suas pequenas dimensões, representam a pessoa de figura inteira com o maior apuro nos detalhes, são a mais propria recordação de todas as pessoas que nos são gratas. Reunidos em collecção poderão servir para formar um elegante album dedicado a amisade. Tiram-se todos os dias e com qualquer tempo, no instituto photographico de Stahl & C. — Retratos de S. M. o Imperador, — rua da Imperatriz.

Attenção.

Precisa-se alugar um perito jardineiro que entenda de tratar de cavallos: na rua da Cadeia do Recife n. 6, primeiro andar.

agencia dos fabricantes americanos Grouver & Baker.

Machinas de coser: em casa de Samuel P. Johnston & rua da Senzala Nova n. 52

Para passar a festa.

Aluga-se uma excellente casa de sobrado na entrada da povoação do Monteiro, com grandes e excellentes commodos para uma numerosa familia: a tratar na rua do Queimado n. 32, loja.

PENNA DE AÇO DE W. SCULLY

Estas pennas de differentes qualidades, são fabricadas de aço de prata refinada de primeira tempera, e são applicaveis a todo o tamanho de letra. Preço 1$500 cada caixa e pennas de ouro pelo mesmo autor com ponta de diamante, que crem a grande vantagem de não estar sujeitas a crear ferrugem e conservando-se bem limpas são de duração infinita, deposito em casa dos Srs. Huedes & Gonçalves rua da Cadeia n. 7.

Dentista de Paris.

15 — Rua Nova — 15

Frederico Gautier, cirurgião dentista, faz todas as operações da sua arte e colloca dentes artificiaes, tudo com a superioridade e perfeição que as pessoas entendidas lhe reconhecem.

Tem agua e pós dentifricios etc.

Guilherme Carvalho & C.

arrendam o seu escriptorio da rua do Torres, e os dous andares, por se mudarem do mesmo para a rua do Vigario n. 17.

Kersteune

Pintor francez.

Incumbe-se de todas as obras concernentes ao seu officio, por preços commodos, quem de seu prestimo se quizer utilisar, dirija-se á rua das Cruzes n. 11.

— Precise-se de uma ama para uma casa de pouca familia, sendo o seu serviço de portas a dentro: na rua Imperial n. 49.

— Na livraria n. 6 e 8 da praça da Independencia precisa fallar ao Sr. Manoel Antonio Pinto da Silva.

— Precisa-se de um caixeiro portuguez para uma loja de calçados, que dê fiador a sua capacidade: a tratar na rua Nova, loja n. 1.

COMPANHIA
ALLIANCE,
stabeecida m Londres
MARÇO DE 1824.
CAPITAL
Cinco milhões de libras sterlinas.

Saunders Brothers & C. tem a honra de informar aos senhores negociantes, proprietarios de casas, e a quem mais convier, que estão plenamente autorisados pela dita companhia para effectuar seguros sobre edificios de tijolo e pedra, cobertos de telha, e igualmente sobre os objectos que contiverem os mesmos edificios, quer consista em mobilia ou em fazendas de qualquer qualidade.

DENTISTA
DE
PERNAMBUCO.
3--Rua estreita do Rosario--3

Francisco Pinto Ozorio continua a collocar dentes artificiaes tanto por meio de molas como pela pressão do ar, não recebe paga alguma sem que as obras não fiquem a vontade de seus donos, tem pozes e outras preparações as mais acreditadas para conservação da bocca

— Precisa-se de um molecote que entenda de cozinha e comprar na rua: na rua do Vigario n. 14, segundo andar.

Aviso.

O Dr. João Pedro Maduro da Fonseca mudou a sua residencia para a rua da Cadeia do Recife n. 52, segundo andar, aonde se presta ao serviço tanto de medicina como de cirurgia e das 9 para ás 10 horas da manhãa sempre o encontrarão em casa.

— Aluga-se por um conto de reis o segundo e terceiro andar do sobrado n. 65 da rua Nova, os quaes alem de terem optimos commodos acham-se asseiados.

— O Sr. que morou na rua das Larangeiras e que annunciou concertar pianos, queira ter a bondade de apparecer na rua larga do Rosario, armazem de louça, pois ignora se a sua morada

— Thomaz Reide, subdito inglez, retira-se para fora do imperio.

DENTISTA FRANCEZ.

Paulo Geignoux, dentista, rua das Larangeiras 15. Na mesma casa tem agua e pó dentifico.

CASA LUSO-BRASLEIRA,
2, Golden Square, Londres.

. G. OLIVEIRA—tendo augmentado, com tomar a casa contigua, amplas e excellentes accommodações para muito maior numero de hospedes—de novo se recommenda ao favor e lembrança dos seus amigos e dos Srs. viajantes que visitem esta capital; continua a prestar-lhes seus serviços e bons officios guiando-os em todas as cousas que precisem conhecimento pratico do paiz, etc.: além do portuguez e do nglez falla-se na casa o hespanhol e francez.

A. W. Osborn retratista americano annuncia ao respeitavel publico desta cidade que elle acaba de receber dos Estados-Unidos da America, um explendido sortimento de molduras redondas douradas de todas as dimensões, caixas para retratos fazenda muito fina, assim como recebeu um bello sortimento de casoletas de ouro e alfinetes de dito obra prima expressamente para retratos. A. W. Osborn aproveita esta aprazivel opportunidade para informar ao publico que elle está resolvido a dar licções da sua arte em todos os seus ramos, assim como tem para vender um completo sortimento chimico e outros aparatos proprio para as pessoas que professam a sua arte. Mr Osborn tambem tira retratos em cartões de visita e em papel de escripta por preço muito razoavel: na rua do Imperador primeiro andar com bandeira.

EAU MINERALE
NATURALLE DE VICHY.
Deposito na botica franceza rua da Cruz n. 22.

APPROVAÇÃO E AUTORISAÇÃO
DA
ACADEMIA IMPERIAL DE MEDICINA
E JUNTA CENTRAL DE HYGIENE PUBLICA
CHAPAS MEDICINAES
ELECTRO-MAGNETICAS EPISPATICAS
De Ricardo Kirk
Para serem applicadas ás partes affectadas sem resguardo nem incommodo.

AS CHAPAS MEDICINAES são muito conhecidas no Rio de Janeiro e em todas as provincias deste imperio ha mais de 22 annos, e são afamadas, pelas boas curas que se tem obtido nas enfermidades abaixo escriptas, o que se prova com innumeros attestados que existem de pessoas capazes e de distincções.

Com estas CHAPAS-ELECTRO-MAGNETICA-EPISPASTICAS obtem-se uma cura radical e infallivel em todos os casos de inflammação (*cansaço ou falta de respiração*), sejam internas ou externas, como do figado, bofes, estomago, baço, rins, utero, peito, palpitação de coração, garganta, olhos, erysipelas, rheumatismo, paralysia e todas as affecções, nervosas, etc., etc. Igualmente para as differentes especies de tumores, como lobinhos, escrofulas etc., seja qual fôr o seu tamanho e grandeza, por meio da suppuração serão radicalmente extirpados, sendo o seu uso aconselhado por habeis e distinctos facultativos

As encommendas das provincias devem ser dirigidas por escripto, tendo todo o cuidado de fazer as necessarias explicações, se as chapas são para homem, senhora ou criança, declarando a molestia em que parte do corpo existe, se na cabeça, pescoço, braço, coxa, perna, pé, ou tronco do corpo, declarando a circumferencia: e sendo inchações, feridas ou ulceras, o molde do seu tamanho em um pedaço de papel e a declaração onde existem, afim de que as chapas possam ser bem applicadas no seu lugar.

Póde-se mandar vir de qualquer ponto do imperio do Brasil.

As chapas serão acompanhadas das competentes explicações e tambem de todos os accessorios para a collocação dellas.

Consultas a todas as pessoas que a dignarem honrar com a sua confiança, em seu escriptorio, que se achará aberto todos os dias, sem excepção, das 9 horas da manhãa ás 2 da tarde.

119 RUA DO PARTO 119
PERTO DO LARGO DA CARIOCA.
RIO DE JANEIRO.

FUNDIÇÃO
DO
ENGENHEIRO D. W. BOWMAN.
Rua do Brum (passando o chafariz.)

No depozito deste estabelecimento sempre ha grande sortimento de mechanismo para os engenhos de assucar a saber:

Machinas de vapor modernas, de golpe cumprido, economicas de combustivel, e de facillimo assento;
Rodas d'agua de ferro com cubos de madeira largas, leves, fortes, e bem balançadas;
Cannos de ferro, e portas d'agua para ditas, e serrilhas para rodas de madeira;
Moendas inteiras com virgens muito fortes, e convenientes;
Meia moendas com rodetas motoras para agua, cavallos, ou bois, acunhadas em aguilhões de aza;
Taixas de ferro fundido e batido, e de cobre;
Parões e bicas para o caldo, crivos e portas de ferro para as fornalhas;
Alambiques de ferro, moinhos de mandioca, fornos para cozer farinha;
Rodetas dentadas de todos os tamanhos para vapor, agua, cavallos ou bois;
Aguilhões, bronzes e parafusos, arados, eixos e odas para carroças, ôrmas galvanizadas para purgar etc., etc.

D. W. Bowman confia que os seus freguezes acharão tudo digno da preferencia com que o honram, pela longa experiencia que elle tem do mechanismo proprio para os agricultores desta provincia, e pelo facto de mandar construir pessoalmente as suas obras nas mais acreditadas fabricas da Inglaterra, para onde elle faz viagem annual para o dito fim, assim como pela continuação da sua fabrica em Pernambuco, para modificar o mechanismo a vontade de cada comprador, e de fazer os concertos de que poderão necessitar.

Gravador e dourador.

Grava-se e doura-se em marmore lettras proprias para catacumba ou tumulo a 100 rs. cada uma, o annunciante apresenta seus trabalhos nos tumulos dos Illms. Srs. Virães, Dr. Aguiar, Guerra, Tasso e em outros mais. rua da Caixa d'Agua n. 52.

PREÇOS REDUZIDOS
CASA DE BANHOS
NO
PATEO DO CARMO.

Assignatura de banhos frios, mornos, de choque ou chuviscos (para uma pessoa) tomados em 30 dias consecutivos	10$000
30 cartões para os ditos banhos tomados em qualquer tempo	15$000
15 Ditos dito dito	8$000
7 » » »	4$000

Banhos avulsos, aromaticos, salgados e sulphurosos aos preços annunciados.

Esta reducção de preços facilitará ao respeitavel publico o gozo das vantagens que resultam da frequencia de um estabelecimento de uma utilidade incontestavel, mas que infelizmente não estando em nossos habitos, é ainda pouco conhecida e apreciada.

CASA
DE
COMMISSÃO DE ESCRAVOS
NA
Rua larga do Rosario n. 20 segunde andar.

Nesta casa recebem-se escravos para serem vendidos por commissão por conta de seus senhores. Afiança-se o bom tratamento, assim como as diligencias possiveis para que os mesmos sejam vendidos com promptidão afim de seus senhores não soffrerem empate na venda delles. Nesta casa ha sempre para vender escravos de differentes idades de ambos os sexos, com habilidades e sem ellas.

— Mauricio José dos Santos Ribeiro, chegado ultimamente de Lisboa, faz sciente ao respeitavel publico que acaba de estabelecer na rua larga do Rosario n. 21, primeiro andar, uma officina de ourives onde aprompta quaesquer objectos tendentes a mesma arte do mais apurado gosto e perfeição de trabalho, como sejam adereços completos, brochas, pulseiras, aneis, alfinetes etc., etc. Em seu estabelecimento promette concertar qualquer obra da sua arte com perfeição. A pratica adquirida por sua longa residencia em Lisboa, e as relações directas que constantemente mantem com algumas das mais respeitaveis casas d'aquella cidade, que se empregam no fabrico de todo o genero de obras de prata, o habilitam a encarregar-se de qualquer encommenda de taes objectos tanto para a igreja como para uso domestico. As pessoas, pois, que se dignarem honra-lo com a sua confiança, serão servidas com o maior zelo e solicitude e por preços baratissimos.

— O Dr. Manoel E. Rego Valença pode ser procurado para o exercicio de sua profissão de medico; na rua da Cruz n. 21, segundo andar.

Ensino de musica.

Offerece-se para leccionar o solfejo, como tambem a tocar varios instrumentos; dando as lições das 7 horas ás 9 1/2 da noite: a tratar na rua da Roda n. 50.

— Madame Gekle, estabelecida na rua das Cruzes n. 36, avisa ao respeitavel publico que se acha sempre prompta para fazer qualquer obra de vestidos de senhora, e tambem chapeos á moda de Paris, por muito commodo preço.

— Quem tiver um sitio perto ou longe desta cidade, com tanto que tenha casa de vivenda, arvores de fructo e fique proximo ao banho salgado, temperado ou doce, e o queira alugar dirija-se ao largo do Terço casa terrea numero 33.

Attenção.

Hissel, relojoeiro francez, tendo de se retirar desta cidade para tratar de sua saude, previne a todas as pessoas que tem concertos de relogios em sua mão para virem tiralos no prazo de oito dias, contando desta data, no pateo do Paraizo n. 17. O mesmo tem para vender uma mobilia, consistindo em 2 commodas na moda, sendo uma com pedra marmore, 1 mesa de meio de sala tambem com pedra, uma duzia de cadeiras francezas, 2 camas de ferro, 1 rico relogio de parede, e muitos utencilios de cozinha.

— Offerece-se uma ama para engommar, e tambem para fazer alguma cousa de cozinha: quem quizer, dirija-se a rua do Caldeireiro n. 14.

Para engommar.

Recebe-se roupa para engommar na rua de Hortas n. 33.

LOTERIA
DA
PROVINCIA.

O Sr. thesoureiro das loterias manda fazer publico que se acham á venda todos os dias no escriptorio das mesmas loterias na rua do Imperador n. 36, e nas casas commissionadas pelo mesmo Sr. thesoureiro na praça da Indepencia ns. 14 e 16 e na rua Nova n. 22, das 8 horas da manhãa ás 6 da tarde, os bilhetes e meios da primeira parte da primeira loteria do collegio de N. S. do Bom Conselho do Recife, cujas rodas deverão andar impreterivelmente no dia 22 do corrente mez.

Thesouraria das loterias 25 de agosto de 1860—O escrivão, *J. M. da Cruz.*

— Precisa-se alugar uma ama de leite, forra ou captiva; na rua do hospicio sobrado da esquina da rua do Camarão.

Laboratorio de lavagem.

Este estabelecimento que começou a funccionar na casa de banhos do pateo do Carmo, vai ser transferido no dia 15 do corrente para o sitio dos —Buritis—na estrada do Arraial.

A excellente agua corrente e o espaço que alli ha, permittindo que se eleve o numero dos concurrentes, previne-se as pessoas que esperavam por esta transferencia, que podem mandar as suas roupas para serem lavadas, embora não tenham ainda chegado as maiores machinas movidas a vapor, que satisfarão então completamente as necessidades desta capital e seus arrabaldes.

A casa de banhos continuará a ser o deposito de recepção e entrega das roupas da capital e no sitio dos—Buritis—se receberá e entregará as dos arrabaldes.

As vantagens presentes são: boa lavagem em 15 dias, garantia das peças e preços muito razoaveis. As futuras serão: boa lavagem em 8 dias, garantidas sempre as peças e preços muito commodos.

— Domingos Ottero de Carvalho, subdito hespanhol, retira-se para o Rio de Janeiro.

— Aluga-se um pequeno sitio na melhor rua da Capunga, na rua que vai em direitura ás casas da viuva Lasserre, com grande casa e commodos para familia; a tratar na rua do Livramento, loja n. 33.

— Precisa-se de 400$ a juros por tempo de um anno, dando hypotheca em uma escrava moça: quem quizer dar, annuncie para ser procurado.

— Do engenho Páo Santo, freguezia do Cabo, fugiram do abaixo assignado dous escravos com os signaes seguintes: Tito, de estatura media, preto e secco do corpo, tem umas feridas na canella de uma das pernas, não tem barba e representa ter de 19 a 20 annos de idade, e é crioulo. Manoel, de nação Congo, baixo, de côr fula, tem pouca barba no queixo, tem o dedo de uma das mãos, immediato ao pollegar, torado pelo pé da unha, tem as pernas grossas, e os dedos curtos, representa ter de 36 a 38 annos de idade; levou camisa e calça de algodão azul, e chapéo de palha usado: quem os apprehender, poderá leva-los ao mesmo engenho, ou no Recife, rua do Caldeireiro n. 42, a Francisco Quintino Rodrigues Esteves, que será bem recompensado.

Eduardo Carneiro Leão

— João Vieira de Azevedo e Joaquim Sarmento de Vasconcellos e Castro, subditos portuguezes, retiram-se para Portugal.

— Aluga-se uma casa terrea ao pé da igreja de Santa Rita, tem bons commodos; a tratar na rua da Praia de Santa Rita n. 58, ou na rua da Praia n. 51, amarzem de carne secca.

— Precisa-se de uma pessoa que tenha bastante pratica de taberna, sendo habil e que afiance sua conducta, entrando com algum capital, dásse-lhe interesse em uma taberna em uma das boas ruas do bairro de Santo Antonio, cuja taberna está bem afreguezada, tanto para o mato como para a praça; e como o dono não pessa estar dentro da mesma, precisa que a pessoa que ficar tenha as qualidades exigidas: a fallar, na travessa da Madre de Deos com o Sr. José Vicente de Lima no armazem do Sr. Manoel Tavares Cordeiro.

— Aluga-se um sobrado sito na povoação do Monteiro, o qual tem commodos para grande familia; assim como cocheira e estribaria para cavallos: a tratar com Manoel Alves Guerra na rua do Trapiche n. 14, primeiro andar.

— Precisa-se de um moço de 14 a 16 annos, para caixeiro: na rua estreita do Rosario n. 12

— Antonio de Almeida Cordeiro, subdito portuguez, retira se para o Rio de Janeiro.

— William Jackson, retira para o Rio de Janeiro.

— Wm Vanghn, retira-se para o Rio de Janeiro.

Attenção.

Na rua do Encantamento n. 12, primeiro andar, aluga-se um quarto a pessoa capaz, e manda-se comida para fora, almoço e jantar por 35$ mensaes, e manda-se levar á casa dos freguezes.

— Domingos Rodrigues de Andrade vai as Alagoas, levando em sua companhia sua senhora e os escravos Mariana, José e Veronica, deixando por seus procuradores, durante a sua ausencia aos Srs. Delfino de Azevedo Villarouco e Miguel José Barbosa Guimarães.

— Aluga-se um escravo moço: quem o pretender dirija-se á rua do Crespo n. 20 B.

— Precisa-se de uma ama para o diario de uma casa de homem só: na rua da Palma n. 78; pode-se procurar das 3 ás 6 da tarde, preferindo-se estrangeira.

— Aluga-se um armazem bastante grande, na rua do Imperador n. 19: a tratar no caes do Imperador n. 24.

Compras.

— Compra-se uma ou duas casas terreas pequenas, cujo preço não exceda de 1:000$ a 1:500.

— Compram-se caibros novos ou usados de todos os tamanhos, igualmente taboas de andaimes e alguns terrenos que sejam proprios: na taberna da rua das Cruzes n. 22.

— Compram-se jornaes para embrulho, que sejam limpos a 3$500 a arroba: no pateo do Terço n. 9, fabrica de cigarros; na mesma casa vendem-se dous relogios de ouro, sendo um patente inglez e outro suisso.

— Compra-se papel de jornal a 120 rs. a libra: na rua larga do Rosario n. 37, deposito de assucar.

Aviso.

Precisa-se comprar uma mulata moça que seja perfeita costureira de agulha e tesoura, paga-se bem agradando as suas qualidades: na rua do Trapiche, Recife, n. 40, se dira' quem a pretende.

— Compram-se moedas de ouro de 16$ e 20$: no largo do Corpo Santo, escriptorio de Manoel Ignacio de Oliveira & Filho.

Vendas.

— Vende-se a casa da rua de Santa Cruz n. 23, pertencente a Francelino Bernardo Quinteiro e José Francisco Cabral: quem se achar com direito a ella, annuncie dentro do prazo de 8 dias, para, depois de comprada, não haver contestações.

— Vende-se uma armação propria para loja de miudezas ou outro qualquer estabelecimento, na rua Direita n. 9. a tratar na rua da Imperatriz n. 60.

Aos senhores alfaiates.

Vende-se um resto de retroz preto por barato preço: no Forte do Mattos, rua do Cordiniz n. 9.

— Vendem-se cadeiras de pinho proprias para loja por serem muito commodas, cemento tanto em barricas como em tinas; no armazem n. 24 do caes do Imperador.

Só interessa ás senhoras.

Existe novo sortimento das novas e desejadas pulseiras de coral fingindo uma cobrinha, encastoadas em ouro: nas lojas de ourives de Seraphim & Irmão, rua do Cabugá ns. 9 e 11.

— Vende-se uma boa casa terrea na rua de Santo Amaro n. 12; a tratar na rua do Crespo numero 14.

Maçãas

das melhores qualidades que existe em Portugal vende-se unicamente no armazem Progresso de Duarte & Irmão, no largo da Penha n. 8.

— Vende-se uma loja de calçado no melhor local da rua do Livramento, com armação propria para qualquer estabelecimento, a dinheiro ou a prazo; a tratar na rua do Livramento n. 33.

Arroz a 3,500 o sacco.

Na praça da Boa-Vista n. 16 A, vende-se a 3$500 o sacco grande com arroz pilado e misturado com casca, o que serve para gallinhas e animaes ou mesmo dando-se o trabalho de escolher, pois é o melhor arroz que aqui tem vindo a este mercado.

A 3,500 o sacco.

Na rua da Imperatriz n 54, vende-se arroz pilado misturado com casca em saccos grandes a 3$500 o sacco.

E baratissimo.

Peças de madapolão com pequeno toque de avaria a 2$500 3$ e 3$500: na rua do Crespo, loja de 4 portas n. 8.

— Vende-se uma canoa de um páo bastante grande, propria para olaria: quem quizer, dirija-se aos Afogados, sitio do Sr. capitão Firmino, e a tratar com Francisco Campello Pires Ferreira, na travessa do arsenal de guerra, armazem de carne secca n. 5

— Em casa de J. Praeger & Companhia, na rua da Cruz n. 17, ha para vender-se Balanças decimaes.

Bichas.

Vendem-se bichas recentemente chegadas, muito novas, por preço commodo; em casa de João Sou e C.ª rua da Cruz n. 22, na botica franceza.

Liquidação
para acabar.

Na loja da rua do Crespo n. 14, vende se um variado sortimento de fazendas de todas as qualidades, por preços mais commodos que se podem encontrar; como bem:

Cassas de cores fixas, covado a	160
Camizinha com gollinha para senhora a	500
Gollinhas bordadas para senhora a	500
Cortes de vistido de phantasia para senhora de 10$ a	15$000
Ditos de dito de seda para senhora de 20$ a	40$000
Pentes riquissimos de tartaruga de 10$ a	15$000
Chales de lãa estampado a	2$500
Ditos de touquim bordados de 15$ a	20$000
Lenços de cassa com bico a	120
Sahidas de baile de merinó e de seda de 10$ a	15$000
Paletot de casemira e panno de 1 $ a	15$000

E outras muitas fazendas que a vista do comprador se desenganara'.

— Vende-se um bom escravo de meia idade por commodo preço: na rua da Praia n. 47, primeiro andar.

— Vende-se uma casa terrea com 4 quartos, na rua da Guia n. 25: a tratar na rua Nova numero 49.

— Vende-se uma casa terrea na rua detraz da matriz da Boa-Vista n. 14, que tem 2 quartos, 2 salas, cozinha fóra grande, quintal e cacimba meeira: quem a pretender, dirije-se a rua Nova n. 49, que se dirá quem vende.

É barato.

Chales de merinó com palma de velludo e com pequeno toque de mofo a 5, 6 e 7$ cada um, ditos sem mofo bordados a seda a 6$, ditos estampados a 2$, ditos de touquim a 15$ cada um, casemiras de côres de bons gostos e enfeitadas a 3$200 cada covado, pannos finos baratissimos, roupas feitas e mais fazendas por baratos preços: na rua do Queimado n. 50, loja de João Casimiro da Silva Machado, quasi junto ao pateo do Livramento.

— Vende-se um terreno na rua Imperial, proprio, com 110 palmos de frente, com uma cazinha de tijolo com muito bella vista, desembarque atraz, grandes fundos até o rio, aterrado e prompto a edificar um estabelecimento, ou propriedades, o que se venderá com todo fundo ou parte, como convenha ao comprador: no mesmo lugar, casa n. 222, a tratar com o proprietario Victorino Francisco dos Santos.

Tricopherous

para limpar as caspas e fazer renascer os cabellos: vende-se na rua do Queimado n. 6, primeiro andar.

— Vende-se uma taberna com poucos fundos, propria para um rapaz principiante: no becco Largo n. 1; o motivo se dirá.

— Vende-se um escaler acabado de novo, madeiras louro e cedro, e tambem um piano forte, tudo muito barato: a tratar na rua do Vigario n. 27, armazem, ou na rua da Cruz n. 44, primeiro andar.

— Na rua da Cadeia n. 24, vendem-se as seguintes fazendas, por metade de seu valor, para liquidação.

Bicos de seda brancos e pretos, de todas as larguras, vara a 160, 240, 400, 800 e 1$000.

Um completo sortimento de franjas de seda e de algodão.

Chales de touquim a 10, 15, 20 e 35$.

Botões de seda, velludo, de louça e de fustão de qualidades finas, duzia a 200, 400 e 600 rs.

Collarinhos bordados de 500 rs., 2$, 3 e 4$.

Entremeios finos, peças com 12 varas a 1$.

Folhos bordados tiras a 500, 1$, 2$, 3$500.

Camisetas com manguitos a 3$, 4, 5 e 6$.

Enfeites de flores a 6$.

Chapeos de seda para senhora a 10$.

Casaveques de velludo a 40 e 60$.

Ditos de seda a 25$.

Ditos de fustão a 8 e 12$.

Fitas de seda e de todas as qualidades de 160 rs. a 1$500.

Ditas de velludo de 240 rs a 1$.

Martinho & Oliveira
COM
Loja de fazendas finas
40--Rua da Cadeia do Recife--40

Encontra-se neste estabelecimento todas as qualidades de fazendas, ricos e elegantes cortes de vestidos de filó, blond e de seda, pretos, brancos e de cores, cambraias, cassas, bareges, chapeos para homem e senhora, ricos manteletes de renda branca e preta, velludos de todas qualidades, grinaletas, adereços de brilhantes e toucados para senhora, perfumarias francezas, roupa feita para homem e meninos, calçado de Meliés para homem e Joly para senhora, luvas de pellica, chales de verdadeiro touquim e todos os objectos necessarios a uma senhora de gosto e do grande mundo.

Madapolão a
4$800 a peça.
No armazem de fazendas da rua do Queimado n. 19

Madapolão francez enfestado com 24 jardas, muito encorpado, proprio para camisas e saias de senhoras: o preço é pechincha.

— Vende-se uma porção de courinhos curtidos por preço muito em conta; no pateo de S. Pedro n. 6.

Chama-se a attenção.

Vende-se saccas com farello a 4$000 rs. cada uma: no pateo de S. Pedro n. 6.

— Vende se um cavallo preto de tamanho regular, o qual troca mui bem na sella e bastante manso: para ver e tratar na cocheira do Sr. Joaquim P. Ferreira da Silva, largo do arsenal de marinha.

Farello a
2,600 a sacca.

Vende-se no armazem da rua do Cordoniz n. 10, em frente a rua do Amorim.

— Vende-se uma taberna propria para um principiante, sita na rua Direita dos Afogados n. 22: quem pretender, dirija-se á mesma, ou a rua Direita do Recife n. 6.

— Vende-se uma escrava de nação, com boa figura, cozinha, lava de sabão, e é optima para vender na rua: a tratar na rua da Santa Cruz numero 30.

— Vende-se uma casa terrea em chãos proprios, na rua do Padre Floriano n. 35: a tratar na rua larga do Rosario n. 20, segundo andar.

— Vende-se uma cama de angico em bom estado, por preço commodo: na rua da Penha, sobrado n. 11.

ILEGÍVEL

Fazendas finas e roupa feita.

Augusto & Perdigão.

Com loja na rua da Cadeia do Recife n. 23 vendem e dão amostras as seguintes fazendas:

Cortes de vestidos de seda pretos e de cores.
Cortes de ditos de barego, de tarlatana e de gaze de seda.
Cambraias de côres, brancas e organdys.
Anquinhas para saias, saias balão, de clina, madapolão e bordadas
Lenços de labyrintho do A... francezes.
Chapéos amazonas de palha e ... seda para senhoras e meninas.
Enfeites de froco, de vidrilho e de flores.
Pentes de tartaruga, imperatriz e outros gostos.
Manguitos e gollas, ponto inglez, francez e missanga.
Vestuarios de fustão, de lã e de seda para criança.
Mantaletes, talmas e pelerinas de differentes qualidades.
Chales de touquim, de merinó e de lã de ponta redonda.
Luvas de pellica brancas, pretas e de cores.
Vestidos de blond, mantas de dito, capellas e flores soltas.
Sinturões, camisas de linho e espartilhos para senhora.
Perfumarias finas, sabonetes e agua de colonia.
Casacas, sobrecasacas e paletots de panno preto e de cor.
Paletots de alpaca, de seda e de linho.
Calças de casemira de côr, pretas e de brim
Camisas de madapolão, de linho inglez e de lãa.
Seroulas de linho e de meia.
Malas, saccos, apetreixos para viagem.
Chancas para inverno, botinas de Melié e outros fabricantes.
Chapéos do Chyli, de massa e de feltro para homem.
Charutos manilha, havana, Rio de Janeiro e Bahia.

Parahyba.

Vende-se o engenho Torrinha distante desta cidade duas leguas por terra, tem terreno para dous mil pães por anno e boa casa de vivenda assobradada e boas obras, tem embarque no porto distante do engenho 1|2 quarto de legua do rio Parahyba e em menos de 3 horas se vem á cidade: quem o pretender dirija-se a João José de Medeiros Correia & C., que dirá quem o vende.

Relogios

Suissos.

Em casa de Schafleitlin & C., rua da Cruz n. 33, vende-se um grande e variado sortimento de relogios de algibeira horisontaes, patentes, chronometros, meios chronometros, de ouro, prata dourada e folheados a ouro, sendo estes relogios dos primeiros fabricantes da Suissa, que se venderão por preços razoaveis.

— Arados americanos e machinas para lavar roupa: em casa de S. P. Johnston & C. rua da Senzala n. 42.

Cera de carnauba.

Vende-se na rua da Cadeia n. 57 a 9$600 a arroba e a 11$500; a melhor que tem vindo ao mercado.

Telhado de zinco.

O telhado de zinco aqui usado nas companhias do gaz e caminho de ferro, é uma das boas invenções modernas, elle faz-se recommendavel pela grande duração, pouco peso no edificio, bom acondicionamento, barateza do custo, facil conducção etc., etc., todos sabem que a duração do zinco é infinita principalmente se se tiver a cautela de dar uma mão de tinta do lado exposto ao tempo, uma telha de zinco com o peso de 20 libras, cobre um espaço que precisaria para telha 50 telhas de barro, o espaço coberto pela telha de zinco não penetra o menor pingo de chuva e a facilidade de sua conducção é tal que uma carroça pode conduzir de uma só vez o telhado preciso para cobrir uma grande casa, é o telhado de zinco muito util principalmente para cobrir engenhos, estaleiros, barracões de ferrarias, armazens de deposito etc., etc., em summa quem quizer experimentar o telhado de zinco, conhecerá sua grande vantagem, este telhado vende-se a 120 rs. por libra de 50 telhas para cima: nos armazens de Paulo José Gomes e Manoel Firmino Ferreira rua da Concordia armazem de materiaes.

Manteiga franceza.

A mais nova que ha no mercado a 560 rs. a libra, e em barril se faz algum abatimento: no largo da Penha n. 8.

— Vende-se, permuta-se, ou em ultimo caso arrenda-se o sitio da travessa dos Remedios na freguezia dos Afogados n. 21, sendo que só se arrenda a quem quizer fazer já todos os concertos de que a casa precisar para ser descontada nos alugueis, a importancia despendida com o concerto: quem pretender fazer qualquer negocio, entenda-se com seu proprietario na rua de S. Francisco, sobrado n. 10, como quem vai para a rua Bella.

Lençóes de panno de linho da Feira a 1$800.

Vendem-se no armazem de fazendas da rua do Queimado n. 19.

A 1$800.

Cobertas de chita, gosto chinez e muito grandes, a preço de 1$800 cada uma: na rua do Queimado n. 19.

Cambraia de salpicos a 4$500 a peça.

Vende-se cambraia de salpicos muito fina com 8 1|2 varas, pelo baratissimo preço de 4$500: na rua do Queimado n. 19.

Setim branco e filó liso.

No armazem de fazendas da rua do Queimado numero 19.

Attenção.

Vende-se para o mato uma preta da costa de idade de quarenta e tantos annos, muito sadia e bastante robusta, sabe bem lavar e cozinhar o diario de uma casa, vende-se em conta por haver precisão, no beco Largo n. 2, na mesma casa vende-se uma tartaruga verdadeira.

— Vende-se uma escrava muito moça, bonita figura, sabe cosinhar e engommar e é uma perfeita costureira, propria para qualquer modista: na botica de Joaquim Ignacio Ribeiro Junior, na praça da Boa-Vista.

A 900 rs. a vara.

Brim trançado alvo proprio para toalhas de mesa, com 8 palmos de largo, fazenda muito superior, e pelo barato preço de 900 rs. a vara; só se vende no armazem de fazendas da rua do Queimado n. 19.

Aviso aos senhores fabricantes de velas de carnauba.

Fio de algodão o melhor que tem vindo ao mercado, para pavios de velas: vende-se na rua da Cadeia, loja de ferragens de Vidal & Bastos.

CAL DE LISBOA,
nova e muito bem acondicionada: na rua da Cadeia do Recife n. 38, primeiro andar.

Pechincha

Na travessa da rua das Cruzes n. 2,

vendem-se borzeguins de Nantes de bezerro superiores a 8$500, e com meias batarias a 9$000; preço nunca visto.

Cheguem ao barato

O Preguiça está queimando, em sua loja na rua do Queimado n. 2.

Peças de bretanha de rólo com 10 varas a 2$, casemira escura infestada propria para calça, collete e palitots a 960 rs. o covado, cambraia organdy de muito bom gosto a 480 rs. a vara, dita liza transparente muito fina a 3$, 4$, 5$, e 6$ a peça, dita tapada, com 10 varas a 5$ e 6$ a peça, chitas largas de modernos e escolhidos padrões a 240, 260 e 280 rs. o covado, riquissimos chales de merinó estampado a 7$ e 8$, ditos bordados com duas palmas, fazenda muito delicada a 9$ cada um, ditos com uma só palma, muito finos a 8$500, ditos lizos com franjas de seda a 5$, lenços de cassa com barra a 100, 120 e 160 cada um, meias muito finas para senhora a 4$ a duzia, ditas de boa qualidade a 3$ e 3$500 a duzia, chitas francezas de ricos desenhos, para coberta a 280 rs. o covado, chitas escuras inglezas a 5$900 a peça, e a 160 rs. o covado, brim branco de puro linho a 1$, 1$200 e 1$600 a vara, dito preto muito encorpado a 1$500 a vara, brilhantina azul a 400, rs. o covado, alpacas de differentes côres a 360 rs. o covado, cesemiras pretas finas a 2$500, 3$ e 3$500 o covado, cambria preta e de salpicos a 500 rs. a vara, e outras muitas fazendas que se fará patente ao comprador, e de todas se darão amostras com penhôr.

— Vende-se um escravo crioulo de 26 annos: na rua do Imperador n. 50, terceiro andar.

Milho novo.

Vendem-se saccos com milho a 6$: na rua da Cadeia do Recife n. 3.

Rua do Queimado n. 48.

Julio & Conrado receberam pelo ultimo vapor o verdadeiro merinó da China proprio para a ordem carmelitana, e bem assim alpaca branca para 640, 720, 600 e 1$ o covado.

Sebo e graixa.

Sebo coado e graixa em bexigas: no armazem de Tasso Irmãos, no caes de Apollo

Tachas para engenho

Fundição de ferro e bronze DE Francisco Antonio Correia Cardozo,

tem um grande sortimento de tachas de ferro fundido, assim como se faz e concerta-se qualquer obra tanto de ferro fundido como batido

— Setas de tartaruga para segurar chapeos de senhoras: em caso de J. Falque, rua do Crespo numero 4.

Pechinchas

sem iguaes, na rua do Queimado n. 65, na bem conhecida loja da diligencia de Fajozes Junior & Guimarães

Meias pintadas muito finas para homem a 1$800 a duzia, e em pares a 160 rs., colchetes francezes em cartão a 320 a duzia de cartões, e a 30 rs. cada cartão com 14 pares, luvas finas de seda para homens e senhoras a 640 o par, ditas com algum defeito a 240 o par, muito boas cordas para violão a 80 rs., agulhas francezas, caixas com 4 papeis a 100 rs., apparelhos de porcellana muito lindos para menina a 1$800, 2$500, 3 e 4$.

Fogões economicos.

Fogões economicos americanos, os melhores que tem vindo ao mercado, não só por cozinharem em metade do tempo de qualquer outro, como por não gastarem uma terça parte da lenha; estão-se vendendo por metade do seu valor, é approveitar a occasião. Garante-se a boa qualidade e bom travado dos mesmos: vende-se na fundição da rua do Brum n. 28, loja de ferragens da rua da Cadeia do Recife n. 64.

BARATO SÓ NO PROGRESSO DE DUARTE IRMÃOS

8--Largo da Penha--8

Neste armazem de molhados continua-se a vender os seguintes generos abaixo mencianados de superiores qualidades e mais barato do que em outra qualquer parte, por serem a maior parte delles recebidos em direitura por conta dos proprietarios.

Manteiga ingleza e franceza
perfeitamente flor a mais nova que tem vindo ao mercado de 640 a 800 rs. a libra e em barril se fará algum abatimento.

Queijos flamengos
muito novos recentemente chegados no ultimo vapor da Europa de 1$700 a 3$ ca vista do gasto que o freguez fizer se fará mais algum abatimento.

Queijo prato
os mais novos que existem no mercado a 1$ a libra, em porção se fará abatimento.

Ameixas francezas
em latas de 1 1|2 libra por 1$500 rs., e em campoteiras de vidro contendo cada uma 3 libra por 3$000.

Mustarda ingleza e franceza
em frascos a 640 rs. e em potes franceza a 800 rs cada um.

Verdadeiros figos de comadre
em caixinhas de 8 libras elegantemente enfeitadas proprias para mimo a 1$600 rs.

Bolachinha ingleza
a mais nova que ha no mercado a 240 rs. a libra e em barrica com 1 arroba por 4$.

Potes vidrados
de 1 a 8 libras proprias para manteiga ou outro qualquer liquido de 400 a 1$000 rs. cada um.

Amendoas confeitadas proprias para sortes de S João
a 1$ a libra e em frasquinhos, contendo 1 1|2 libra por 2$.

Chá preto, hyson e perola
os melhores que ha neste mercado de 1$600, 2$ e 2$500 a libra.

Maças em caixinhas de 8 libras
contendo cada uma differentes qualidades a 4$500.

Palitos de dentes lichados
em molhos com 20 macinhos cada um por 200 rs.

Tijolo francez
proprios para limpar faca a 200 rs.

Conservas inglezas e francezas
em latas e em frascos de differentes qualidades.

Presuntos, chouriças e paios
o mais novo que ha neste genero a 480, 640 e 720 rs. a libra.

Latas de bolachinha de soda
de differentes qualidades a 1$600 em porção se fará algum abatimento

Tambem vendem-se os seguintes generos tudo recentemente chegado e de superiores qualidades, presuntos a 480 rs. a libra, chouriça muito nova, marmelada do mais afamado fabricante de Lisboa, maçã de tomate, pera secca, passas, fructas em calda, amendoas, nozes, frascos com amendoas cobertas, confeites, pastilhas de varias qualidades, vinagre branco Bordeaux, proprio para conservas, charutos dos melhores fabricantes de S. Felix, maças de todas as qualidades, gomma muito fina, ervilhas francezas, champagne das mais acreditadas marcas, cervejas de ditas, spermacete barato, licores francezes muito finos, marrasquino de zara, azeite doce purificado, azeitonas muito novas, banha de porco refinada e outros muito generos que encontrarão tendentes a molhados, por isso promettem os proprietarios venderem por muito menos do que outro qualquer, prometem mais tambem servirem áquellas pessoas que mandarem por outras pouco praticas como se viessem pessoalmente; rogam tambem a todos os senhores de engenho e senhores lavradores queiram mandar suas encommendas no armazem Progresso que se lhes affiança a boa qualidade e o acondicionamento

ARMAZEM DE ROUPA FEITA

40 RUA DO QUEIMADO 40

Defronte do becco da Congregação letreiro verde.

Casacas de panno preto a 30$, 35$ e	40$000	Colletes de velludo de cores muito fino a	10$000
Sobrecasacas de dito dito a	35$000	Ditos de casemira bordados e lisos pretos e de cores a 5$, 5$500 e	6$000
Paletots de panno pretos e de cores a 20$, 25$, 30$ e	35$000	Ditos de setim preto a	5$000
Ditos de casemira de cores a 15$ e	22$000	Ditos de casemira a	3$500
Ditos de casemira de cores a 7$ e	12$000	Ditos de seda branca a 5$ e	6$000
Ditos de alpaca preta golla de velludo a	12$000	Ditos de gorgurão de seda a 5$ e	6$000
Ditos de merinó setim preto e de cor a 8$ e	9$000	Ditos de fustão brancos e de cores a 3$ e	3$500
Ditos de alpaca de cores a 3$500 e	5$009	Ditos de brim branco e de cores a 2$ e	2$500
Ditos de alpaca preta a 3$500, 5$, 7$ e	9$000	Seroulas de linho a	2$500
Ditos de brim de cores a 3$500, 4$500 e	5$000	Ditas de algodão a 1$600 e	2$000
Ditos de bramante de linho brancos a 4$500 e	6$000	Camisas de peito de fustão brancas e de cores a 2$300 e	2$500
Calças de casemira preta e de cores a 9$, 10$ e	12$000	Ditas de peito e punhos de linho muito finas inglezas a duzia	35$000
Ditas de princeza e alpaca de cordão pretos a	5$000	Ditas de madapolão brancas e de cores a 1$800, 2$ e	2$500
Ditas de brim branco e de cores a 2$500, 4$500 e	5$000	Ditas de meia a 1$ e	1$600
Ditas de ganga de cores a	3$000	Relogios de ouro patente e orisontaes	3
Ditas de casemira a	5$500	Ditos de prata galvanisados a 25$ e	30$000
		Obras de ouro, adereços, pulceiras e rosetas	

Pianos

Saunders Brothers & C. tem para vender em seu armazem, na praça do Corpo Santo n. 11, alguns pianos do ultimo gosto, recentimente chegados, dos bem conhecidos e acreditados fabricantes J. Broadwood & Sons de Londres, e muito proprios para este clima.

GRANDE SORTIMENTO DE

Fazendas e obras feitas

NA

Loja e armazem

DE

Góes & Basto.

Na rua do Queimado n. 46, frente amarella.

Sortimento completo de sobrecasaca de panno preto e de côr a 25$, 28$, 30$ e 35$, casacas a 28$, 30$ e 35$, palitots dos mesmos pannos 20$, 22$ e 25$, ditos de casemira de côr a 16$ e 18$, ditos saccos das mesmas casemiras modelo inglez casemira fina a 10$, 12$ 14$ e 15$, ditos saccos de alpaca preto a 4$, ditos sobre fino de alpaca a 7$, 8$ e 9$, ditos de merinó setim a 10$, ditos de merinó cordão a 10$ e 12$, ditos de sarja preta trançada saccos a 6$, ditos sobrecasacos da mesma fazenda a 8$, ditos de fustão de côr e branco a 4$, 4$500 e 5$, colletes de casemira de côr e preto a 5$ e 6$, ditos de merinó preto para luto a 4$ e 5$, ditos de velludo preto de côr a 9$ e 10$, ditos de gorgurão de seda a 5$ e 6$, ditos de brim branco e de cor a 2$500 e 3$, calças de casemira de cor e preto a 7$, 8$, 9$ e 10$, ditas para menino a 6$ e 7$, ditas de merinó de cordão para homem a 5$ e 6$, ditas de brim branco a 5$ e 6$, ditas ditd de cor a 3$, 3$500, 4$ e 5$, e de todas estas obras temos um grande sortimento para menino de todos os tamanhos; camisas inglezas a 36$ a duzia. Na mesma loja ha paletots de panno preto para menino a 14$, 15$ e 16$, ditos de casemira para os mesmos pelo mesmo preço, ditos de alpaca saccos a 3$ e 3$500, ditos sobrecasacos a 5$ e 6$ para os mesmos, calças de brim a 2$500, 3$ e 3$500, paletots saccos de casemira de côr a 6$ e 7$, toalhas de linho a 800 e 1$ cada uma.

No mesmo estabelecimento manda-se aprompiar todas as qualidades de obras tendentes a roupas feitas, em poucos dias, que para esse fim temos numero sufficiente de peritos officiaes de alfaiates rigidos por um habil mestre de semelhante arte, ficando os donos do estabelecimento responsaveis pelas mesmas obras até a sua entrega.

Rua do Crespo,

Loja n. 25, de Joaquim Ferreira de Sá.

Vende-se por preços baratissimos para acabar: roupões de seda para senhora a 15$, lãazinhas de cores para vestido a 200 rs. o covado, cassas de cores finas a 240 o covado, chita larga a 200 rs., casaveques de cambraia bordados a 8$, capas de fustão a 5$, penteadores de cambraia bordados a 6$, tiras e babados bordados a 320 a vara, lenços de seda com franja a 1$, riscado francez a 200 rs., sobrecasacas de panno fino a 25$ paletots de panno preto e de cores a 18, 20 e 22$, ditos de alpaca de 4$ a 8$, calças de casemira pretas e de cores para todos os preços, ditas de brim branco e de cores de 2$ a 4$, gollinhas bordadas de traspasso, camisinhas para senhora a 2$500, manguitos bordados a 2$000, chita de lustre larga para coberta a 320 rs., esguião de linho muito fino a 1$200 a vara, bramante de linho com 9 palmos de largura a 2$000 a vara, damasco de lãa com 9 palmos de largura a 2$000 o covado, peças de madapolão fino a 4$500, chapeos de feltro finos, balões á Garibalde a 5$500, paletots de brim de cores e brancos de 4$ a 6$, camisas brancas e de cores de 1$500 a 3$, e outras muitas fazendas por muito menos do seu valor para fechar contas.

Cimento inglez.

Para collar vidros, louça, tartaruga, marfim etc., chegou uma pequena porção deste cimento ja mui canhecido nesta capital e se vende unicamente na casa de Augusto & Perdigão, na rua da Cadeia do Recife n. 23, a 2$ cada vidro dinheiro á vista. Os amadores devem quanto antes praver-se delle.

— Na fabrica de caldeireiro da rua Imperial, junto a fabrica de sabão, e na rua Nova, loja de ferragens n. 37, ha uma grande porção de folhas de zinco, já preparada para telhados, e pelo diminuto preço de 140 rs. a libra

Vende-se

Relogios patentes.
Estopas.
Lonas.
Camisas inglezas.
Peitos para camisas.
Biscoutos.
Em casa de Arkwight & C., rua da Cruz n. 61.

Botica.

Bartholomeu Francisco de Souza, rua larga do Rosario n. 36, vende-se os seguintes medicamentos:

Rob l'Affecteur.
Pilulas contra sezões.
Ditas vegetaes.
Salsaparrilha Bristol.
Dita Sands.
Vermifugo inglez.
Xarope do Bosque.
Pilulas americanas (contra febres).
Unguento Holloway.
Pilulas do dito.
Ellixir anti-asmathico.
Vidros de bocca larga com rolhas, de 2 onças e 12 libras.

Assim como tem um grande sortimento de papel para forra de sala, o qual vende a modico preço.

Velas de espermacete.

Em caixa com 25 libras por 15$, a retalho a 640 a libra: no largo da Penha n. 8.

Manteiga para tempero.

Perfeitamente em bom estado, vende-se em barril a 160 rs. e a retalho a 200 rs. a libra: no largo da Penha n. 8.

Chapeos de sol de seda inglezes a 8$000.

Na rua do Crespo, esquina da rua do Imperador n. 7, loja de fazendas finas de Guimarães & Lima, vendem-se chapeos de sol de seda inglezes a 8$ cada um.

— Vende-se ou aluga-se um sitio na Capunga, rua do porto do Laserre, com boa casa terrea, com bastantes arvoredos de fructo, cuja casa fica encostada á casa do Sr. Bartholomeu: quem o pretender por compra ou por aluguel, entenda-se com o abaixo assignado,

Narciso José da Costa Pereira.

REMEDIO INCOMPARAVEL.

UNGUENTO HOLLOWAY.

Milhares de individuos de todas as nações podem testemunhar as virtudes deste remedio incomparavel e provar em caso necessario, que, pelo uso que delle fizeram tem seu corpo e membros inteiramente sãos depois de haver empregado inutilmente outros tratamentos. Cada pessoa poder-se-ha convencer dessas curas maravilhosas pela leitura dos periodicos, que lh'as relatam todos os dias ha muitos annos; e a maior parte della são tão sorprendentes que admiram os medicos mais celebres. Quantas pessoas recobraram com este soberano remedio o uso de seus braços e pernas, depois de ter permanecido longo tempo nos hospitaes, onde deviam soffrer a amputação! Dellas ha muitas que havendo deixado esses asylos de padecimentos, para senão submetterem á essa operação dolorosa foram curadas completamente, mediante o uso desse precioso remedio. Algumas das taes pessoas na enfusão de seu reconhecimento declararam estes resultados beneficos diante do lord corregedor e outros magistrados, afim de mais autenticarem sua firmativa.

Ninguem desesperaria do estsdo de saude se tivesse bastante confiança para ensaiar este remedio constantemente seguindo algum tempo o mentratato que necessitasse a natureza do mal, cujo resultado seria prova rincontestavelmente: Que tudo cura.

O unguento e util, mais particularmente nos seguintes casos.

Alporcas	Inflammação da bexiga.
Caimbras	—da matriz
Callos.	Lepra.
Cancres.	Males das pernas.
Cortaduras.	—dos peitos.
Dores de cabeça.	—de olhos.
—das costas.	Mordeduras de reptis.
—dos membros.	Picadura de mosquitos.
Enfermidades da cutis em geral.	Pulmões.
Ditas do anus.	Queimadelas.
Erupções e escorbuticas.	Sarna
Fistulas no abdomen.	Supurações putridas
Frialdade ou falta de calor nas extremidades.	Tinha, em qualquer parte que seja.
Frieiras.	Tremor de nervos.
Gengiva escaldadas.	Ulceras na bocca.
Inchações	—do figado.
Inflammação do figado.	—das articulações.
	Veias torcidas ou nodadas nas pernas.

Vende-se este unguento no estabelecimento geral de Londres n. 224, «Strand,» e na loja de todos os boticarios droguistas e outras pessoas encarregadas de sua venda em toda a America do Sul, Havana e Hespanha.

Vende-se a 800 rs., cada bocetinha contém uma instrucção em prtuguez para o modo de fazer uso deste unguento.

O deposito geral é em casa do Sr. Soum pharmaceutico, na rua da Crun. 22, em Pernambuco.

Relogios.

Vende-se em casa de Johnston Pater & C., rua do Vigario n. 3, um bello sortimento de relogios de ouro, patente inglez, de um dos mais afamados fabricantes de Liverpool; tambem uma variedade de bonitos trancelins para os mesmos.

Espirito de vinho com 44 gráos.

Vende-se espirito de vinho verdadeiro com 44 gráos, chegado da Europa, as garrafas ou as canadas na rua larga do Rosario n. 36.

Rua da Senzala Nova n. 42

Vende-se em casa de S. P. Jonhston & C. vaquetas de lustre para carros, sellins esilhões inglezes, candeeiros e casticaes bronzeados, lonas inglezas, fio de vela, chicote para carros, e montaria, arreios para carro de um e dous cavalos e relogios d'ouro patente inglezes

Rival sem segundo.

Na rua do Quaimado n. 55, defronte do sobrado novo, loja de miudezas de José de Azevedo Maia e Silva, ha para vender os seguintes artigos abaixo declarados:

Caixas de agulhas francezas a 120 rs.
Sapatos de trança de algodão a 1$.
Cartas de alfinetes finos a 100 rs.
Espelhos de columnas, madeira branca, a 1$440.
Phosphoros com caixa de folha a 120 rs.
Frascos de macassá perola a 200 rs.
Duzia de facas e garfos muito finos a 3$500.
Colchetes em cartão de boa qualidade a 40 rs.
Caixas de colchetes batidos a 60 rs.
Caixas de obreias muito novas a 40 rs.
Frasco de oleo de babosa a 500 rs.
Dito dito para fazer cabello corredio a 800 rs.
Sapatos de lãa para crianças e 200 rs.
Pares de meias para meninas a 240.
Pares de luvas de fio de Escocia a 320.
Massos de grampas muito boas a 40 rs.
Agulheiros de marfim a 160 rs.
Canivetes de aparar penas a 100 rs.
Gravatas de seda muito finas a 600 rs.
Tesouras para costura muito finas a 500 rs.
Ditas para unhas a 500 rs.
Peças de franja de lãa com 10 varas a 1$.
Peças de trança de lãa com 10 varas a 500 rs.
Fetilho para enfeitar vestido (peça) 1$.
Linhas Pedro V, cartão com 200 jardas, a 60 rs.
Ditas dito com 100 jardas a 20 rs.
Escovas para dentes muito finas a 200 rs.
Pares de meias de cores para homem muito finas a 140.
Cordão imperial (peças) 40 rs.

Attenção.

Vende-se a cocheira da rua da Paz, com todos os pertences, e 22 cavallos novos e traquejados no serviço dos carros; a tratar na mesma cocheira n. 13.

Grammatica ingleza de Ollendorff.

Novo methodo para aprender a lêr, a escrever e a fallar inglez em 6 mezes, obra inteiramente nova, para uso de todos os estabelecimentos de instrucção, publicos e particulares. Vende-se na praça de Pedro II (antigo largo do Collegio) n. 37, segundo andar.

RELOGIOS

cobertos e descobertos, pequenos e grandes, de ouro patente inglez, para homem e senhora, de um dos melhores fabricantes de Liverpool, vindos pelo ultimo paquete inglez: em casa de Suthall Mellor & C.

Loja das seis portas em frente do Livramento.

Covado a 200 rs.

Chitas largas de bonitos gostos a 200 rs. o covado, ditas estreitas a imitação de lãazinhas a 160 rs., cassas de salpicos brancas e de cores a 200 rs. o covado, peças de esguião de algodão muito fino a 3$ a peça, ditas de bretanha de rolo com 10 varas a 2$, riscadinho de linho a 160 rs. o covado, chales de merinó estampados a 2$, lenços brancos com barra de côr a 120 rs., ditos com bico a 200 rs., algodão monstro de duas larguras o melhor que é possivel a 640 rs. a vara, mussulina encarnada a 240 o covado, filó de linho preto bastante largo. A loja está aberta até as 9 horas da noite.

CALÇADO

45---Rua Direita---45

Este estabelecimento offerece ao publico um bello e rico sortimento por preços convenientes, a saber:

Homem.

Borzeguins imperiaes.	10$000
Ditos aristocraticos.	9$000
Ditos burguezes.	7$000
Ditos democraticos.	6$000
Meio borzeguins patente. . .	6$500
Sapatões nobreza.	6$000
Ditos infantes.	5$000
Ditos de linha (3 1|2 baterias).	6$000
Ditos fragata (sola dupla). . .	5$000
Sapatos de salto (do tem). . .	6$000
Ditos de petimetre.	5$000
Ditos bailarinos.	3$500
Ditos impermeaveis.	2$500

Senhora.

Borzeguins primeira classe (salto de quebrar).	5$000
Ditos de segunda classe (quebra cambada).	4$800
Ditos todos de merinó (salto dengoso).	4$500

Meninos e meninas.

Sapatões de força.	4$000
Ditos de arranca.	3$500
Borzeguins resistencia 4$ e . .	3$800

Pateo de S. Pedro n. 6, armazem de generos seccos e molhados.

Vende-se neste novo estabelecimento saccos com farelo de Lisboa, farinha de mandioca, milho, feijão mulatinho e preto, gomma de mandioca, arroz de casca e dito do Maranhão de superior qualidade, doce da casca da goiaba, vinho do Porto em garrafa do melhor que póde haver no mercado, manteiga ingleza e franceza, banha de porco emlatas, bolachinhas de soda de todas as qualidades, cerveja preta e branca da melhor marca, queijos flamengos frescaes, conservas inglezas e os mais generos que se vendem por menos preço do que se vende em outra qualquer parte.

Bombas de Japy e de outros autores.

Na fabrica de caldeireiro da rua Imperial, e na rua Nova n. 35, loja de ferragens, vendem-se as verdadeiras bombas de Japy e de outros autores, assim como tubos de chumbo para as mesmas e mesmo para encamento, etc., etc.

Guimarães & Villar

com loja de fazendas finas na rua do Crespo numero 17, participam ao respeitavel publico que teem excellentes machinas de costura, dos melhores autores de New-York, as quaes vendem por preços muito mais em conta do que aquelles porque se teem vendido em outras casas.

— Vende-se um terreno com uma casa no lugar da Baixa Verde da Capunga, com algumas fructeiras, e por barato preço: a tratar na rua do Imperador n. 75, armazem.

SYSTEMA MEDICO DE HOLLOWAY.
PILULAS HOLLWOYA.

Este inestimavel especifico, composto inteiramente de hervas medicinaes, não contém mercurio, nem alguma outra substancia delecteria Benigno á mais tenra infancia, e a compleição mais delicada é igualmente prompto e seguro para desarreigar o mal na compleição mais robusta; é inteiramente innocente em suas operações e effeitos; pois busca e remove as doenças de qualquer especie e grão por mais antigas e tenazes que sejam.

Entre milhares de pessoas curadas com este remedio, muitas que já estavam as portas da morte, preservando em seu uso: conseguiram recobrar a saude e forças, depois de haver tentado inutilmente todos os outros remedios.

As mais afflictas não devem entregar-se a desesperação; façam um competente ensaio dos efficazes effeitos desta assombrosa medicina, e prestes recuperarão o beneficio da saude

Não se perca tempo em tomar este remedio para quaquer das seguintes enfermidades:

Accidentes epilepticos.	Febre de toda a especie.
Alporcas.	Gotta.
Ampolas.	Hemorrhoidas.
Areias (mal de).	Hydropesia.
Asthma.	Ictericia.
Colicas	Indigesiões.
Convulsões.	Inflammações.
Debilidade ou extenuação.	Irregularidades de menstruação.
Debilidade ou falta de forças para qualquer cousa.	Combrigas de toda especie.
Dysinteria.	Mal de Pedra.
Dor de garganta.	Manchas na cutis.
—de barriga.	Obstrucção de ventre.
—nos rins.	Phthisica ou consumpção pulmonar.
Dureza no ventre.	Retenção de ourina.
Enfermidades no ventre	Rheumatismo.
Ditas no figado.	Symptomas secundarios.
Ditas venereas.	Tumores.
Enxaqueca.	Tico doloroso.
Herysipela.	Ulceras.
Febre biliosas.	Venereo (mal).
— intermitente.	

Vendem-se estas pilulas no estabelecimento geral de Londres n. 224, «Strand», e na lojo de todos os boticarios droguistas e outras pessoas encarregadas de sua venda em toda a America do Sul, Havana e Hespanha.

Vendem-se as bocetinhas a 800 rs. cada uma dellas, contem uma instrucção em portuguez para explicar o modo de se usar destas pilulas.

O deposito geral é em casa de Sr. Soum pharmeceutico, na rua da Cruz n. 22, em Pernambuco

Potassa da Russia e cal de Lisboa.

No bem conhecido e acreditado deposito da rua da Cadeia do Recife n. 12, ha para vender a verdadeira potassa da Russia nova e de superior qualidade, assim como tambem cal virgem em pedra, tudo por preços mais baratos do que em outra qualquer parte.

Rua Direita n. 16.

Na grande fabrica de tamancos da rua Direita esquina da travessa de S. Pedro, achará o respeitavel publico em geral um variado e riquissimo sortimento de tamancos de todas as qualidades, por menos preço do que em outra qualquer parte como sejam:

Tamancos a moda do Porto a 1$600.
Ditos communs (só á vista)
Ditos de gaz para senhora (alliado pintado).
Ditos sizudos (alliado de lustre).
Ditos pharol (velbutina).
Ditos balisas (marroquim).

Assim como sortimento de calçado para senhora, de todas as qualidades, por preços razoaveis.

Loja das seis portas em frente do Livramento.

Roupa feita barata.

Paletots de casemira escura a 4$, ditos de alpaca preta a 4 e 5$, camisas brancas e de cores a 2$, ditas de fustão a 2$500, ceroulas muito finas a 1$600 e 2$, paletots e brim pardo a 3$, calças de casemira pretas e de cores, paletots de panno preto, sobrecasacas, colletes de casemira preta, ditos de velludo preto e de cores, um completo sortimento de roupa feita.

ESTUDOS SOBRE O ENSINO PUBLICO
PELO DOUTOR
Aprigio Justiniano da Silva Guimarães.

Obra dedicada a S. M. o Imperador.

Acha-se á venda na livraria academica dos Srs. Miranda & Vasconcellos, rua do Imperador n. 79, a 5$000 cada exemplar.

ILEGÍVEL

FABRICA

DE

CALDEIRARIA E FUNDIÇÃO DE METAES.

Sita na rua Imperial n 118 e 120 junto a fabrica de sabão.

DE

Sebastião J. da Silva dirigida por Francisco Belmiro da Costa.

Neste estabelecimento ha sempre promptos alambiques de cobre de differentes dimenções de 300$ a 3:000$) simples e dobrados, para destilar aguardente, aparelhos destilatorios continos para restilar e destilar espiritos com graduação até 40 grãos (pela graduação de Sellon Cartier) dos melhores systemas hoje approvados e conhecidos nesta e outras provincias do imperio, bombas de todas as dimenções, asperantes e de repucho tanto de cobre como de bronze e ferro, torneiras de bronze de todas as dimenções e feitios para alambiques, tanques etc., parafusos de bronze e ferro para rodas d'agua, portas para fornalhas e crivos de ferro, tubos de cobre e chumbo de todas as dimenções para encamentos, camas de ferro com armação e sem ella, fugões de ferro potaveis e economicos, tachas e tachos de cobre, fundos de alambiques, passadeiras, espumadeiras, cocos para engenho, folha de Flandres, chumbo em lençol e barra, zinco em lençol e barra, lsuções e arroellas de cobre, lenções de ferro a latão, ferro suecia inglez de todas as dimensões, safras, tornos e folles para ferreiros etc., e outros muitos artigos por menos preço do que em outra qualquer parte, desempenhando se toda e qualquer encommenda com presteza e perfeição já conhecida e para commodidade dos freguezes que se dignarem honrarem-nos com a sua confiança, achão na rua Nova n. 37 loja de ferragens pessoa habilitada para tomar nota das encommendas.

FUNDIÇÃO D'AURORA.

Seus proprietarios offerecem a seus numerosos freguezes e ao publico em geral, toda e qualquer obra manufacturada em seu reconhecido estabelecimento a saber: machinas de vapor de todos os tamanhos, rodas d'agua para engenhos todas de ferro ou para cubos de madeira, moendas e meias moendas, tachas de ferro batido e fundido de todos os tamanhos, guindastes, guinchos e bombas, rodas, rodetes, aguilhões e boccas para fornalha, machinas para amassar mandioca e para descaroçar algodão, prenças para mandioca e oleo de ricini, portões gradaria, columnas e moinhos de vento, arados, cultivadores, pontes, caldeiras e tanques, boias, alvarengas, botes e todas as obras de machinismo. Executa-se qualquer obra seja qual fôr sua natureza pelos desenhos ou moldes que para tal fim forem apresentados. Recebem-se encommendas neste estabelecimento na rua do Brum n. 28 A e na rua do Collegio hoje do Imperador n. 65 moradia do caixeiro do estabelecimento José Joaquim da Costa Pereira, com quem os pretendentes se podem entender para qualquer obra.

PILULAS VEGETAES

ASSUCARADAS

DE KEMP.

NEW-YORK

O MELHOR REMEDIO CONHECIDO

Contra constipações, ictericia, affecções do figado febres biliosas, colicas, indigestões enxaquecas.

Hemorrhoidas, diarrhea, doenças da pelle, irupções, e todas as enfermidades, PROVENIENTES DO ESTADO IMPURO DO SANGUE.

75,000 caixas deste remedio consommem-se annualmente!

Remedio da natureza.

Approvado pela faculdade de medicina, e recommendado como o mais valioso *catartico vegetal* de todos os conhecidos. Sendo estas pilulas puramente vegetaes, não contem ellas nenhum veneno *mercurial* nem algum outro *mineral*; estão bem acondicionadas em caixas de folha para resguardar-se da humidade.

São agradaveis ao paladar, seguras e efficazes em sua operação, é um remedio poderoso para a juventude, puberdade e velhice.

Lea-se o folheto que acompanha cada caixa, pelo qual se ficará conhecendo as muitas curas milagrosas que tem effectuado. D. T. Lanman & Kemp, droguistas por atacado em New York, são os unicos fabricantes e proprietarios.

Acham-se á venda em todas as boticas das principaes cidades do imperio.

DEPOSITOS.

Rio de Janeiro, na rua Alfandega n. 89.
Bahia, Germano & C., rua Julião n. 2.
Pernambuco, no armazem de drogas de J. Soum & C., rua da Cruz n. 22.

Admiraveis remedios americanos.

Todas as casas de familia, senhores de engenho, fazendeiros, etc., devem estar prevenidos com estes remedios. São tres medicamentos com os quaes se cura eficazmente as principaes molestias.

Prompto alivio de Radway.

Instantaneamente alivia as mais acerbas dores e cura os peiores casos de rheumatismo, dor de cabeça, nevralgia, diarrhéa, camaras, colicas, bilis, indigestão, crup, dores nos ossos, contusões, queimadura, erupções cutaneas, angina, retenção de ourina, etc., etc.

Solutivo renovador.

Cura todas as enfermidades escrophulosas, chronicas esyp hiliticas; resolve os depositos de máos humores, purifica o sangue, renova o systema: prompto e radicalmente cura, escrophulas, venereo, tumores glandulares, ictericia, dores de ossos, tumores brancos, afecções do figado e rins, erysipelas, abcessos e ulceras de todas as classes, molestias d'olhos, difficuldade das regras das mulheres hipocondria, venereo, etc

Pilulas reguladoras de Radway

para regularisar o systema, equilibrar a circulação do sangue, inteiramente vegetaes favoraveis em todos os casos nunca occasiona nauzeas ne dores de ventre, dóses de 1 a 3 regularisam, de 4 a 8 purgam. Estas pilulas são efficazes nas affecções do figado, bilis, dor de cabeça, ictericia, indigestão, e em todas as enfermidades das mulheres, a saber: irregularidades, fluxo, retenções, flores brancas, obstrucções, histerismo, etc., são do mais prompto effeito na escarlatina, febre biliosa, febre amarella, e em todas as febres malignas.

Estes tres importantes medicamentos vem acompanhados de instrucções impressas que mostram com a maior minuciosidade a maneira de applica los em qualquer enfermidade. Estão garantidos de falsificação por só haver á venda no armazem de fazendas de Raymundo Carlos Leite & Irmão, na rua da Imperatriz n. 10, unicos agentes em Pernambuco.

Cambraia organdys a 360 o covado.

Vende-se na rua do Crespo, loja n. 8, de quatro portas, cambraia franceza organdys a 360 o covado, para acabar uma factura; assim como boas chitas francezas a 240 e 300 rs., fazenda de lindos padrões e cores fixas: dão- se maostras.

5000 RS.

Ferros economicos de engommar a vapor: na rua Nova n. 20, loja do Visana.

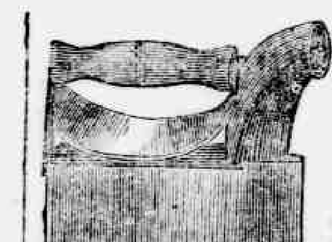

Ferros de engommar economicos a 5$000.

Estes magnificos ferros acham-se a venda no armazem de fazendas de Raymundo Carlos Leite & Irmão, rua da Imperatriz n. 10.

As melhores machinas de coser dos mais afamados autores de New-York, I. M. Singer & C. e Wheeler & Wilson.

Neste estabelecimento vendem-se as machinas destes dous autores, mostram-se a qualquer hora do dia ou da noite, e responsabilisamo-nos por sua boa qualidade e segurança: no armazem de fazendas do Raymundo Carlos Leite & Irmãos rua da Imperatriz n. 10, antigamente aterro da Boa-Vista.

AGENCIA

DA

FUNDIÇÃO LOW-MOW,

Rua da Senzala Nova n.° 42.

Neste estabelecimento continua a haver um completo sortimento de moendas e meias moendas para engenho, machina de vapor e taixas de ferro batido e coado, de todos os tamanhos para d

RELOGIOS.

Vende-se em casa de Saunders Brothers & C. praça do Corpo Santo, relogios do afamado fabricante Roskell, por preços commodos, e tambem rancellins e cadeias para os mesmos, de excellente gosto.

UNICA VERDADEIRA E LEGITIMA.

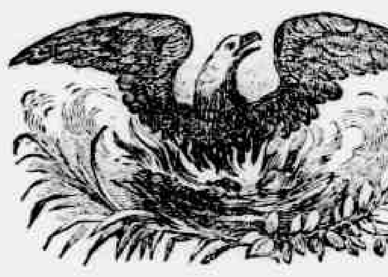

SALSA BARRILHA

DE

BRISTOL.

Remedio sem igual, sendo reconhecidos pelos medicos, os mais iminentes como remedio infallivel para curar escrophulas, cancros, rheumatismo, enfermidades do figado, dyspepsia, debilidade geral, febre biliosa e intermittente, enfermidades resultantes do emprego de mercurio, ulceras e erupções que resultam da impureza do sangue.

CAUTELA.

D. T. Lanman & Kemp, droguistas por atacado New York, acgam-se obrigados a prevenir o resdeitavel publico para desconfiar de algumas tenues imitações da Salsa Parrilha de Bristol, que hoje se vende neste imperio, declarando a todos que são elles os unicos proprietarios da receita do Dr. Bristol, tendo-lhe comprado no anno de 1856.

Casa nenhuma mais ou pessoa alguma tem direito de fabricar a salsa parrilha de Bristol, porque o segredo de sua preparação acha-se somente em poder dos referidos Lanman & Kemp.

Para evitar enganos com desapreciaveis combinações de drogas perniciosas, as pessoas que quizerem comprar o verdadeiro devem bem observar os seguintes signaes, sem os quaes qualquer outra preparação é falsa;

1° O envoltorio de fora está gravado de um lado sob uma chapa de aço, trazendo ao pé as seguintes palavras:

D. T. LANMAM & KEMP
SOLE AGENTS
N. 69 WATER STREET.
New-York.

2° O mesmo do outro lado têm um rotulo em pápel azul claro cem a firma e rubrica dos proprietarios.

3° Sobre a rolha acha-se o retrato e firma do inventor C. C. Bristol em papel cor de rosa.

4° Que as direcções juntas á cada garrafa tem uma phenix semelhante a que vai ácima do presente annuncio.

DEPOSITOS.

Rio de Janeiro rua da Alfandega n. 89.
Bahia Germano & C. rua Julião n. 2.
Pernambuco no armazem de drogas de J. Soum, C., rua da Cruz n 22.

DELICIOSAS E INFALLIVEIS.

Pastilhas vegetaes de Kemp contra as lombrigas

approvadas pela Exm.ª inspecção de estudo de Habona e por muitas outras junctas de hygiene publica dos Estados Unidos e mais paizes da America.

Garantidas como puramente vegetaes, agradadaveis á vista, doces ao paladar, são o remedio infallivel contra as lombrigas. Não causam nauseas, nem sensações debilitantes.

Testemunho expontaneo em abono das pastilhas de Kemp.

« Srs. D. T. Lanman e Kemp.—Port Byron 12 de abril de 1859. —Senhores. As pastilhas que Vmes. fazem, curaram meu filho; o pobre rapaz padecia de lombrigas, exhalava um cheiro fedito, tinha o estomago inchado e continua comichão no nariz, tão magro se poz, que eu temia perde-lo. Nestas circumstancias um visinho meu disse que as pastilhas de Kemp tinham curado sua filha. Logo que soube disso comprei 2 vidros de pastilhas e com ellas salvei a vida de meu filho.

Sou de Vmes. seu amo agradecido.

W. T. Floyr. »

Preparadas no seu laboratorio n. 36 Gold Street pelos unicos proprietarios D. Lanman e Kemp, droguistas por atacado em New York.

Acham-se á venda em todas as boticas das principaes cidades do imperio.

DEPOSITOS

Rio de Janeiro na rua da Alfandega n. 89.
Bahia, Germano & C., rua Julião n. 2.
Pernambuco, no armazem de drogas de J. Suum & Companhia rua do Cruz n. 22.

Vinho de Bordeaux.

Em casa de Kalkmann Irmãos & C., rua da Cruz n. 10. encontra-se o deposito das bem conhecidas marca dos Srs. Brandenburg Fréres e dos Srs. Oldekop Mareilhac & C., em Bordeaux. Tem as seguintes qualidades:

De Brandenburg fréres.

St. Estéph.
St. Julien.
Margaux.
Larose.
Château Léoville.
Château Margaux.

De Oldekop & Mareilhac.

St. Julien.
St. Julien Médoc.
Chateau Léoville.

Na mesma casa ha para vender:

Sherry em barris.
Madeira em barris.
Cognac em barris qualidade fina.
Cognac em caixas qualidade inferior.
Cerveia branca.

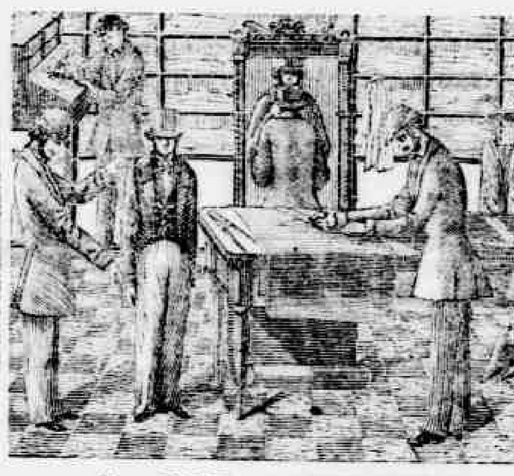

GRANDE SORTIMENTO

DE

Fazendas e roupa feita

NA LOJA E ARMAZEM

DE

Joaquim Rodrigues Tavares de Mello

RUA DO QUEIMADO N. 39
EM SUA LOJA DE QUATRO PORTAS.

Tem um completo sortimento da roupa feita, e convida a todos os seus freguezes e todas as pesseas que desejarem ter um sobrecasaco bem feito, ou uma calça ou collete, de dirigirem-se a este estabelecimento que encontrarão um habil artista, chegado ultimamente de Lisboa, para desempenhar as obras a vontade dos freguezes. Já tem um grande sortimento de palitots de casemira cor de rapé e outros escuros, que se vendem a 12$, outros de casemira de quadrinhos da mais fina que ha no mercado a 16$, ditos de merinó setim a 12$, ditos de alpaka muito fina a 6$, ditos francezes sobrecasacados a 12$, ditos de panno fino a 20$, 25$, e 30$, sobrecasacas francezas muito bem feitas a 35$, calças feitas da mais fina casemira a 10$, ditas de brim e de fustão por preço commodo, um grande sortimento de colletes de casemira a 5$, ditos de outras fazendas por preço commodo, um grande sortimento de sapatos de tapete de gosto muito apurado a 2$, ditos de borracha a 2$500, chapéos de castor muito superiores a 16$, ditos de seda, dos melhores que tem vindo ao mercado a 10$, ditos de sol. inglezes a 10$, ditos muitos bons a 12$, ditos francezes a 8$, ditos grandes de panno a 4$, um completo sortimento de gollinhas e manguitos, tiras bordadas, e entre meios muito proprio para collerinhos de meninos e travesseiros por preço commodo, camisas bordadas que servem para batisado de crianças e para passeio a 8$, 10$ e 12$, ricos lenços de cambraia de linho bordados para senhoras, ditos lisos para homem por preço commodo, saias bordadas a 3$500, ditas muito finas a 5$. Ainda tem um restinho de chales de toquim a 30$, cortes de vestido de seda de cores muito lindas e superiores qualidades a 100$, que já se venderam a 150$, capotinhos pretos e manteletes pretos de ricos gostos a 20$, 25$ e 30$, os mais superiores chales de casemira estampados, muito finos, a 8$ e a 10$, toalhas de linho de vara e tres quartas, adamascadas, muito superiores a 5$, ditas para rosto de linho a 1$, chitas francezas de superior qualidade, tanto escuras como claras a 260, 280, 320, 400 e 440 rs. o covado, ricas casemiras para calça, colletes e palitots a 4$ o covado, e um completo sortimento de outras fazendas, e tudo se vende por preço barato, e que não é possivel aqui se poder mencionar nem a quarta parte dellas, no entanto os freguezes chegando e querendo comprar não irão sem fazenda.

ATTENÇÃO.

Vendem-se grandes toneis de amarello, assim como toneis e quartolas de madeira de boa qualidade, todos muito proprios para as destillações dos engenhos e para depositos de mel: para ver e tratar na rua do Queimado loja n. 39 ou na rua Imperial em casa do major Antonio da Silva Gusmão.

GRANDE ARMAZEM

DE

ROUPA FEITA

Rua Nova n. 47, junto a igreja da Conceição dos Militares.

Acha-se na direcção da officina deste acreditado armazem o habil artista Francisco de Assis Avellar, antigo contra-mestre do fallecido Manoel José Ferreira. O respeitavel publico continuará a encontrar em dito armazem um grande e variado sortimento de roupas feitas, como sejam: casacas, sobrecasacas, fraques, paletots de panno fino, ditos de casemira de côres, de merinó, bombazina, alpaca preta e de côres, ditos de brim de linho branco, pardo e de côres, calças de casemira preta e de côres, ditas de merinò, de princeza, de brins pardo, branco e de côres, colletes de velludo preto e de côres, ditos de gorgurão, ditos de setim preto e branco, ditos de merinó para luto ditos de fustão branco e de cores, paletots, casacas, jaquetas, calças e colhetes para meninos de 6 a 12 annos, camisas, seroulas, chapéos e gravatas pretas e de cores, librés para criados, fardamentos para a guarda nacional da capital e do interior.

Apromptam-se becas para desembargadores, lentes, juizes de direito, municipaes e promotores, e vestidos pára montaria. Não agradando ao comprador algumas das roupas feitas se apromptarão outras a seu gosto, quér com fazenda sua ou do armazem para o que tem escolhidos e habeis officiaes, dando-se toda e qualquer roupa no dia convencionado.

NOVO SORTIMENTO

DE

Fazendas.

NA LOJA E ARMAZEM

DE

Joaquim Francisco dos Santos.

40 RUA DO QUEIMADO 40

Defronte do becco da Congregação letreiro verde.

Seda de quadrinhos muito fina covado	1$000
Enfeites de velludo com froco pretos e de cores para cabeça de senhora da ultima moda	$
Fazendas para vestidos, sendo sedas, lã e seda, cambraia e seda tapada e transparente, covado	$
Luvas de seda bordadas e lisas para senhoras, homens e meninos	$
Lenços de seda rôxos para senhora a 2$000 e	2$500
Mantas para gravatas e gravatas de seda de todas as qualidades	$
Chapéos francezes forma moderna	8$500
Lenços de gorgurão pretos	2$000
Ricas capellas brancas para noivados	$
Saias balão para senhoras e meninas	$
Tafetá rôxo o covado	$500
Chitas francezas a 260, 280, 300 e	$320
Cassas francezas, a vara	$500
Setim preto azul e encarnado proprio para forros com 4 palmos de largura, o covado	1$600
Casemira lisa de cores 2 larguras, o covado	2$000
Chales de merinó bordados, lisos e estampados de todas as qualidades	$
Seda lisa preta e de cores propria para forros com 4 palmos de largura, o covado	1$500
Ricos cortes de seda pretos e de cores com 2 saias e de babados	
Ditos de gaze e de seda phantasia	
Chales de tonquim muito finos	
Grosdenaple preto e de cores de todas as qualidades	$
Seda lavrada preta e branca	$
Capas de filó e visitas de seda preto com froco	$

Tachas e moendas

Braga Silva & C., tem sempre no seu deposito da rua da Moeda n. 3 A, um grande ortimento de tachas e moendas para engenho, do muito acreditado fabricante Edwin Maw a tratar no mesmo de osito ou na rua do Trapiche n 4.

Fazendas por baixos preços

Rua do Queimado, loja de 4 portas n. 10.

Ainda restam algumas fazendas para concluir a liquidação da firma de Leite & Correia, as quaes se vendem por diminuto preço, sendo entre outras as seues:

Chitas de cores escuras e claras, o covado a 160 rs.
Ditas largas, francezas, finas, a 240 e 260.
Riscados francezes de cores fixas a 200 rs.
Cassas de cores, bons padrões, a 240.
Brim de linho de quadros, covado, a 160 rs.
Brim trançado branco de linho muito bom, vara 1$000
Cortes de calça de meia casemira a 2$.
Ditos de dita de casemira de cores a 5$.
Panno preto fino a 3$ e 4$.
Meias de cores, finas, para homem, duzia. 800.
Gravatas de seda de cores e pretas a 1$.
Meias brancas finas para senhora a 3$.
Ditas ditas muito finas a 4$.
Ditas cruas finas para homem a 4$.
Cortes de colletes de gorgurão de seda a 2$.
Cambraia lisa fina transparente, peça, a 4$.
Seda preta lavrada para vestido a 1$600 e 2$
Cortes de vestido de seda preta lavrada a 16$.
Lenços de chita a 100 rs.
Lãa de quadros para vestido, covado, a 500.
Peitos para camisa, um. 320.
Chita franceza moderna, fingindo seda, covado a 400 rs.
Entremeios bordados a 200 rs.
Camisetas para senhora a 640 rs.
Ditas bordadas finas a 2$500.
Toalhas de linho para mesa a 2$ e 4$.
Camisas de meia, uma 640 rs.
Lenços de seda para pescoço de senhora a
Vestidos brancos bordados para baptisar crianças a 5$000.
Cortes de calça de casemira preta a 6$.
Chales de merinó com franja de seda a 5$
Cortes de calça de riscado de quadros a 800 rs.
Merinó verde para vestido de montaria, covado, 1$280.
Lencos brancos de cambraia, a duzia, 2$.

LOJA DO VAPOR.

Grande e variado sortimento de calçado francez, roupa feita, miudezas finas e perfumarias, tudo por menos do que em outras partes: na loja do vapor na rua Nova n. 7.

— Vendem se libras sterlinas, em casa de N. O. Bieber & C.: rua da Cruz n. 4.

— Vende-se azeite de peixe a 400 rs. a garrafa; na rua Direita n. 14, esquina que volta para S. Pedro.

Machinas de costura.

N. O. Bieber & C. Successores avisam ao publico, que no seu armazem na rua da Cruz n. 4, estão expostos á venda as melhores machinas de costura que até hoje teem vindo a este mercado, as quaes possuem todos os melhoramentos inventados até esta época sem ter os defeitos que em outras se nota, assim são de construcção simples e facilitam o uso. A costura feita por estas machinas não teem igual em obra de mão, um ponto bonito e forte, alem de que alinham e cosem de todos os modos, cada caixa de costura representa um lindo toilete para gabinete de senhora. Igualmente ha machinas para selleiros, etc. Os preços são modicos, e o Sr. Birmingham, engenheiro, ensina o uso das machinas e todas as particularidades da conservação de sua construcção no acto da compra.

Vende-se na loja de Antonio Augusto dos Santos Porto na loja ns. 37 e 39 na praça da Independencia, capellas de aljofar e imortal e para catacumbas, tumulos etc., etc., da forma seguinte e preços razoaveis:

Capellas de aljofe com inscripções, grandes a	10$
Ditas ditas por	8$
Ditas ditas por	5$
Ditas ditas por	3$
Ditas de imortaile por	2$
Quadros com a imagem do Senhor Cruxificado com inscripções por baixo a 10$ e a	8$

Pechincha.

Chita estreita rôxa com pequenas pintas de mofo, covado a 120 rs., peça a 4$500: na rua do Queimado n. 44.

Telhado de zinco.

Na fabrica de caldeireiro, sita na rua Imperial, e na rua Nova n. 35, loja de ferragens, continúa a vender-se telhado de zinco por menos preço do que se vender em qualquer outra parte.

Pechincha sem igual.

Superiores cortes de chita franceza larga de muito lindos padrões, miudinhas e de quadros, de cores claras o escuras, com 11 covados cada corte, pelo baratissimo preço de 2$500: na loja do sobrado amarello, nos quatro cantos da rua do Queimado n. 29, de José Moreira Lopes.

— Vende-se a taberna da travessa do Queimado n. 5: a tratar na rua de Santo Amaro n. 28.

Seguro contra Fogo

COMPANHIA

NORTHERN

LONDRES

AGENTES

C J. Astley & Companhia.

Vende-se

Formas de ferro para purgar assucar.
Enchadas de ferro.
Ferro sueco.
Espingardas.
Aço de Trieste.
Pregos de cobre de composição.
Barrilha e cabos.
Brim de vela.
Couro de lustre.
Palhinha para marcineiro: no armazem de C. J. Astley & C.

Attenção

Vende se na rua da Cruz n. 48, uma divida julgada por sentença, o devedor dizem que tem loja em nome de outro na rua da Imperatriz, cujo devedor chama-se Antonio José de Azevedo,

— Em casa de N. O. Bieber & C. Successores, rua da Cruz n. 4, acha-se á venda um grande e variado sortimento de ferragens finas, obras de tanoeiro e pertences sem fim por usos domesticos, productos todos da industria norte americana, assim como:

Arados de diversos tamanhos.
Moinhos de milho.
Machinas para cortar capim.
Grades.
Machinas para descaroçar milho.
Cultivadores e ferros de engommar economicos

CANDIEIROS ECONOMICOS

Grande sortimento de candieiros economicos a gaz idrogenio, e todos os mais preparos para consumo dos mesmos: na rua Nova n. 20, loja Vianna.

Attenção.

Vende-se um caixão proprio para padaria ou refinação: no pateo do Terço n. 14.

NA NOVA

Loja de miudezas na rua *Direita N. 85, onde tem o lampeão do gaz,*

vendem-se peças de fitas de coz a 240 rs., caixas d'agulhas francezas a 160 240 rs., colheres de metal principe para soupa fino a 5$200, ditas para chá a 2$800 a duzia, enfeites de vidrilhos pretos finos a 2$500, caixa de bufalo a 1$ e 1$800, bandejas finas a 1$500, 2$ 3$, 4$, e 5$, maços de grampas roliças a 40 rs., ditos de caracol a 80 rs., tinteiros e areeiros finos a 2$, galão de linho branco a 100 rs. a vara, pulseiras pretas a 1$, torcidas para candieiros a 100 rs. a duzia, peças de fitas de linho a 60 e 80 rs., cordas para violão a 80 e 120 rs., tranças de linho para enfeites de vestidos a 200 rs. a peça, pentes de alizar, de baleia, a 240, calungas de diversas qualidades a 120, 160, 200, 240, 280 e 480 rs., golinhas de corchi para senhora a 800 e 1$, canivetes do uma folha a 160, escôvas para dentes a 240 rs. sabão fino para barba a 80 e 320 rs., bicos finos finos a 40, 80 e 100 rs a vara, meias para senhoras a 320 rs. o par, linhas de miada para corchi a 20 rs. a miada, ribique a 80 rs. o papel, obreias de maça a 80 rs. a caixa, visporas a 1$, cartas francezas a 240 e 320, ditas portuguezas a 240 rs., lapis finos de côres a 160, linhas pera marca a 20 rs., tesouras a 100 rs., pentes paro atar cabello a 160 rs., oculos de aço a 500 e 800 rs., pomada franceza a 100 rs., tapetes para lanternas a 2$500 o par, toucas para meninas e meninos de lãa a 800 rs., colheres para chá a 800 rs. a duzia, alfinetes em caixinha muito fino a 200 e 280 rs., luvas de fio d'Escossia de côres para homem a 640, ditas brancas a 640 rs., meias cruas finas para homem a 3$200 a duzia, lãa para bordar a mais fina que ha a 7$500, tinta de carmim fina a 500 rs., caixinha de papel sortidas em côres a 1$, ditas de quadrinhos a 800 rs., ditas de côres a 800 rs, atacadores d'alcodâ chates a 60 rs., ditos roliços a 100 rs., pentes travessas para meninas a 640 rs., ditos de borracha para abzar a 600 e 800 rs., ditos de bufalo branco a 500 rs., ditos para piôlhos a 280 rs., ditos para suissas a 500 rs., peças de tranças de lãa de caracol a 60 rs., fitas de seda da largura de 5 dedos a 640 rs., obreias de colla a 100 rs., bonecas de camurça a 160 rs., ditas de cheuro a 500, 800, 1$000 e 2$, tesouras para unhas a 800 rs, ditas para costuras a 1$, faca de cabo de balanço dous botões 6$500 enfeites dos mais modernos que ha para senhoras a 5$ e 4$500, ditos para meninas a 4$000 e 5$, caixa de lamparinas de nova invenção a 100 e 60 rs. bicos pretos de seda a 100, 160, 200, 280, 320 e 500 rs., carretel de linha do gaz de todas as cores a 40 rs., ricas figuras para quadros; venham logo antes que se acabe a pechincha.

Escravos fugidos.

— No dia sabbado 22 de agosto fugio o escravo por nome Joaquim, Cassange, idade de 30 annos, de boa altura, com os pés cambados, cheio de cravos e meio grossos, os dedos dos mesmos curtos canellas finas, muito regrista, pouca barba no queixo, a cara lisa, bem preto, cabellos bem enrroscados, e fugio com outro parceiro; um foi preso na Boa-Vista, o qual foi do Sr João Paes Barreto, senhor do engenho Mapau, e pondo-se em confissão o mesmo, disse, que o camarada ia trabalhar em uma padaria no mesmo lugar.

— No dia 14 do corrente, ás 6 horas da manhã, fugio do poder de seu senhor, na cidade de Olinda, a cabra Joaquina, cabello carapinho, pés grandes, um tanto fanhosa, estatura regular, de 16 annos de idade, com duas cicatrizes no pescoço, levou casaveque e saia de cassa côr de rosa desbotado e chales usado, intitula-se forra, e desconfia-se ter seguido para algum dos tres seguintes lugares, para esta cidade, onde tem já estado, para Beberibe, onde já morou e tem relações, Pão Amarello, d'onde foi comprada, ou Mirueira: roga-se as autoridades policiaes, capitães de campo, ou quaesquer pessoa que a encontrarem ou della tiverem noticia, a levem a seu senhor Dr. Manoel Firmino de Mello, em Olinda, ladeira de S Pedro n. 26, sobrado novo de um andar, que generosamente recompensará, protestando usar do rigor das leis contra quem a tiver occulta.

— Acha-se fugido desde o dia 26 de agosto p. p. o mulato Francisco, de idade 38 a 40 annos, com os signaes seguintes: alto, corpo regular, côr palida, cabellos pretos e crespos, com uma cicatriz sobre o nariz junto as sobrancelhas bem viziveis, levou ceroula, e camisa por cima da mesma: roga-se as autoridadas policiaes tanto da praça como do mato a sua apprehensão, e entrega-lo ao seu senhor Antonio Luciano de Moraes de Mesquita Pimentel, na Passagem da Magdalena, ilha do Retiro, ou na rua da Imperatriz, loja n. 4, onde será gratificado.

— Continúa a andar fugido desde maio proximo passado, a escrava preta Theodora, natural do Maranhão, com idade de 28 annos a 30, pouco mais ou menos, tem falta de um dente na frente, feia de rosto, tem o andar pegado; quem a pegar leve a loja n. 34 da rua do Queimado, que tem ordem de seu senhor para gratificar.

— Desappareceu no domingo, 2 do corrente, pelas 6 horas da tarde, o escravo Antonio, cabra, de idade 20 annos, mais ou menos, bem parecido, corpo e feições regulares, com principio de buço, cabellos carapinhos e um tanto ruivos, e falla mansamente, levou vestido camisa e calça branca, chapéo de feltro de côr parda e um surrão de couro com baêta e alguma roupa; julga-se que andará nas visinhanças desta cidade em companhia de outros que tambem desappareceram, ou que seguiria para o sertão de Pagéú de Flores d'onde é filho; dito escravo foi comprado em 31 de março de 1858 a João José de Carvalho Junior: pede-se as autoridades policiaes e capitães de campo, ou qualquer pessoa que o possa descobrir, o pegarem, mandando o apresentar a seu senhor José Gomes Leal, morador no Recife, rua da Cadeia, casa n. 56, primeiro andar, onde será generosamente recompensado aquelle dos capitães de campo ou pessoa do povo que o venha entregar.

Attenção.

Fugio desde o dia 13 de agosto do corrente anno o escravo Luiz, com os signaes seguintes: alto e bem feito de corpo, tem dentes limados e perfeitos e o dedo minimo do pé cortado; quando falla com mêdo é bastante gago. Este escravo é natural do Sobral e ha toda certeza que seguio para dito lugar por terra. pede-se por tanto a sua apprehensão a qualquer pessoa, que será bem recompensado; a entender-se com o seu senhor na rua Diareita n. 112, ou na rua de Apollo n. 43, armazem de assucar.

— Acha-se fugido um mulato cabra de nome Raymundo Patricio, official de pedreiro e barbeiro, foi remettido do Pará em abril de 1859 pelo Sr. Manoel Jeaquim de Faria, o qual foi aqui vevdido ao Sr Feliciano José Gomes, e este senhor vendeu ultimamente ao Sr Francisco Mathias Pereira da Costa; tem os seguintes signaes: estatura regular, bastante grosso e barbado, olhos amarellados, falla com desembaraço, representa ter 35 a 40 annos: roga-se as autoridades policiaes a sua apprehensão; e quem o pegar, dirija se ao engenho Guerra, em Ipojuca, ou na rua do Imperador n. 79, escriptorio de Polycarpo José Layme, ou na rua de Apollo n. 30, escriptorio de Manoel Gouveia de Souza, que será generosamente recompensado.

Litteratura.

A questão do papado e o cardeal Wiseman.

Pareceria que a multidão de escriptos, que nas circumstancias presentes, affluem de todas as partes para demonstrar a santidade dos direitos da santa sé, e para erguer o véo hypocrita, com que se cobrem os perversos, afim de attrahir á si, os homens imprudentes ou de pouca fé, devesse esgotar os argumentos desta causa e tornar impossivel achar ainda palavras novas e originaes, para defende-la. Mas, eis que se pronuncia um nome, um nome que em si resume tudo quanto póde chamar-se nobre e illustre. É um principe da egreja, é um bispo, chefe de uma nova familia, ápenas desbrochada de alguns fracos germens, transmittidos por uma christandade, outr'ora muito florescente, e que hoje renasce mais vigorosa sob a habil conducta de um tão digno pastor; é um luminoso e profundo genio, que na republica das lettras, tem conquistado uma reputação tão vasta como merecida.

O nome de S. Emin. o cardeal Wiseman, arcebispo de Westminster, é por si só, um elogio. Uma longa enfermidade, impedio a S. Emin. de fazer ouvir pela quaresma á seus muito animados diocesanos sua voz forte e affectuosa; agora rompeu elle o silencio, e em forma de uma carta pastoral, fez ouvir palavras, impregnadas desse nobre espirito evangelico, que sôa tão bem na bocca dos mestres da verdade christãa. De um extremo á outro da Grãa-Bretanha, o echo repetio o som dessa palavra poderosa, e os jornaes á porfia reproduziram em suas columnas, as judiciosas reflexões do prelado.

A extensão da carta não nos permitte reproduzi-la toda inteira, mas, bastarão extractos para dar uma idéa della, ainda que seja difficil escolher o que ha de melhor, quando tudo, desde a primeira até a ultima pagina, é egual em sciencia e belleza.

Uma edição em lingua italiana, appareceu ultimamente na typographia da *Propaganda* sob o titulo de — *Observações que nas circumstancias em que se acha actualmente a egreja, S. Emin. o cardeal Wiseman, arcebispo de Westminster, desenvolve á seus diocesanos em uma carta pastoral.*

Eis aqui, primeiro que tudo, como S. Emin. se exprime, fallando da condição que desejam hoje impor á egreja, e pela qual pretendem submetter seus ministros á todas as restricções *(ristrettezze)* dos seculos primitivos:

« Se apraz á Divina Providencia, que sua egreja seja opprimida e perseguida, espero humildemente que ella achará em nós, os sentimentos, que tinham nossos pais, nos primeiros seculos de nossa fé; mas, guardai-vos de crer que aquelles, que parecem comtemplar com alguma complacencia, uma egreja soffredora e despojada, sejam levados á este pensamento por um espirito generoso e filial: sabei que elles se recordam como os christãos se conservaram escondidos nas catacumbas, com seus sacerdotes e pontifices, ameaçados de morte, ou expirando a fome. Elles não esquecem ainda como desde o tempo de Isabel, até o rei Jorge, os leigos fieis, soffriam confiscações, multas, exclusões, restricções, incapacidades, impostos especiaes, distincções humiliadoras e ameaça de penas capitaes; e como o exilio, a prisão e morte eram a partilha dos sacerdotes.

« É bom e nobre, é digno de um catholico pensar e fallar com uma fria satisfacção, como de uma gloria, dessa volta da egreja á seu estado primitivo de sujeição, quando elle não tem vontade de partecipar de uma tal gloria, quando não tem a menor disposição de ser membro soffredor da familia, sob um chefe coroado de espinhos, quando além disso se sub-entende que nenhuma vantagem, nenhum direito, nenhum recurso elle deixa de ter, entretanto, que as honras das privações e dos soffrimentos são exclusivamente reservadas ao chefe da egreja e a toda a hyerarchia dos levitas? Graças á Deus, é este, e não podia deixar de ser unicamente o sentimento de um pequeno numero; a grande, a nobre massa dos catholicos do universo inteiro pensa que, se o Altissimo, quer em seus insondaveis designios que sua egreja seja pobre e perseguida, o dever de todos, é partilhar de sua humilde condição, mas, se, ao contrario, apraz á Deus, conceder á egreja a prosperidade terrestre, elles não podem desejar que seus mestres e seus paes, sejam excluidos desta benção.

Quanto ao reconhecimento dos factos, que se dão em nossos dias contra a egreja, e especialmente a recente annexação de algumas provincias do estado pontificio á um outro estado, S. Emin. assim se exprime:

« Um tal acto, um acto de hontem, póde prevalecer na balança contra a prescripção de dez seculos e o máo successo de taes attentados? Somos nós levados a abandonar em um instante nossa fé em todo o passado, por isso que vemos com uma indifferença ainda mais expressa repetirem-se actos, que já foram consummados, mas que em todos os tempos foram promptamente annullados? Devemos nós saudar com as manifestações de uma Providencia nova, os resultados de uma longa serie de conspirações illegitimas, produzindo muitas vezes negros delictos, de uma politica corruptora que nada respeita, de escriptos impios, de calumnias destribuidas com arte, resultados estes, que teem tido seu pleno effeito depois de uma victoria obtida pelas armas?

« De certo, esperaremos com paciencia até que prevaleça uma direcção mais elevada e divina, até que resultando dos acontecimentos contemporaneos uma condição moral mais pura, uma piedade mais fervente, uma fé mais viva, sejamos convencidos de que sob a acção das paixões terrestres e dos instrumentos humanos, prepara-se um espirito melhor do que aquelle, que nos é dado actualmente reconhecer no mundo. Até então vemos indicios da mão de Deus nessa obra terrestre ».

Eis aqui como o cardeal se explica sobre o novo direito, que na Italia pretendem attribuir ás populações, de escolherem, quando e como lhes convier, novas formas de governo:

« Uma tal questão, conceder-nos-hão sem duvida affirma-lo, comportará uma resposta adequada, logo que sómente forem definidas as bases e condições deste novo direito; quando for redigido o codigo dessa nova legislação das nações, approvado e aceito no mundo civilisado; quando for admittido por que principios, em que circumstancias e sob que formas, as provincias de um reino constituido podem legalmente desligar-se de seu governo, sem commetter um crime e sem faltarem á fidelidade; quando virmos uma uniformidade de conducta em semelhantes circumstancias, e quando se disser por que razão um dia os votos do povo, e no dia seguinte as sessões feitas de soberano á soberano, constituem o fundamento da legalidade das novas annexações; quando for decidido que uma revolta feliz é a condição necessaria para proclamar esses novos direitos, ou antes que a consequencia de uma posição estrategica, o traço de uma fronteira, o accrescimento de territorio até um limite natural, são razões decisivas para contrariar ou desprezar os votos dos povos; quando finalmente taes questões e cincoenta outras da mesma especie tiverem sido resolvidas, quando um codigo feito com cuidado desse novo systema de direito publico tiver sido redigido e adoptado, de modo que os direitos reciprocos sejam manifestos; — então deliberaremos sobre o ponto de saber se as provincias de que se trata, partilham ou não dos mesmos privilegios ».

O livro termina com esta conclusão:

« Agora qualquer que seja o exito dos acontecimentos, aquelles que procuram a paz da egreja e que amam seu bem, veem á esta hora para ella motivos de gloria e de consolação. As grandes calamidades, e as perdas temporaes não annularão nem obscurecerão essa protestação geral, tão perseverante e enthusiasta em favor da unidade catholica; essa união ao Summo-Pontifice é um grito que se ergue de todas as partes do mundo, e que muito domina os clamores das facções irreligiosas ou das recriminações contradictorias dos homens de estado.

« Nas altas regiões deste mundo ha muitas falsidades, embustes e artificios: são tristes meios e tristes causas, que regulam hoje as relações entre as nações. Discordias, variações incessantes, transformações e uma politica artificiosa, eis o que tem reinado entre os governos da Europa. Não podemos sustentar; sem medo de sermos contraditos, que um só sentimento tem prevalecido, e uma só voz emanado da egreja, de seus religiosos e de todos os fieis; um sentimento unanime, nobre, ardente, orthodoxo e catholico, uma voz clara e precisa, distincta á travez de tudo, fremente e sonora, como a de um grande mar, cujas ondas sustentam e levam em triumpho a barca de Pedro.

« A historia contará até o fim dos templos, em honra da egreja e da moral, que no meio das miseraveis inconsequencias da politica seguida na mór parte dos grandes estados contemporaneos, um só elemento de estabilidade, de constancia, de nobres designios ficou em pé: a egreja de Deus! »

(*Monde.* — *S. Filho*).

Direito criminal.

O delinquente amnistiado deve satisfazer o damno causado com seu delicto.

Somos de ha muito tempo averso ás discussões pela imprensa; temos ahi visto muitas vezes uma palavra escapada ao correr da penna, uma simples phrase mal comprehendida produzir calorosas e sérias desavenças, não podendo aquelle que a escreve dar uma prompta explicação do sentido em que a empregou, e exprimir, para a facilidade da comprehensão, a mesma idéa por differentes formas, o que não acontece com as discussões verbaes.

Por isso, não pretendemos com este artigo atirar a luva para um debate em forma com quem quer que se julgue com direito de só ergue-la; mas unicamente expender algumas razões succintas em defeza da opinião exarada no programma, a qual julgamos de uma veracidade palmar, apezar de ter sido ha pouco rigorosamente combatida na aula de direito criminal.

Porém, primeiro que tudo, pedimos venia ao digno lente substituto de direito criminal, o Sr. Dr. Bandeira de Mello, filho, cuja opinião sentimos que seja contraria á nossa.

Mostraremos o que grandes e eminentes criminalistas entenderam pela palavra amnistia; o que tem sido decidido sobre a presente questão pelos magistrados francezes, e finalmente o que dispõe a nos legislação criminal á respeito.

Façamos, porém, em primeiro lugar uma observação muito simples, mas que tem de dirigirnos na apreciação das differentes definições da palavra—amnistia.

Ninguem ignora que existem duas especies de acções pelas quaes se faz patente o direito: acções civis e acções criminaes.

As primeiras quasi sempre emanam directamente do poder publico, sem suggestão alguma individual; basta que o crime tenha sido commettido para que as molas da justiça criminal se ponham immediatamente em jogo, porque a sociedade tem necessidade urgentissima de fazer estacar a immoralidade, que, á não ser reprimida, communicar-se-hia pelo exemplo, terrivel e assoladôra como um incendio. Acompanhe sempre a impunidade o commettimento de uma infracção ás leis penaes, e a consequencia inevitavel será a guerra de todos contra todos, uma selvageria peior do que o sonhado estado da natureza de Hobbes e João Jacques Rousseau. Nas causas civis, porém é sempre á requerimento do offendido que se ministra justiça, não só porque só elle está habilitado para provar que com effeito soffreu offensa em seu direito, como mesmo porque não corre para a sociedade tanta urgencia de ministra-la neste caso. Nas causas civis o individuo foi offendido directamente, a sociedade só indirectamente; nas causas criminaes a sociedade tambem soffreu o alarma; se portanto o individuo perdôa, subsiste á sociedade o direito de punir. E o nosso legislador criminal compenetrou-se tanto desta verdade, que dispoz no artigo 66 do codigo: « O perdão do offendido, antes ou depois da sentença não eximirá das penas em que tiverem incorrido ou possam ter incorrido os réos de crimes publicos, ou dos particulares em que tiver a accusação por parte da justiça »; o que não acontece geralmente nas causas civis.

Feita esta ligeira distincção entre as causas civis e as criminaes, vejamos o sentido da palavra —amnistia.

Amnistia, que quer dizer—sem memoria—é o perdão das injurias feitas ao soberano em tempo de guerra e de revolta.

Por meio della, diz um escriptor, o imperante impede *a acção do poder judicial*, áfim de prevenir os gravissimos inconvenientes, que em certos casos se seguiram desta acção. E Achilles Morin corroborando mais esta idéa diz: «A historia politica de todos os povos offerece numerosos exemplos de amnistias geraes, concedidas após graves dissenções afim de restabelecer a concordia dando aos culpados um generoso perdão; por que ha tempos em que o interesse social, ordinariamente inflexivel, exige mesmo que a justiça dê lugar á clemencia.» Já se vê, pois, que o interesse social exige que se perdôe, algumas vezes os criminosos politicos, porque do contrario os animos se tornariam á excitar, e a sociedade teria de soffrer muito mais do que com uma impunidade opportuna. Com effeito, depois de fortes commoções intestinas em que a sociedade parece saltar de seus eixos a prudencia e a utilidade publica exigem, que em vez de renovar scenas de luto e sangue o imperante derrame sobre a chaga social o balsamo da clemencia, o mais bello apanagio dos governantes.

Mas vejamos se esta medida de utilidade social, que impede a applicação da lei criminal, tambem deverá impedir a applicação da lei civil.

A amnistia, diz Legraverend, é um acto do soberano que cobre com o véo eterno do olvido certos crimes, certos delictos, certos attentados, especialmente designados, e que não permitte mais *aos tribunaes qualquer acção* contra aquelles que delles se tornarem culpados, isto é, não permitte mais que o poder publico promova acção criminal contra o delinquente.

Uma censura muito judiciosa é feita por Bertauld á esta definição, e é que ella suppõe só intervir a amnistia antes da condemnação e antes mesmo do processo, quando é certo que a amnistia póde paralysar o processo começado, e mesmo anniquillar a condemnação; mas o que é certamente incontestavel é que dirigindo-se a amnistia á fazer esquecer o crime, á suspender o processo quando já começado, ou a anniquilar a condemnação quando já pronunciada, segundo estes criminalistas, não vemos fundamento para se dizer que a amnistia tambem paralysa a acção civil, quando esta nada tem que vêr com o processo ou condemnação do delinquente.

« Mangin, citado por Bertauld, diz que a amnystia é o acto pelo qual o principe prohibe *fazer ou continuar processos*, ou *executar condemnações* contra muitas pessoas culpadas, designadas somente pelo genero de delicto que commetteram. »

Bertauld faz á esta definição uma critica que tambem lhe mereceu a de Legraverend, e é, que ella suppõe a amnystia applicada á culpapos, emquanto a amnystia prohibe ou considera como nunca existente a verificação não só da existencia do laço que une o agente á infracção, masa existencia da infracção mesma.

Não acompanhamos, porém, o illustre criminalista nestas minucias que nos parecem pouco razoaveis. Que a amnystia dirige-se á culpados é innegavel, porque se ella é o esquecimento total de um facto por parte do poder publico, está claro que este facto não póde deixar de ser criminoso, porque o imperante não seria tão fatuo que concedesse o esquecimento de um facto innocente.

O amnystiado sendo, pois, culpado até o momento de ser agraciado, pode-se dizer com certeza que a amnystia dirige-se á criminosos, embora por uma ficção ella retrotralia ao momento do commettimento do crime, e lhe apague inteiramente os vestigios.

Comtudo a definição de Mangin, e mesmo a de Bertauld concebida nestes termos:

« Amnystia é um acto de soberania, que prohibe *começar ou continuar processos* para verificar a existencia de quaesquer infracções, ou que presume que a verificação já feita apresenta uma tal incerteza que a sociedade não poderia toma-la como exacta e ter fé no seu resultado », referem-se tão claramente ás acções criminaes, que seria superfluo insistir em mostra-lo.

Magnitot e Delamare, em seu diccionario de direito publico e administrativo, exprimem-se da maneira seguinte:

« Uma proclamação do commandante militar em uma cidade sitiada, pela qual elle concede perdão e esquecimento aos habitantes, que tendo pegado em armas, recolherem-se á seus lares, constitue uma verdadeira amnystia, que tem por effeito subtrahir os que preencherem as condições prescriptas á qualquer *acção judiciaria.* »

E' sempre a mesma idéa. Ninguem dirá por certo que as palavras *acção judiciaria* tambem comprehendem a acção civil.

Até aqui temos deduzido das definições de amnystia, fundamento para a nossa opinião; agora, porém, passemos á vê-la expressamente professada por um distincto criminalista, Achilles Morin. Diz elle:

« Os effeitos da amnystia e da graça differem em que a graça é limitada á remissão do total ou parte de uma pena pronunciada, posto que subsista a condemnação, emquanto a amnystia importa absolvição completa dos delictos, processos e condemnações, de tal modo que o facto criminoso é, *salva a acção civil dos terceiros*, como se nunca tivesse existido. »

Se a opinião deste criminalista fosse sufficiente para resolver a questão, por certo que já ella estaria resolvida, porque adiante diz elle ainda:

« A amnystia *nunca prejudica os direitos dos terceiros*, haja ou não reserva expressa. »

Mas não é somente com opiniões que pretendemos argumentar, porque embora amemos as citações, pois, como diz o sabio Sr. Dr. Braz em sua obra sobre o casamento civil, quem é dellas inimigo o é tambem da autoridade, julgamos tambem poder argumentar com o raciocinio, que neste caso servir lhe-ha de auxilio.

A' respeito da questão que discutimos, Trebutien faz uma distincção repellida por Morin, e que tambem achamos injustificavel. Diz elle:

« No que respeita aos terceiros, os effeitos da amnystia são menos amplos E' mister destinguir se o acto da amnystia é mudo á este respeito, ou se pelo contrario, põe obstaculo ao exercicio da acção civil. Se o acto da amnystia não falla dos direitos dos terceiros, todos estes direitos são por isso mesmo completamente reservados. E' com effeito um grande principio de direito que as leis não tem effeito retroactivo Além disso o exercicio da acção civil é sempre muito menos irritante do que o da acção publica, e é de toda justiça que o damno material seja reparado por seu autor. Embora a lei seja omnipotente, comtudo não póde supprimir este damno, uma lei de esquecimento e perdão para uns, não deve ser uma causa de espoliação e ruina para outros. »

Analysaremos as palavras deste criminalista, e mostraremos o que nos parece verdadeiro e o que suppomos erroneo. Notamos primeiramente que Trebutien engana-se em dar a denominação de lei á amnystia.

« O que é uma amnystia? pergunta Favard de Langade: é um acto da autoridade publica que impõe silencio *á lei penal.* »

Ora, qual é o grão da autoridade publica, d'onde pode emanar semelhante acto? Muito evidentemente não póde emanar senão da autoridade suprema.

Porque de duas uma, ou amnystia é uma lei, ou é um simples exercicio do direito de fazer graça.

Se a amnystia é uma lei, não póde ser senão o concurso dos tres ramos do poder legislativo.

Se a amnystia é um simples exercicio do direito de fazer graça, é claro que não póde ser outorgada senão pelo soberano, etc.

Ora, se á esta argumentação é possivel uma resposta, diremos que nada ha irrespondivel. Antes do Senatus-consulto de 25—30 de dezembro de 1852 poder-se-hia chamar em França a amnystia uma lei, por que era necessaria a intervenção das camaras, mas hoje que em França, como entre nós, a amnystia emana unicamente do soberano, dar-lhe o nome de lei é faltar ao verdadeiro sentido desta palavra. Com effeito, para que um projecto se torne lei é mister ser proposto, discutido, votado, sanccionado e publicado, e a amnystia não está neste caso. Dir-nos-hão que é uma lei *sui generis*, mas isto não se póde contestar que é uma evasiva.

Provado que a amnistia não é lei, poder-noshiamos esquivar á refutar o principio emittido por Trebutien de que a lei é omnipotente, porque sua refutação nenhuma luz virá trazer á questão; entretanto, como não o queremos deixar passar incolume, diremos que nada nos parece mais afastado da verdade.

Dizer que a lei é omnipotente é proclamar a theoria famigerada, que tanto echo teve no seculo dezoito, mas que está hoje inteiramente repellida por todos os homens sensatos, isto é, a theoria de que o direito é creação da sociedade. Superior á vontade do legislador, ha certos principios absolutos, com os quaes se deve elle restrictamente conformar, sob pena de mentir ao seu fim, que é defender a justiça, e dar, por esse facto, ao povo o direito de desobedecer. A justiça não póde estar sujeita ás veleidades de um legislador humano, porque procede d'Aquelle que somente póde legislar para o mundo inteiro e para toda a eternidade. Mas, depois vemos que Trebutien recúa perante sua doutrina, porque diz, que a lei, embora seja omnipotente, não póde supprimir o damno causado com o delicto. Ora, ser a lei omnipotente, e não poder, são idéas contradictorias. A lei não é, pois, omnipotente, como quiz um Trebutien, porque sobranceira á ella está a justiça, eterna, invariavel, implacavel.

« Quando o poder que concede a amnistia é mudo, diz ainda este escriptor, ella não extingue a acção civil, porque seria isto contrario aos principios de justiça, mas, quando expressamente determina a extincção desta acção, fica ella extincta »; logo concluimos: Trebutien apregôa a doutrina caduca de ser a vontade do principe a lei suprema, *quod principi placuit legis habet vigorem*, logo o poder social póde ir contra os principios de justiça. Isto é insustentavel.

Porém a razão que disto dá Trebutien não é menos sustentavel, e invocamos a attenção para ella, porque é o parez de todos os que sustentam a opinião contraria á nossa. Diz elle:

« Ninguem se penetrará mais da idéa de que a amnistia é uma medida politica, e que escapa ás regras ordinarias do direito, *por isso que já vimos* que tinha por sua natureza effeitos mais extensos do que os de uma lei. Ella é a applicação da celebre formula da dictadura em Roma: « *Caveant consules, ne quid detrimenti respublica capiat*, etc. » Sem duvida, diz elle mais abaixo, é *conveniente* não se determinar o poder social á dar-lhe um tal effeito, senão reparando quanto fôr possivel o damno causado. »

Esta doutrina é tambem abraçada e ampliada por Legraverend que, contradictorio comsigo mesmo, porque, no tomo 2.°, folha 505 em uma nota á estas palavras: « a graça do soberano não póde prejudicar á terceiros, » diz: « O que se diz aqui da graça applica-se tambem aos effeitos da amnistia »; diz na pagina 411: « A amnistia extingue em geral as acções civis resultantes dos factos por ella cobertos; um aresto do parlamento de Paris assim o julgou á 8 de março de 1659. A lei de 12 de agosto de 1793 abolia textualmente quaesquer acções civis e particulares, e as sentenças que dellas tivessem sido consequencia: foi, segundo este principio, que foram executadas as diversas amnistias proclamadas por occasião dos acontecimentos da revolução, e se esta regra forma excepção que parece offender os direitos particulares, se, em geral, as graças do soberano não devem influir sobre os interesses das partes, como as transacções não tem influencia sobre as acções do ministerio publico, não se póde dissimular que os inconvenientes, algumas vezes resultados das acções particulares ácerca de factos cobertos como véo da amnistia, sériam tão graves como numerosos: que estas acções perpetuariam as recordações, alimentariam odios e renovariam, talvez, perturbações, que o soberano quiz extinguir, e que, finalmente, a vantagem da sociedade toda inteira, achando-se então em opposição com a de alguns individuos, a primeira deve ser preferida, quando o legislador ou o principe não julgou dever conservar aos particulares o exercicio de suas acções pessoaes. »

Toda esta argumentação dos illustres criminalistas esborôa-se ao toque da mais ligeira analyse. Primeiramente notemos que Legraverend, citando o aresto do parlamento de Paris, de 8 de março de 1659, e a lei de 12 de agosto de 1793, que aboliam textualmente quaesquer acções civis e particulares, não citou outras decisões posteriores á estas, e que são as que devem dirigirnos. Por identidade de razão, conclue-se das decisões da côrte de cassação de 18 de janeiro de 1828, e de 29 de abril de 1831, que a amnistia não extingue as acções civis. A primeira declara que a amnistia não prejudica as reparações civis por côrtes de madeira nas mattas da communa, com tanto que a acção seja proposta á requerimento da communa, e a segunda declara que a amnistia tambem não põe obstaculo á acção começada por contravenção de policia, em quanto se trata do interesse communal, etc. » Ora, se a amnistia extinguisse todas as acções provenientes do crime, está claro que tambem extinguiria as acções da communa; mas, se não é assim, se a acção da communa subsiste apezar da amnistia, por que não subsistirá a acção do individuo?

Porém, além das decisões da côrte de cassação, temos o art. 1 § 2 do decreto de 25 de março de 1810, que é assim concebido: « Serão egualmente postos em liberdade todos os individuos encarcerados por delictos florestaes; e quantos aos negocios relativos aos mesmos delictos, sobre os quaes não estiver dado ainda o julgamento, os processos cessarão tambem do dia da publicação do presente decreto: *não pretendemos, todavia, prejudicar os direitos das partes civis, os quaes permanecerão reservados.* » E o aresto de 11 de junho de 1825, citado por Duvergier em uma nota á Legraverend, suppõe tambem que os direitos dos terceiros á exigir a reparação do damno, por meio de uma acção civil, são sempre reservados. São decisões estas mais modernas, e que podem ser vantajosamente contrapostas ás citadas por Legraverend.

Vejamos agora o argumento herculeo dos nossos contrarios, isto é a necessidade de extinguir as acções civis, em razão do bem publico.

Já sabemos que a amnistia, unicamente usada para os crimes politicos, é o esquecimento de uma offensa ou injuria feita ao governo. O imperante amnistia porque sabe que punindo os criminosos e com as penas rigorosas que a lei sóe impôr em taes casos, o paiz muito teria que soffrer, e a animosidade contra o governo seria então mais terrivel. Portanto o que o governo tem á receiar é que os odios outra vez se ateiem. Mas é crivel pelo facto de um individuo exigir de outro uma satisfacção de um damno causado por um crime politico, o ledente irrite-se contra o governo? Que fundamento ha para semelhante supposição? Se algum odio póde resultar d'ahi é entre o ledente e o lesado; mas á isto diremos que o governo não é instituido para reprimir odios individuaes com sensivel quebra dos mais sagrados principios do justo.

O homem que soffresse um damno em sua propriedade, proveniente de uma sedição ou revolução, não obteria satisfacção se o delinquente fosse amnistiado, sendo deste modo postergado seu direito de propriedade. « A sociedade inteira, diz Pelletan, não é mais do que uma multidão de combinações em proveito exclusivo da propriedade. » E estas combinações seriam chimericas, e a justiça seria suffocada, se o delinquente se pavoneasse satisfeito, gozando do proveito de seu delicto, contra o principio justissimo de que ninguem tirará proveito de um delicto seu.

Além disso, como diz mesmo Trébutien, o exercicio da acção civil é sempre muito menos irritante do que o da acção publica, não passa pelos complicados tramites por que passa uma acção criminal, e o perigo da publicidade, que se receia não é de temer n'este caso.

O motivo porque a amnistia é util é o que muito bem dá Bertauld, isto é, que a sociedade só inflige penas para proteger sua existencia protegendo á lei, mas que circumstancias especiaes pódem exigir que em vez de uma punição exacta deixe-se no esquecimento certos factos criminosos; um requinte de severidade iria muitas vezes atear mais o incendio, e o remedio seria então peior do que o mal.

Mas dar-se-hia o mesmo com a satisfacção do damno?

A satisfacção, como todos sabem, não é uma pena, não é propriamente exigida pelo interesse geral, porém pelo interesse individual, e não emanando do poder publico a acção civil, o ledente nem ao menos se lembraria de queixar-se d'elle.

Portanto todo este receio que manifestam é altamante infundado.

Parece-nos já ter mostrado que a amnistia sómente tem por effeito suspender a acção criminal: opinião esta que era tambem seguida pelos Romanos. A lei 3. C. de *generali absolutione* diz: « *Indulgentia, Patres Conscripti, quos liberat, nec infamiam criminis tollit sed pænæ gratiam facit* » Portanto podemos concluir contra Trebutien, Legraverend e outros que o imperante, ainda querendo, não póde suspender a acção civil contra o amnistiado, porque ella não está comprehendida na amnistia, e é a amnistia que elle tem o póde de outorgar. E se ainda uma citação póde trazer alguma força á nossa opinião, diremos o que escreveu Martin em um artigo inserido no diccionario de Garnier Pagés. « A amnistia, diz elle, vale por si mesma rehabilitação completa, e *salva a acção civil dos terceiros*, o amnistiado está em relação á lei, tão puro como se nunca tivesse commettido o delicto.»

O imperante, pois, repetimos, não póde suspender a acção civil dos terceiros. Mangin citado por Achilles Morin, diz que só uma lei, se taes perigos existissem, poderia impedir o exercicio da acção civil. E este escriptor accrescenta que mesmo o legislador não deveria faze-lo sem que reparasse justamente o prejuizo causado. Opinião tambem seguida por Faustin-Helie, e que Trebutien admitte modificando-a; dizendo em lugar de—o legislador não deveria—*seria conveniente.*—Como, porém, não ha taes perigos, o verdadeiro é obrigar o delinquente á satisfazer o damno causado com seu delicto.

Se é injusto fazer um individuo soffrer calado um damno em seus direitos, tambem não é muito justo satisfazê-lo com o dinheiro dos cofres publicos.

No primeiro caso seria o individuo que soffreria por um crime alheio, no segundo seria toda a communhão social que pagaria pelo delicto de um só. Em ambos os casos, pois, haveria injustiça.

Já mostramos o que tem sido entendido por amnistia pelos principaes criminalistas francezes, e tambem temos mostrado que o amnistiado deve satisfazer o damno causado com seu delicto, *jure constituendo*, vamos mostrar agora se o é tambem conforme á nossa legislação criminal, ou de *jure constituto*.

Pelos artigos 11 e 21 até 32 do codigo criminal vê-se, que o legislador criminal quiz garantir inteiramente a satisfacção do damno causado. Diz o codigo no art. 21: « O delinquente satisfará o damno que causar com o delicto » Uma razão que ouvimos apresentar para dizer que por este artigo o delinquente amnistiado não devia satisfazer o damno causado com seu delicto, foi que só ha criminoso ou delinquente depois do julgamento, e que tendo a amnistia como effeito impedir o julgamento ou aniquila-lo quando já pronunciado, não se póde dizer que o codigo se quizesse aqui referir ao amnistiado.

Esta argumentação é claramente sophistica. Delinquente ha sempre que ha uma acção ou omissão voluntaria contraria ás leis penaes; é o julgamento que lhe commina a pena, mas não que o declara culpado por que isto já está exarado na lei. A justiça humana com os meios precarios de que dispõe para conhecer a verdade, tem necessidade de fazer averiguações minuciosas, mas dir-se-ha que o homem que commetteu realmente o crime não é culpado, por isso que destas averiguações não se póde conhecer se elle o era certamente? Aquelle que commete um crime em praça publica, de dia, e é preso em flagrante delicto, não é criminoso segundo a theoria que refutamos, porque ainda não foi julgado; e do mesmo modo o innocente que é condemnado no jury porque as apparencias são contra elle, é criminoso porque o tribunal decidio! Isto é insustentavel. E tanto pelo art. 68 da lei de 3 de dezembro, revogatorio do art. 31 do codigo, como por este mesmo artigo se collige que ha delinquente sem haver julgamento, porque sujeita-o á acção civil antes mesmo de ser julgado.

Não é somente pela lettra morta da lei, mas pela lettra vivificada por um espirito dominante que se deve procurar comprehender o pensamento do legislador. Pois bem, ninguem poderá contestar que o nosso legislador criminal seria incoherente se sugeitando no art. 11 do codigo os mencionados no art. 10 á satisfação do damno que causarem com seu delicto, isto é, os menores de 14 annos, os loucos de todo genero, salvo se tiverem intervalos lucidos, e nelles commetterem o crime, os que commetterem crimes violentados por força ou por medo irresistiveis, os que commetterem crimes casualmente no exercicio ou pratica de qualquer acto licito, feito com attenção ordinaria, seria incoherente, dizemos, se sugeitando estes á satisfazer o damno, quando os não considera como criminosos isentasse os amnistiados, que só por um favor do soberano deixam de ser criminosos.

Analysemos agora o art. 66 do codigo, e vejamos se se pode tirar delle argumento contra a nossa opinião. Diz este artigo:

« O perdão ou minoração das penas impostas aos réos, com que os agraciar o poder moderador, não os eximirá da obrigação de satisfazer o mal causado em toda a sua plenitude. » D'aqui dizem, falla somente o legislador neste artigo do perdão que é muito differente da amnistia, e se é um principio corrente *unius inclusio alterius exclusio*, está claro que os amnistiados não estão obrigados á satisfazer o damno causado com seu delicto.

Contra esta opinião temos o aviso de 4 de setembro de 1835 declarando que os amnistiados acham-se indubitavelmente comprehendidos na disposição deste artigo, isto é, que estão obrigados á satisfazer o mal causado, não obstante a amnistia. Mas não é somente o aviso citado que podemos apresentar em defeza da nossa opinião.

E' um principio comezinho de direito que a lei não deve ser entendida de modo que della resulte absurdo. Vamos, pois, procurar interpretar o codigo no art. 66 de sorte que se possa salvar a coherencia do legislador.

Entre graça e amnistia sabemos que ha uma differença palpavel, mas não podemos convir que haja a mesma differença entre perdão e amnistia, ou que perdão seja uma palavra que represente uma idéa exclusiva, isto é, a graça. O Sr. Bertauld coherente comsigo mesmo porque como já vimos, não admitte que a amnystia se dirija á culpados, diz que ha uma profunda differença entre a amnistia e o perdão, porque diz que a primeira não é applicada á criminosos, e o segundo somente á criminosos convencidos. Mas esperamos mostrar que não existe tal differença, e que perdão é um termo generico applicavel tanto á graça como á amnistia.

Perdão, como define Bouillet, é a remissão de uma falta ou de uma offensa; portanto, para ter lugar o perdão não é necessario que haja julgamento, basta que tenha existido uma offensa; ora, ninguem por certo dirá que o amnistiado não praticou uma offensa ao governo, e se praticou é bem cabida a denominação de perdão á amnistia, que lhe é concedida pelo imperante. Não se póde, pois, admittir que a palavra — perdão — seja technica da graça (1).

Ainda existe duvida sobre a palavra — impostas — que, como entendem os nossos adversarios implica um julgamento anterior. Vamos ver que não.

As penas são impostas pelas leis ou pelos tribunaes e neste ultimo caso mais propriamente se diz pronunciadas. Tanto vulgar como juridicamente se diz: a lei impõe uma pena á tal crime, o jury impõe penas aos criminosos. A palavra — impostas — empregada no artigo que analysamos significa tanto as penas pronunciadas pelos tribunaes, como as estabelecidas nas leis.

Já sabemos que ha criminoso sempre que se infringe a lei; e a palavra—réos—empregada neste artigo não suppõe condemnação anterior.

E a palavra agraciar significa nos diccionarios que consultamos, conceder perdão da pena incorrida.

Por consequencia, assim entendida, e é esta a intelligencia do presente artigo, está claro que estão comprehendidos em sua disposição tanto os perdões outorgados á titulo de amnistia como os concedidos á titulo de graça.

Demais a amnsitia, como todos sabem, tambem póde ser posterior ao julgamento, e se o perdão só se póde dirigir, segundo o Sr. Bertauld, aos criminosos provados, neste caso a amnistia quando fosse posterior ao julgamento, seria chamada —perdão — Ahi tinhamos pois a amnystia podendo ser ou deixar de ser perdão, o que é absurdo.

Analysamos as palavras do art 66, que são susceptiveis de contestação, e parece-nos que seu sentido não póde de maneira alguma ser contrario á nossa opinião.

Póde ser que não sejam valiosas as razões apresentadas, mas isto á ninguem dá o direito de pôr em duvida a nossa boa fé. Porque sustentamos esta opinião em uma sabatina, e não nos foi possivel faze-lo então convenientemente, porquanto não a tinhamos reflectidamente estudado, propozemo-nos á defende-la por escripto; e estamos certo de que, se é um paradoxo, pelo menos illude facilmente.

Recife, 8 de setembro de 1860.

GRACILIANO A. DO P. PIMENTEL.

(1) Bouillet tambem define a amnystia: *o perdão* ou remissão de uma pena concedida á aquelle que se tornou culpado de um delicto ou de um crime.

Eis desfeito o *valioso* argumento dos nossos contrarios.

FOLHETIM (*)

CERISETTE.

POR

PAULO DE KOCK.

XLIV

Conversação retrospectiva.

(Continuação.)

A tia de Leon não respondeu, e um silencio muito longo succedeu á essa conversação. Foi ainda madama de Fierville quem o quebrou.

— Senhor, peço-lhe perdão se interrompo as reflexões em que parece immerso.... eu tambem tinha algumas perguntas á fazer-lhe....

— Falle, minha senhora, estou ás suas ordens.

— Provavelmente soube que meu sobrinho Leon Dalbonne, moço que podia aspirar muito, que possue uma bella fortuna, e podia fazer um casamento tão brilhante como honroso, casou com uma grisette?

Dumarselle sorrio, e respondeu:

— Sim, minha senhora, soube que seu sobrinho, o Sr. Dalbonne tinha feito um casamento de amôr.... que devia parecer muito ridiculo á senhora que não comprehende essas uniões.

— O que não comprehendo, senhor, é que um homem na posição de meu sobrinho se allie com pessoas que sahem não sei d'onde.... Um tal Sabretache, um soldado, é o tio da mulher delle... Como é agradavel estar a gente na companhia desse senhor, que praguêja como um carroceiro! Mas o espalha-brazas do Sabretache gabou-se de que elle e sua sobrinha conheciam ao senhor.... Será isso verdade? Quanto á mim confesso que me pareceu isso tão extraordinario, que eu não podia acredita-lo.

— Fez mal, minha senhora.... Conheço com effeito, esse soldado e sua sobrinha Agatha.... linda moça, porque ainda o era quando a vi pela primeira vez, moça cujo aspecto me agradou immediatamente.... cuja voz pareceu-me tão doce, tão agradavel de ouvir... que me inspirou o mais vivo interesse.

— Meu Deus! o senhor falla com um fogo que me faria receiar por meu sobrinho!

— Fallo como sinto, minha senhora; os sentimentos honestos não precisam esconder-se, nem constranger-se; e o que experimento por essa moça, é d'aquelles que se podem declarar em voz alta sem corar.

Madama de Fierville não pôde dissimular o seu despeito; machucou com violencia os papeis que tinha á mão.

— O que é certo é que meu sobrinho sente muito bem que não póde apresentar sua mulher em parte alguma, porque estaria fóra do seu lugar em a nossa sociedade. E por isso no mesmo dia do seu casamento partio com a mulher para a sua propriedade dos Grandes Carvalhos na Bretanha; viviam alli como verdadeiros lobos, não recebendo visitas de ninguem dos arredores

— A senhora não foi procura-los no seu retiro?

— Fui, senhor. Não pude resistir á curiosidade, fui vêr essa maravilha que occultavam com tanto cuidado á todos os olhos.

— E não achou, senhora, que ha nessa moça um encanto que seduz, que nos attrahe para ella?...

— Não, é bonita, não nego.... mas ha cem mulheres muito melhores. Passaram perto de dous annos na Bretanha, depois uma bella manhãa partiram para a Italia.

— Mas ha alguns dias que voltaram para Paris.

— Ah! sabe disso, senhor?

— Sim, minha senhora, por que fallei hontem com o bravo Sabretache, que me deu parte do regresso de sua sobrinha, com o que está satisfeitissimo.

— Emfim, senhor, será indiscreto perguntar-lhe como conheceu essa gente?

— Essa gente? Oh! meu Deus! o acaso fórma quasi sempre os conhecimentos.... Sabretache era infeliz, sua sobrinha estava muito doente.... tive occasião de ser util á um velho soldado.... aproveitei-a com prazer.

— Quer isso dizer que lhe deu o que fazer!

— Justamente.

— Que officio tem esse senhor? Faz botas?

— Não, senhora, é pintor de casas.

— Magnifico! E dizer que meu sobrinho foi casar na familia do Sr. Sabretache!

— Onde está o mal, minha senhora? Sabretache é um homem de honra; depois de ter defendido o seu paiz, trabalha para sustentar a sua familia: é um homem, cuja mão tenho orgulho de apertar.... Infelizmente os homens de bem, os homens, cuja conducta foi sempre pura e sem mancha não são communs no mundo! Quando os encontrarmos, minha senhora, cumpre que não os desdenhemos.... estejam em que posição estiverem.

— O tio póde ser um phenix de honra! Mas a sobrinha, sou capaz de apostar outra cousa.

— Oh! senhora, o que está dizendo? Olhe que falla da mulher de seu sobrinho!

— Sim, senhor, é de uma mulher que não devia ser esposa de meu sobrinho, que estou certa que o enganou.... que se fez passar por uma virtude, sendo outra cousa.

— Taes suspeitas são más, minha senhora, o que lhe fez madama Dalbonne para que a trate assim!

— Repito-lhe que a mim não embaça ella com aquelles modos cheios de doçura, com o amor que mostra ao marido, porque já percebi; descobri cousas que me fizeram vêr que tinha razão para suspeitar da virtude dessa senhora.

Dumarselle levantou-se, pegou no chapéo e comprimentou madama de Fierville, dizendo-lhe.

— Não quero ouvir por mais tempo fallar-se mal de uma pessoa por quem tenho o mais terno interesse.... Adeus, minha senhora.

— Como, senhor! pois deixa-me porque não partilho a sua predilecção por madama Dalbonne? E' de mais!

— O que quer, minha senhora? Não posso ouvir fallar mal das pessoas á quem estimo.

— Mas quando essas pessoas merecem....

— Minha senhora, quando se accusa alguem, é necessario provar-se o que se diz, quando não, a accusação não passa de calumnia.

— Pois bem, senhor, provarei o que digo á respeito dessa mulher, hei de conhecer o seu passado, e então lh'o direi.... Veremos então se a calumnio!

— No entanto, minha senhora, permitta que me retire.

E Dumarselle sahio depois de ter feito uma cortezia rasgada á madama de Fierville, que apenas o vio fóra, disse batendo com violencia na mesa:

— Esta Agatha tem posto todos com a cabeça á roda! Oh! como ficarei contente quando lhes poder provar que eu não me tinha enganado, que julgára melhor que todos elles.

XLV

Os esposos Chalupeaux.

Depois de uma viagem pouco mais ou menos de quatro mezes, durante os quaes os jovens esposos tinham visitado com cuidado a Suissa e uma parte da Italia, Leon e sua mulher haviam voltado para Paris, sempre felizes, sempre amando-se como nos primeiros dias do seu casamento. As suspeitas que madama de Fierville quizera fazer nascer no espirito de seu sobrinho, não tinham germinado no seu coração. Cerisette tinha-lhe mostrado muita franqueza antes do seu casamento, para que elle podesse crer que ella quizesse engana-lo.

Haviam voltado á Paris, porque Leon tinha ali alguns negocios, e porque preferia ter sua mulher ao pé de si, do que deixa-la só nos Grandes Carvalhos. Os mancebos tencionavam passar o inverno na capital e voltar para a Bretanha no principio do verão.

Em Paris, Cerisette desejava viver quasi tão retirada como no campo, mas para as pessoas ricas a solidão é difficil. A moça não queria ir ás sociedades, mas instava com seu marido para que aceitasse os convites que de toda a parte lhe chegavam. Leon recusava, porque preferia a companhia de sua mulher; apenas como gostava muito de theatros, levava muitas vezes Cerisette, que á principio ficára no fundo do camarote, mas pouco a pouco se fôra aguerrindo e começava á mostrar-se um pouco mais, porque reparava que seu marido ficava mais contente quando ella não parecia vergonhosa e timida.

Gastão Brumiére tinha ido em Paris ver os jovens esposos; sempre cheio de dedicação para com o seu amigo, testemunhava á Cerisette a mais respeitosa amizade; mas suas visitas eram curtas, e tinha o cuidado de nunca se apresentar quando Leon estava ausente.

Este reparava nisso, mas de que poderia queixar-se? Desde que seu amigo não procurava fazer côrte á sua mulher.... elle ainda não podia fazer parte de certos maridos.

Poucos dias depois da sua chegada á Paris, disse Leon á sua mulher:

— Minha boa amiga, temos uma grande corvêa á fazer, mas ha no mundo certos deveres penosos que se devem cumprir....

— Adevinho-te, meu amigo, devemos ir visitar tua tia?

— E' isso mesmo; ella foi á nossa casa nos Grandes Carvalhos, agora que estamos em Paris, se não fossemos pagar-lhe a visita, seria faltar á todas ás conveniencias.

— Iremos, meu amigo.... mas não virá ella metter-se depois em nossa casa como fez no campo?

— Oh! não, tranquillisa-te. Em Paris cada qual mora na sua casa. Depois, como minha tia nos deixou um pouco zangada, é muito possivel que não nos queira receber, e nos mande dizer que não é visivel; mas a nossa visita estará feita, é quanto basta.

— Oh! que felicidade se ella não nos quizessa receber... porque me conto sempre tremula diante della..... E todavia não a detesto.

— Quando queres ir?

— O mais cedo que for possivel. E' preciso que nos livremos logo dessa visita.

— Tens razão, iremos amanhãa. Farás um grande toillette por duas horas.

— Grande toillette!

— De certo Se não nos receberem, é necessario que vissem que era visita de ceremonia.

No dia seguinte, ás duas horas Cerisette preparou-se para satisfazer aos desejos de seu marido: estava vestida de seda e de velludo, com brilhantes e um magnifico chale que tudo isso não á tornaria encantora se já não o fosse naturalmente, mas como suas feições eram finas e graciosas, ia com o grande toillette com essa facilidade das pessoas que estão acostumadas á traja-lo.

As duas horas e um quarto o coupê de Lion parou na rua de S. Domingos na porta da casa de madama de Fierville. O criado foi perguntar ao porteiro e voltou a dizer que a senhora estava em casa e que era justamente o dia em que recebia visitas pela manhãa.

— Diabo! viemos bem, disse Leon olhando para a mulher. Mas já que aqui estamos, coragem, subamos.

Madama de Fierville estava na sua sala com um homem e uma senhora que acabavam de chegar.

O homem, que se chamava Chalupeaux, tinha bons cincoenta annos, era baixo, gordo e feio de cara, com a testa e orelhas vermelhas, com cara de tolo e libertino, desses paspalhões que se encontram nas sociedades, que julgam ter espirito porque tem dinheiro, e só concedem merito á fortuna, o que lhes faz ter a esperança de que lhe darão muito merecimento.

A esposa desse senhor tinha pouco mais ou menos a edade de seu marido; era alta, magra, ossuda, tinha um carão com geitos de faca, acompanhado de um modo enfarruscado que ella julgava muito distincto.

Tinha muito ciume do marido, a quem chamava muitas vezes *bôa peça*, epitteto que Chalupeaux recebia sorrindo como se ficasse muito lesongeiado por merece-lo.

Esse par interessante entretinha com madama de Fierville dessas relações que no mundo se chama amisade, porém que poderiam, com seu justo titulo, serem chamados commercio de maledicencia.

Conversavam acerca do ultimo baile de madama X.... do soirée de madama B...., do effeito produzido pelo toillette desta, da maneira ridicula porque dansava aquella: emfim cada qual tasquinhava o melhor que podia, quando o criado annunciou.

— O senhor e a Sra. Dalbonne.

Madama de Fierville sorrio com modo desdenhoso murmurando:

— Ora felizmente vem cumprir o seu dever. ... Manda-os entrar.

Depois voltou-se para os esposos Chalupeaux acrescentando:

— Vão ver meu sobrinho e sua mulher; foram felizes porque elle ordinariamente não a mostra á ninguem.

Leon entrou com sua mulher que comprimentou a companhia com tanta graça que a propria madama de Fierville ficou interdicta: recebeu seu sobrinho e Cerisette com essa polidez ceremoniosa que é quasi insolencia.

Chalupeaux ficou admirado á vista de Cerisette de quem não tirou mais os olhos senão quando sua mulher se voltava para o seu lado.

Madama Chalupeaux tomou um modo ainda mais enfarruscado; era seu costume quando se achava ao pé de uma moça bonita, gostava de fazer opposição.

Cerisette comprimentou as pessoas que estavam em casa de madama de Fierville, porém sem reparar nellas.

Leon fingio não ver o modo zombeteiro de sua tia.

— Voltou emfim das suas viagens, meu sobrinho? Disse madama de Fierville dirigindo-se á Leon.

— Sim, minha tia, *voltamos*...... Vimos a Suissa, a Italia, divertimo-nos muito, principalmente em Napoles, que é uma cidade encantadôra! (*Continuar-se-ha*).

(* (Vide o *Diario* n. 218.

PERN. —TYP. DE M. F. DE FARIA.— 1860.

ILEGÍVEL